TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 197052/22
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: CASA MILITAR

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Formulário de Dados (ANEXO I FORMULARIO DE DADOS DE PRESTACAO)
4. 004 - Relatório de Gestão (RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES)
5. 005 - Relatório do Controle Interno
6. 006 - Parecer do Controle Interno
7. 007 - Relatório da Controladoria Geral do Estado
8. 008 - Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO)
9. 009 - Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 POR NATUREZA)
10. 010 - Comparativo de Despesas (COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A)
11. 011 - Comparativo de Despesas por espécie (Comparativo da despesa autorizada com a)
12. 012 - Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTU)
13. 013 - Relação de Restos a Pagar (RESTOS A PAGAR DEMONSTRATIVO DE SALDO DE)
14. 014 - Balancete Sem Encerramento (Balancete de Dezembro)
15. 015 - Declaração de Bens (ANEXO II DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO AR)
16. 016 - Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANCO ORCAMENTARIO)
17. 017 - Balanço Financeiro (DCASP) (BALANCO FINANCEIRO)
18. 018 - Balanço Patrimonial (DCASP) (DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL -PDF)
19. 019 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS)
20. 020 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS)
21. 021 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA)
22. 022 - Notas explicativas às DCASP (NOTAS EXPLICATIVAS A DCASP)
23. 023 - Outros Documentos (CRC - CERTIFICADO DE REGULARIDADE)
24. 024 - Outros Documentos (CONCILIACAO BANCARIA DEZEMBRO 2021)
25. 025 - Outros Documentos (EXTRATO DEZ 613.000)
26. 026 - Outros Documentos (EXTRATO INVESTIMENTO DEZ)
27. 027 - Termo de Distribuição
28. 028 - Relatorio_de_Fiscalizacao_ICE_2021_CASA_MILITAR
29. 029 - Instrução
30. 030 - Despacho
31. 031 - Despacho
32. 032 - Parecer
33. 033 - Acórdão
34. 034 - Certidão de Publicação DETC

35. 035 - Ciência de Decisão
36. 036 - Certidão de trânsito em julgado

1. 001 - Formulário de Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CASA MILITAR**

Gestor atual: **SERGIO VIEIRA BENICIO**

Gestor das Contas: **SERGIO VIEIRA BENICIO**

Gestor das Contas: **WELBY PEREIRA SALES**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (ANEXO I FORMULARIO DE DADOS DE PRESTACAO)
- Relatório de Gestão (RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES)
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Relatório da Controladoria Geral do Estado
- Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO)
- Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 POR NATUREZA)
- Comparativo de Despesas (COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A)
- Comparativo de Despesas por espécie (Comparativo da despesa autorizada com a)
- Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTU)
- Relação de Restos a Pagar (RESTOS A PAGAR DEMONSTRATIVO DE SALDO DE)
- Balancete Sem Encerramento (Balancete de Dezembro)
- Declaração de Bens (ANEXO II DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO AR)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANCO ORCAMENTARIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (BALANCO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL -PDF)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA)
- Notas explicativas às DCASP (NOTAS EXPLICATIVAS A DCASP)
- Outros Documentos (CRC - CERTIFICADO DE REGULARIDADE)

- Outros Documentos (CONCILIACAO BANCARIA DEZEMBRO 2021)
- Outros Documentos (EXTRATO DEZ 613.000)
- Outros Documentos (EXTRATO INVESTIMENTO DEZ)

PETICIONÁRIO: **CASA MILITAR, CNPJ 14.788.457/0001-17, através do(a) Representante Legal SERGIO VIEIRA BENICIO, CPF 561.391.369-20**

Curitiba, 24 de março de 2022 15:09:05

2. 002 - Extrato de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 197052/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: **197052/22**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CASA MILITAR**
Gestor atual: **SERGIO VIEIRA BENICIO**
Gestor das Contas: **SERGIO VIEIRA BENICIO**
Gestor das Contas: **WELBY PEREIRA SALES**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (ANEXO I FORMULARIO DE DADOS DE PRESTACAO)
- Relatório de Gestão (RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES)
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno
- Relatório da Controladoria Geral do Estado
- Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO)
- Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 POR NATUREZA)
- Comparativo de Despesas (COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A)
- Comparativo de Despesas por espécie (Comparativo da despesa autorizada com a)
- Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTU)
- Relação de Restos a Pagar (RESTOS A PAGAR DEMONSTRATIVO DE SALDO DE)
- Balancete Sem Encerramento (Balancete de Dezembro)
- Declaração de Bens (ANEXO II DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO AR)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANCO ORCAMENTARIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (BALANCO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL -PDF)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS)

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA)
- Notas explicativas às DCASP (NOTAS EXPLICATIVAS A DCASP)
- Outros Documentos (CRC - CERTIFICADO DE REGULARIDADE)
- Outros Documentos (CONCILIACAO BANCARIA DEZEMBRO 2021)
- Outros Documentos (EXTRATO DEZ 613.000)
- Outros Documentos (EXTRATO INVESTIMENTO DEZ)

PETICIONÁRIO: **CASA MILITAR, CNPJ 14.788.457/0001-17, através do(a) Representante Legal SERGIO VIEIRA BENICIO, CPF 561.391.369-20**

Curitiba, 24 de março de 2022 15:11:33

3. 003 - Formulário de Dados (ANEXO I FORMULARIO DE DADOS DE PRESTACAO)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	**ASSUNTO**
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2021

2.	**ENTIDADE**
	Nome: Governo do Paraná Casa Militar
	CNPJ: 14.788.457/0001-17

3	**GESTOR DAS CONTAS** Período: 01 / 01 / 2019 a 05 /10 / 2021
	Ato de Nomeação: Decreto Estadual 002/2019 de 1º de jan 2019.
	Cargo: Chefe da Casa Militar
	Nome: Welby Pereira Sales
	CPF: 812.616.919-20

4.	**GESTOR ATUAL** Período: 06 / 10 / 2021 a 31 /12 / 2022
	Ato de Nomeação: Decreto Estadual 8.962/2021 de 06 de outubro 2021.
	Cargo: Chefe da Casa Militar
	Nome: Sergio Vieira Benicio
	CPF: 561.391.369-20

5.	**CONTROLADOR INTERNO** Período: 13 / 01 / 2020 a 14 /10 / 2021
	Ato de Nomeação: Portaria E0005/2020 de 13 Jan 2020
	Cargo: Controlador Interno
	Nome: Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima
	CPF: 849.850.209-82

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6.	**CONTROLADOR INTERNO** Período: 15 / 10 / 2021 a 17 /01 / 2022
	Ato de Nomeação: Portaria 018/2021 de 15 outubro de 2021 Cargo: Controlador Interno Nome: Durval Tavares Junior CPF: 835.687.789-04

7.	**CONTROLADOR INTERNO ATUAL** Período: 18 / 01 / 2022 a 31 / 12/ 2022
	Ato de Nomeação: Portaria 06/2022 de 18 Jan 2022 Cargo: Controlador Interno Nome: Arnaldo de Oliveira Junior CPF: 023.822.579-89

8.	**DECLARAÇÃO**
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 168/2021 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 31 Mar 2022. Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio, **Chefe da Casa Militar**

4. 004 - Relatório de Gestão (RELATORIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA MILITAR

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO DO PARANÁ - CASA MILITAR NO EXERCÍCIO DE 2021

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Casa Militar, nos termos do Art. 8º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, constitui órgão de primeiro escalão, para o desempenho de funções específicas e complementares, auxiliando na coordenação da ação governamental e no controle de assuntos prioritários.

Desenvolve suas atividades de acordo com o Decreto Estadual nº 2.680 de 10 de setembro de 2019, que aprovou o Regulamento da Casa Militar e estabeleceu as seguintes atribuições:

> I – o planejamento, coordenação, direção e execução das atividades relativas à segurança e proteção pessoal do Governador, Vice – Governador, de seus respectivos familiares e de hóspedes oficiais, a segurança das residências e do Palácio Iguaçu, bem como outras edificações e pessoas determinadas pelo Governador;
>
> II – a assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
>
> III – a coordenação das relações do Chefe do Poder Executivo com autoridades militares;
>
> IV – a coordenação das atividades de inteligência e contra – inteligência no âmbito da segurança da Governadoria;
>
> V – a recepção, o estudo e a triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;
>
> VI – a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Governador perante os demais órgãos;

VII – o transporte aéreo do Governador, Vice – Governador, seus familiares e das autoridades por ele autorizadas, bem como o cumprimento de atividades aéreas de interesse do Estado;

VIII – o transporte terrestre do Governador, hóspedes oficiais e de outras autoridades por ele autorizadas, bem como o cumprimento de atividades rodoviárias de interesse do órgão;

IX – a expedição de identificações funcionais personalizadas da Casa Militar;

X – a seleção, treinamento, especialização e aperfeiçoamento da Casa Militar e demais envolvidos na segurança governamental;

XI – a adoção de medidas para o atendimento e segurança do Governador, quando em viagens nacionais e internacionais;

XII – a coordenação da participação do Governador em cerimônias militares e cívicas, em articulação com os demais órgãos envolvidos;

XIII – a assistência aos hóspedes oficiais em visita ao Estado, provendo, quando couber, a segurança, o transporte e as honras militares adequadas;

XIV – a coordenação e a execução dos serviços de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, da Primeira Dama e do Vice-Governador do Estado, bem como das autoridades e dignitários em visita oficial ao Estado, quando determinado pelo Governador do Estado;

XV – o estabelecimento e manutenção de bases operacionais avançadas para a garantia da segurança do Governador e de seus familiares, asseguradas a economicidade e a efetividade das operações de segurança governamental;

XVI – a garantia do exercício do poder de polícia, pela liberdade de ação do Governador e do Vice-Governador, de maneira a contribuir para o desempenho institucional do Governo do Estado e da administração pública;

XVII – a articulação das informações que tratam das funções do órgão e a aplicação de forma coordenada com os demais órgãos de inteligência;

XVIII – a proposição do orçamento do órgão e o encaminhamento das respectivas prestações de contas;

XIX – o exercício de outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Governador.

Importante ressaltar que além das atividades regulamentares, no ano de 2020, o Cerimonial do Governador foi integrado a estrutura Administrativa da Casa Militar, sendo criado a Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais

- DCRI, que realiza o gerenciamento e controle de todos os eventos do Gabinete do Governador, Vice-Governador, Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar.

1.1 Natureza Jurídica e Orçamentária

Constitui-se como órgão da Administração Pública Direta, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 14.788.457/0001-17, e desde a edição da Lei Estadual nº 17.012 de 14 de dezembro de 2011 (LOA-2012), passou à condição de órgão orçamentário.

2. METAS PREVISTAS E REALIZADAS

Para o exercício de 2021, foram estabelecidas as seguintes metas orçamentárias:

2.1 Previstas: conforme a Lei Estadual nº 20.446 de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA -2021).

Aquisições Previstas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada
Despesas Correntes	R$ 15.247.507,00	R$ 25.720.890,00
Despesas De Capital	R$ 0,00	R$ 2.835.000,00

2.2 Realizadas:

Aquisições Realizadas	Valor (R$)
Despesas Correntes	R$ 23.767.190,99
Despesas De Capital	R$ 2.811.677,33

Curitiba, 31 de março de 2021.

Ten. Cel. QOPM Sergio Vieira Benicio,

Chefe da Casa Militar

5. 005 - Relatório do Controle Interno

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Relatório do Controle Interno da Casa Militar da Governadoria – ano referência 2021.

1. INTRODUÇÃO

O Núcleo de Controle Interno da Casa Militar (NIC/CM), regulamentado pelo Decreto nº 2.680/2019, com chefia designada pela portaria nº 006/2022 – Casa Militar da Governadoria, apresenta neste relatório o resultado decorrente das ações realizadas pelo desenvolvimento da atividade de controle interno neste órgão, em consonância com o previsto na Instrução Normativa nº 168/2021 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

A Lei 20446/2020 – LOA/2021 previu para a Casa Militar, como programa de trabalho – gestão administrativa, as seguintes ações:

a. Garantir o pleno exercício da função de Chefe do Executivo Estadual;
b. Assessorar o Governador do Estado em assuntos militares de natureza protocolar;
c. Garantir a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador do Estado, seus familiares, e de visitantes oficiais, bem como a segurança física da sede do Governo e residências oficiais;
d. Garantir os serviços de transporte aéreo, rodoviário e outros ao Governador, autoridades estaduais e demais órgãos do Poder Público Estadual;

e. Manter a estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades; e
f. Efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento;
g. Atender o Governador do Estado e autoridades, segundo as normas do Cerimonial Público e de Ordem de Precedência;
h. Planejar, coordenar e executar ações de apoio administrativo relativas a organização de recepções e festividades realizadas em atendimento ao Chefe do Poder Executivo;
i. Orientar e acompanhar as autoridades ou convidados oficiais do Governador com o Corpo Consular;
j. Promover relações junto às embaixadas, consulados e demais organismos internacionais; apoiar, onde couber, a manutenção do Palácio e residências oficiais.

2. METODOLOGIA

A realização deste trabalho foi pautada nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame e a análise da documentação, a observação física de bens, os comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, com os chefes de divisão e ordenadores de despesa, além da própria análise de ambiente, com vistas a realizar coleta de dados e informações, subsidiando a formação de convicção opinativa sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes e em especial sobre a adequação das atividades realizadas pelo Órgão aos preceitos legais e aos norteadores da administração pública.

3. ÁREAS AVALIADAS:

Durante o exercício de 2021 o NCI/CM direcionou suas atividades para as seguintes áreas/objetos:

a. Adequação ao previsto no Plano Plurianual;
b. Execução Orçamentária;
c. Cumprimento do Plano de Trabalho Anual do órgão;
d. Atendimento às demandas da Controladoria Geral do Estado;
e. Atendimento às demandas do Tribunal de Contas do Estado; e
f. Outras avaliações pertinentes ao Órgão.

4. LIMITAÇÕES

As ações de controle ocorreram de acordo com o previsto no Plano de Trabalho Anual/2021, em pequenas amostragens e nas áreas mais sensíveis.

Além disso, as consequências causadas pela pandemia de COVID 19, especialmente as derivadas das restrições de circulação e trabalho remoto, tanto limitaram as ações do órgão quanto as do NCI/CM.

Também levaram a exigência de maior controle nas contratações procedidas pela legislação específica para o período de pandemia.

A percepção do agente de controle no desempenho da atividade e o acompanhamento sistêmico da rotina do órgão, preponderantes para a execução dos trabalhos, especialmente para fazer frente às demandas prementes exigidas pela missão específica do ente, foram influenciadas na medida dessas limitações.

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 CUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO PLURIANUAL

Compulsando a Lei 20.077 de 18 dezembro de 2019 estabeleceu as políticas públicas para o quadriênio 2020/2023, observa-se que para a Casa Militar da

Governadoria possui apenas Programa de Gestão Administrativa (Programa 42), que se caracteriza nos seguintes termos:

> O programa compreende um conjunto de Iniciativas, dos diversos órgãos da administração pública estadual, destinadas ao adequado funcionamento da máquina administrativa e ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. São despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelos órgãos, nem para a expansão de suas atividades.
>
> Presta suporte administrativo para viabilizar a execução dos Programas Finalísticos e o consequente atingimento de seus Objetivos, Indicadores e Metas.
>
> Destina recursos para pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais, aquisição de bens e materiais de consumo, viagens, diárias, deslocamentos, energia elétrica, água e esgoto, telefonia, processamento e transmissão de dados, manutenção de equipamentos, e demais despesas.
>
> **Por se tratar de atividades-meio da atuação governamental, não possui indicadores e as Iniciativas vinculadas ao Programa não possuem metas** (grifo nosso).

A partir do estipulado pelo Plano Plurianual, em análise simples, conclui-se que a raiz da atividade da Casa Militar é destinada essencialmente a dar suporte ao trabalho do Chefe do Poder Executivo e de seu vice.

Assim, pela observância do que foi realizado nos últimos anos, pode-se inferir que os objetivos previstos foram alcançados integralmente.

5.2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Consiste no pleno alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância dos prazos estabelecidos, não possuindo relação direta com a avaliação dos custos envolvidos. Sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos para as ações dentro de cada Projeto/Atividade constante na Lei Orçamentária Anual.

Por sua vez, a Lei 20446/2020 (LOA/2021) prevê para a Casa Militar, como programa de trabalho – **Gestão Administrativa, projeto atividade (PA) 6023** – as seguintes ações: garantir o pleno exercício da função de Chefe do Poder Executivo Estadual; assessorar o Governador do Estado em assuntos militares de natureza protocolar; garantir a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador do Estado, seus familiares, de visitantes oficiais, bem como a segurança física da sede do Governo e residências oficiais; garantir os serviços de transporte aéreo, rodoviário e outros ao Governador, autoridades estaduais e demais órgãos do Poder Público Estadual; manter a estrutura administrativa da Unidade para o bom funcionamento de suas atividades; efetuar a gestão de recursos humanos, das despesas com manutenção mínima (luz, água, energia, informática e telecomunicações), dos serviços de terceiros, e das demais despesas necessárias ao seu funcionamento.

No mesmo diapasão, são apontados no **projeto atividade (PA) 6040 – Gestão do Cerimonial:** atender o Governador do Estado e autoridades, segundo as normas do Cerimonial Público e de Ordem de Precedência; planejar, coordenar, e executar ações de apoio administrativo relativos à organização de recepções e festividades realizadas em atendimento ao Chefe do Poder Executivo; orientar e acompanhar as autoridades ou convidados oficiais do Governador com o corpo Consular; promover relações junto às embaixadas, consulados e demais organismo internacionais; e, apoiar, onde couber, a manutenção do Palácio Iguaçu e das residências oficiais.

A LOA/2021 previu para a Casa Militar, no Projeto/Atividade 6023, a destinação dos seguintes recursos: despesas correntes – R$ 12.129.542,00; e, R$ 2.308.705,00 referente a despesas com pessoal e encargos); perfazendo o montante total de R$ 14.438.247,00 não sendo previstas despesas de capital.

Por conta da Resolução Conjunta nº 01 – CC/CM, a Casa Militar da Governadoria assumiu as competências da Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais, antes prevista nas ações da Casa Civil, e por intermédio da

Lei nº 20163/2020 foi criado a iniciativa 6040 – Gestão do Cerimonial – Casa Militar, sendo destinado no exercício de 2021 o montante de R$ 761.700,00 para despesas correntes, não sendo previstas despesas de capital, no Projeto Atividade 6040.

No decorrer do exercício, houveram as seguintes suplementações orçamentárias em prol do Projeto Atividade 6023 – Gestão Administrativa de Casa Militar: R$ 788.138,00 (setecentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e oito reais), em despesas com pessoal; R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em Outras Despesas Correntes (ODC), conforme Decreto Estadual nº 7.579, de 5 de maio de 2021; R$ 439.376,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), em ODC, mediante o Decreto Estadual nº 7.863, de 08 de junho de 2021. No início do mês de outubro através do Decreto Estadual 9061 de 14 Out 2021, foi disponibilizado o valor de R$ 6.000.000,00, (seis milhões de reais), através de suplementação orçamentária, sendo alocado R$ 2.815,000,00 (Dois milhões oitocentos e quinze mil reais) em investimentos e R$ 3.185.000,00 (três milhões cento e oitenta e cinco mil reais) em outras despesas correntes ODC. Também houve a execução de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) provenientes da Movimentação de Crédito Orçamentário do FUNSAUDE.

Cabe esclarecer que desde a proposta para a LOA 2021 e também no decorrer do exercício foi cientificado a SEFA sobre a insuficiência de recursos previstos. Assim, diante das suplementações ocorridas no exercício, a disponibilidade orçamentária do PA 6023 passou a ser **a ser R$ 26.198.549,00** (vinte e seis milhões cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais), um complemento de R$ 11.760.302,00, que corresponde a 81,45% de aumento do valor inicialmente previsto.

No Projeto Atividade 6040 – Gestão do Cerimonial, ocorreu o contingenciamento do orçamento da fonte 148, no montante de R$ 748.846,00. Contudo, foi disponibilizado na fonte 100, o valor de R$ 761.700,00, assim a disponibilidade orçamentária do Projeto Atividade 6040 ficou em **R$ 774.554,00 -** sendo R$ 761.700,00 da fonte 100 e R$ 12.854,00 que já havia sido executado da

fonte 148, um complemento de R$ 12.854,00, que corresponde a 1,69% de aumento do valor inicialmente previsto.

Em relação a execução orçamentária do Projeto Atividade 6023 (Gestão Administrativa - CM), foram executados (empenhado) o valor de R$ 25.925.640,02, correspondente a 98,96% do montante disponível e liquidados/pagos R$ 19.529.062,94, sendo liquidados, portanto, 75,33%. No Projeto Atividade 6040 (Gestão do Cerimonial), foram executados (empenhado), o montante de R$ 772.551,60 correspondente a 99,74% do montante disponível e liquidados/pagos R$ 767.772,09 sendo liquidados 99,38%. Uma vez que não foram disponibilizados recursos em despesas de capital, não houve execução para esse tipo de despesa.

Assim, percebe-se que até o terceiro quadrimestre a utilização dos recursos ultrapassou o previsto inicialmente na LOA em aproximadamente 81,45% para a Gestão Administrativa da Casa militar, sendo necessária a suplementação dos recursos para a realização das atividades da pasta, concretizando o que foi informado à SEFA quando da proposta da LOA.

No mesmo passo, a totalidade dos recursos previstos anualmente para o Projeto Atividade de Gestão do Cerimonial (PA 6040) foram utilizados, ocorrendo a suplementação de 1,69%.

Considerando que este evento é consequência da diminuição dos recursos previstos inicialmente para o ano, com possibilidade de decréscimo da arrecadação do Estado ao mesmo tempo em que as demandas permaneceram iguais, em avaliação primária, podemos inferir, como já abordado no relatório do primeiro e segundo quadrimestres, que a suplementação dos recursos foi necessária para que não ocorressem reflexos negativos na atividade desenvolvida pela Pasta.

Concluindo, pelo que se observa das informações coletadas, podemos depreender que no terceiro quadrimestre a gestão orçamentária da Casa Militar da Governadoria foi eficiente, contudo a diminuição de recursos inicialmente previstos na LOA, afetam sua análise de eficácia.

5.4 GESTÃO PATRIMONIAL

Considera-se eficaz a gestão patrimonial que busca estabelecer se o patrimônio do Ente se coaduna com os objetivos para o qual ele existe. Desta forma, podemos observar pela avaliação dos bens imóveis, que embora sofrendo com o desgaste natural, estão sendo manutenidos e sofrendo reparos para que permanecem proporcionando condições ao desempenho das atividades da Casa Militar. Os bens imóveis estão com seus registros em dia.

Os bens móveis encontram cadastrados no sistema I-GPM, responsável pela gestão do patrimônio do Estado. Os itens possuem plaquetas de identificação e são controlados, admitindo-se que alguns itens estejam em processo de cadastramento no referido sistema, devido ao recebimento contínuo de novos materiais e equipamentos.

Ainda, quanto aos bens móveis, existe um misto de bens novos e outros muito usados. Entretanto as condições de manutenção e conservação permitem que os bens mais antigos permaneçam em uso até que ocorra a possibilidade de troca através da aquisição de novos.

Convém destacar, a existência de equipamentos e armamentos (coletes balísticos, armas portáteis, munições e algemas) que são controlados através de sistema específico da PMPR – DAL-Patrimônio.

Pelo princípio da eficiência da gestão patrimonial, a CGE adota “o conhecimento tempestivo do patrimônio do Órgão/Entidade ou do Fundo no que se refere à sua composição e utilização” (IN nº 03/2021 – CGE).

Nesse diapasão, verifica-se na Casa Militar da Governadoria o efetivo controle dos bens, sejam eles de consumo, materiais de limpeza, materiais de escritório entre outros, bem como bens permanentes, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de escritório, e especialmente aqueles de uso policial militar, tais como: armas, munições, coletes, algemas e rádios transmissores.

6. AÇÕES PONTUAIS DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO

Além das atividades de acompanhamento e controle constantes neste relatório foram respondidas as demandas oriundas da Controladoria Geral do Estado e também do Tribunal de Contas do Estado. Foram realizadas ações de controle por amostragem em processos licitatórios, contratos e convênios, afastamento e recebimento de diárias e avaliação das Divisões desta Casa Militar em cumprimento ao Plano de Trabalho Anual da Casa Militar da Governadoria – PTA/2021.

6.1 DEMANDAS ORIUNDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

a) Demanda recebida através do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA/TCE), sob o nº APA 15897 (Apontamento Preliminar de Acompanhamento), em 17 de dezembro de 2020.

> Assunto: Averiguar os procedimentos adotados pelo jurisdicionados da 5ª Inspetoria de Controle Externo, quanto aos cargos de provimento em comissão, com foco na definição das atribuições, nos requisitos para investidura, na proporcionalidade entre efetivos e comissionados.

b) Demanda recebida através do Canal de Comunicação, sob o nº 213391, em 27 de abril de 2021.

> Assunto: Solicitação dos Relatórios de utilização das aeronaves pertencentes a este órgão, no período de janeiro de 2019 a abril de 2021, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
>
> - Data de partida;
> - Local de origem;
> - Local de destino;
> - Objetivo/finalidade/justificativa;

- Autoridades Transportadas;
- Data de retorno:

c) Demanda recebida através do Canal de Comunicação, sob o nº 21821, em 12 de maio de 2021.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos referente ao Protocolo n° 16.473.365-3, Edital 161/2020, atinentes a Minuta do Edital.

d) Demanda recebida através do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA/TCE), sob o nº APA 19111 (Apontamento Preliminar de Acompanhamento), em 22 de junho de 2021.

Assunto: Matriz de Achados

e) Demanda recebida através do Canal de Comunicação, sob o nº 195814, em 24 de agosto de 2020. Assunto: solicitação informações complementares e documentos.

f) Demanda recebida AR-Digital, contendo o Ofício nº 671/21-ODL-DP, datado de 2 de julho de 2021.

Assunto: Denúncia, Processo nº 157413/21.

g) Demanda recebida através do Canal de Comunicação, sob o nº 220768, em 20 de agosto de 2021.

Assunto: Responder questionário referente as contas bancarias listadas.

h) Demanda recebida através do Canal de Comunicação, sob o nº 224378, em 14 de outubro de 2021.

Assunto: Responder questionário referente coleta de dados.

i) Demanda recebida através do Canal de Comunicação, sob o nº 225197, em 25 de outubro de 2021.

Assunto: Esclarecimentos referentes as respostas apresentadas no fomulario anexado ao CACO nº 224378.

j) Demanda recebida através do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA/TCE), sob o nº APA 21664 (Apontamento Preliminar de Acompanhamento), em 3 de novembro de 2021.

Assunto: Matriz de Achados referente a fiscalização da folha de pagamento.

k) Demanda recebida através do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA/TCE), sob o nº APA 21676 (Apontamento Preliminar de Acompanhamento), em 3 de novembro de 2021.

Assunto: Matriz de Achados referente a fiscalização da integridade das informações contabeis.

l) Demanda recebida através do Canal de Comunicação, sob o nº 225775, em 11 de novembro de 2021.

Assunto: Solicitação de encaminhamento da regulamentação sobre o uso das aeronaves responsabilidade da Casa Militar, a fim de direcionar sua utilização para o transporte de testes do COVID-19.

m) Demanda formulada através do Canal de Comunicação, sob o nº 225753, em 12 de novembro de 2021.

Assunto: Solicitação retificação da resposta apresentada na demanda CACO 225775, referente ao encaminhamento da regulamentação sobre o uso das aeronaves responsabilidade da Casa Militar.

6.2 DEMANDAS ORIUNDAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

a. Atendimento a Resolução CGE nº 008/2021, de 8 de fevereiro de 2021.

Assunto: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.

b. Atendimento a Resolução nº 05, de 14 de janeiro de 2020.

Assunto: estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.

c. Atendimento a Instrução Normativa CGE Nº 01/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Assunto: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2021, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.

d. Atendimento a Instrução Normativa CGE Nº 02/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Assunto: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2021, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.

e. Atendimento a Instrução Normativa CGE Nº 03/2021, de 10 de março de 2021.

Assunto: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f. Atendimento ao OF CIRC nº 003/2021 – GAB/CGE, de 15 de fevereiro de 2021.

Assunto: encaminhamento quadrimestral referente a avaliação e monitoramento das Transferências Voluntárias e acompanhamento da movimentação de pessoal do órgão.

g. Atendimento ao OF CIRC nº 004/2021 – GAB/CGE, de 15 de fevereiro de 2021.

Assunto: encaminhamento quadrimestral referente ao monitoramento do Plano Plurianual 2020/2023.

h. Atendimento ao Memorando Nº 09/2021 CCI/CGE, de 24 de março de 2021.

Assunto: Solicitação de informações.

i. Atendimento ao OF CIRC nº 003/2021 – DG/CGE, de 22 de abril de 2021.

Assunto: Edição da Resolução CGE Nº 25/2021.

j. Atendimento ao Memorando Nº 35/2021 CCI/CGE, de 27 de maio de 2021.

Assunto: Solicitação de informações.

k. Atendimento ao OF CIRC nº 013/2021 – GAB/CGE, de 22 de agosto de 2021.

Assunto: Preenchimento e-Prevenção.

6.3 PLANO DE TRABALHO ANUAL DA CASA MILITAR – PTA/2021

Conforme estabelecido no PTA, foram verificadas e avaliadas as atividades e processos realizados pela DTA com o objetivo de observar a adequação às normas que direcionam a atividade, bem como para fornecer um diagnóstico sobre a

eficiência e eficácia do trabalho realizado, permitindo a correção das ações através da melhoria contínua.

6.3.1 Divisão de Transporte Terrestre

Foram verificados os controles existentes na gestão de pessoal, manutenção, conservação e adequação dos bens imóveis, controle e utilização do patrimônio público, controle das despesas e da transparência sobre a utilização dos veículos oficiais, gestão de documentos, capacitação e treinamento dos condutores, procedimentos atinentes à gestão da frota e por fim, gestão dos contratos da Divisão.

6.3.2 Divisão de Segurança das Instalações e Pontos Sensíveis

Foi avaliado se a missão principal da DSIPS que consiste em planejar, coordenar, gerir e executar a segurança das áreas internas e externas da sede do Governo estadual, bem como de outros pontos sensíveis e ainda das demais instalações designadas pelo Governador, estão sendo executada conforme previsto nas normas e nas boas práticas da administração pública.

Para tanto, foram verificados os controles existentes na gestão de pessoal, manutenção, conservação e adequação dos bens imóveis, controle e utilização do patrimônio público, controle das despesas e da transparência sobre a utilização das verbas públicas, gestão de documentos, capacitação e treinamento dos policiais militares.

6.3.3 Divisão de Transporte Aéreo

Foram verificados os controles existentes na gestão de pessoal, manutenção e adequação dos bens imóveis, controle e utilização do patrimônio público, controle da manutenção, das despesas e da transparência sobre a utilização das aeronaves, gestão de documentos, capacitação e treinamento da equipe técnica com a utilização das aeronaves em instrução continua, procedimentos atinentes à Central de Viagens e por fim, gestão dos contratos da Divisão.

6.3.4 Divisão de Operações e Segurança Aproximada

Cabendo à Divisão de Operações e Segurança cumprir o objetivo mais sensível da atividade do órgão: promover a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas designadas, foram verificados os controles existentes na gestão de pessoal, manutenção e adequação dos bens imóveis, controle e utilização do patrimônio público, controle da manutenção, das despesas e da transparência sobre as ações realizadas, gestão de documentos, capacitação e treinamento do efetivo, e por fim, a gestão dos contratos da Divisão.

6.3.5 Divisão Administrativa

Foram verificados os procedimentos, protocolos de ação e controles existentes na gestão de pessoal, gestão e controle do pessoal civil e militar, controle e utilização do patrimônio sob utilização da Divisão, transparência das ações, gestão de documentos, capacitação e treinamento dos servidores, a interlocução com os órgãos de gestão de patrimônio, efetivo e ensino da PMPR e coordenação das seções sob sua responsabilidade.

6.3.6 Divisão Orçamentária e Financeira

Foram verificados os controles existentes na gestão de contratos, utilização de recursos financeiros, planejamento orçamentário, controle de pessoal civil e militar, controle e utilização do patrimônio público, controle das despesas e da transparência, gestão de documentos, capacitação e treinamento dos servidores e gestão da Central de Viagens.

Mensalmente é realizada a verificação de todos os deslocamentos geridos pela Casa Militar, com os seguintes pontos verificados: solicitação de deslocamento, Ordem de Movimento, autorização da chefia do órgão, lançamento na Central de Viagens, autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, efetivação do crédito, comprovação do saque, relatório de viagem, notas fiscais (quando é o caso), apresentação de comprovantes de deslocamento aéreo e fechamento do protocolo.

Essa auditoria visa adequar os deslocamentos e seus processos com as normas em vigor e com as orientações expedidas pela gestão da Casa Militar.

Ainda, foram realizadas auditorias de controle aleatórias em alguns contratos da Casa Militar, em sua fase interna, para verificar sua adequação às previsões legais. Sob censura, não foram observadas inconsistências nas fases apuradas, concluindo-se que o processo licitatório atendeu os requisitos legais vigentes, o que, contudo, não exclui a possibilidade de outras auditorias ou fiscalização externa que indiquem o contrário.

7. CONCLUSÃO

Considerando que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2021 foram satisfatórios, ocorrendo o cumprimento dos requisitos legais; considerando que ocorreu o cumprimento, também satisfatório, do Plano Plurianual; considerando que houve uma gestão financeira responsável e a gestão orçamentaria foi eficiente e eficaz; considerando que a gestão patrimonial é efetiva, atuante e constante; considerando que há a intenção de fortalecer os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios; por fim, considerando os resultados das ações do Núcleo de Controle Interno da Casa Militar, bem como o pronto seguimento das recomendações dos órgãos de controle externo, do que foi possível apurar, com as limitações anteriormente postas e sob censura, concluímos que a gestão da Casa Militar da Governadoria no ano de 2021 ocorreu dentro dos princípios e mandamentos jurídicos apresentando-se regular.

Destarte, a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA MILITAR

Curitiba, 21 de março de 2022.

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR:02382257989

Assinado de forma digital por ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR:02382257989
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(EM BRANCO), ou=76545011000119, ou=AC PRODEMGE RFB, ou=Presencial, ou=RFB e-CPF A3, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, cn=ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR:02382257989
Dados: 2022.03.22 15:48:24 -03'00'

Cap. QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,

Chefe do NCI da Casa Militar da Governadoria.

6. 006 - Parecer do Controle Interno

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA MILITAR

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno.
Avaliação da Gestão.

Tendo em vista a atividade de acompanhamento e fiscalização aplicada e conduzida por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão da **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA durante o exercício financeiro de 2021**, em atendimento às determinações legais e regulamentares e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório do Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela Regularidade dos atos praticados pela referida gestão, encontrando-se o processo de Prestação de Contas em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná, levando-se o teor do referido documento ao conhecimento do responsável pela Administração do Órgão.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso requer.

Curitiba, PR, 21 de março de 2022.

Cap. QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,
Chefe do NCI da Casa Militar da Governadoria.

7. 007 - Relatório da Controladoria Geral do Estado

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Relatório da Controladoria Geral do Estado com as avaliações das Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance, conforme Instrução Normativa do TCE

Coordenadoria de Integridade e Compliance

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2021

Órgão:

CASA MILITAR - CM

Objetivo

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei n° 19.857/2019 e o Decreto n° 2.902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos;

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Metodologia

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o "reteste", analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Conforme estabelecido nos artigos 3º e 5º da Lei Estadual nº 19.857/2019, o Plano de Integridade será elaborado após a identificação e classificação dos riscos, fase esta que ainda não teve início neste órgão/entidade, devido a ordem de implementação estabelecida pela coordenadoria de Integridade e Compliance da CGE. Tal prerrogativa é justificada consoante o inciso II do artigo 15 do Decreto Estadual nº 2.741 de 19 de setembro de 2019, uma vez que a condução do processo de implementação das fases do

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual é atribuição da Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado.

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Relatório da Controladoria Geral do Estado com as avaliações das Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance, conforme Instrução Normativa do TCE

Coordenadoria de Ouvidoria

Relatório de Avaliação - Janeiro a Dezembro de 2021

Órgão:

CASA MILITAR - CM

Objetivo

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

Metodologia

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2021 Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Solicitação	5	50,0%
Reclamação	2	20,0%
Acesso à Informação	1	10,0%
Denúncia	1	10,0%
Elogio	1	10,0%

Status	Reivindicações	Porcentagem
Encerrada	10	100%

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Relatório da Controladoria Geral do Estado com as avaliações das Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance, conforme Instrução Normativa do TCE

Coordenadoria de Corregedoria

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2021

Órgão:

CASA MILITAR - CM

Objetivo

A Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado (CGE), sendo o órgão central do sistema de correição do Poder Executivo Estadual.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) estão previstas no Anexo I do Decreto nº 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado (CGE), – conforme segue:

Decreto 2.741/2019 – Anexo I – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

"Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

I.- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

II.- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III.a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;

IV.a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;

V.a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

VI. a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;
VII. a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;
VIII. a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais;
IX. o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;
X. a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;
XI. a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;
XII. a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;
XIII. o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;
XIV. a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;
XV. o desempenho de outras atividades correlatas.

Ainda realiza a orientação e a fiscalização do regular atendimento aos princípios constitucionais e ao ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, bem como de pessoas jurídicas que incorram em irregularidades descritas na Lei Federal nº 12.846/2016, regulamentada no Estado do Paraná pelo Decreto nº 11.953/2018.

Metodologia

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE), estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria (CCOR), ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade legal e formal; conformidade à legislação aplicável e princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

São realizadas inspeções junto aos órgãos da seguinte forma:

a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;

b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;

c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR);

d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

Achados

Considerando que cabe à Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) da Controladoria Geral do Estado (CGE) a fiscalização dos órgãos do Poder Executivo, inclusive pertinente aos procedimentos disciplinares, alguns procedimentos podem ser avocados pela Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) e outros encaminhados com recomendação de verificação mais detida dos aspectos de ordem formal e materiais.

Não ocorreu intervenção ou recomendação desta Coordenadoria de Corregedoria (CCOR) ao órgão.

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

De acordo com o relatório anual encaminhado pelo órgão no âmbito da Casa Militar foram instauradas 06 (seis) sindicâncias no ano de 2021.

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA-GERAL

Relatório da Controladoria Geral do Estado com as avaliações das Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Corregedoria, de Transparência e Controle Social e de Integridade e Compliance, conforme Instrução Normativa do TCE

Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2021

Órgão:

CASA MILITAR - CM

Objetivo

O presente relatório tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no Decreto Estadual 2.741/2019, que regulamenta a Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, bem como defini a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social.

O referido dispositivo também aduz consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Lei 19.848/2019, além do Decreto Estadual nº 10.285/14.

Metodologia

O desenvolvimento do trabalho teve como base a análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção, gerenciamento e atendimento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas por meio de cumprimento de prazos.

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

De posse das informações do órgão CM (Casa Militar) verificamos a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade, integridade e temporalidade das informações, conforme a atuação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2021, por meio da avaliação dos registros inseridas no seu Portal Institucional.

Abaixo, elencamos os 17 (dezessete) assuntos obrigatórios avaliados por esta coordenadoria, conforme determina a legislação que trata sobre o tema:

01- Órgão/ entidade (Competências, Estrutura Organizacional, Endereço, Telefone, Horário Atendimento)

02.1- Relação de Servidores (Lista de Servidores Públicos do Paraná, com cargo e Local de Trabalho)

02.2- Remuneração dos servidores (Remuneração dos Servidores)

03.1- Patrimônio Imóvel (Proprietário, Ocupante, Categoria da Ocupação, Cessão de Uso, Doação)

03.2 Patrimônio Móvel (Bens móveis)

04.1- Programas (Programas Executados pelo Órgão/Entidade)

04.2- Projetos (Projetos desenvolvidos pelo Órgão/Entidade)

04.3- Ações (Ações realizadas pelo Órgão/Entidade)

04.4- Metas (Metas estipuladas pelo Órgão/ Entidade)

05- Repasses ou Transferências de recursos (Repasses ou Transferências de Recurso efetuadas ou recebidas pelo Órgão/Entidade)

06- Despesas (Fonte de Recursos, Elemento e Natureza Fonte de Recursos, Elemento e Natureza da Despesa, Orçamento, Empenho, Liquidação e Pagamento)

07- Atos (Leis, Decretos, Emendas, Resoluções, Portarias)

08- Licitações (Licitação, Modalidade, Edital, Objeto, Valores, Vencedor)

09- Contratos (Contrato, Licitação Vinculada, Fornecedor, Vigência, Valores)

10- Irregularidade nos contratos (Atos de Instauração e Decisões Finais das irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos)

11- Convênios (Convênios divididos por ano de celebração)

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

12- Despesas de viagens (Roteiro, Valores, Descrição, Relatório Técnico com detalhamento)

13- Pagamentos efetuados (Pagamentos Efetuados)

13.1- Pagamentos efetuados no ano de 2018

13.2- Pagamentos efetuados no ano de 2019

13.3- Pagamentos efetuados no ano de 2020

14- Perguntas frequentes (Principais perguntas e respostas referente ao Órgão/Entidade)

15- Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (nome, cargo, localização, contato, e-mail e horário de atendimento)

16- Prestação de contas (os três últimos exercícios)

16.1 - Prestação de contas do exercício de 2018

16.2 - Prestação de contas do exercício de 2019

16.3 - Prestação de contas do exercício de 2020

17- Doações referente à Covid-19 (data, descrição e quantidade)

Achados – Transparência Passiva

Atendimentos Recebidos	1
Atendimentos Respondidos Tempestivamente	1
Atendimentos Respondidos Intempestivamente	0
Atendimentos não respondidos	0

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

Achados – Transparência Ativa

1	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=3f2
2	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=648
	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/servidores/poderexecutivo/remuneracao?windowId=611
3	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/8/119?origem=3&portalInstitucional=CM
	http://transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes/patrimonio/bensMoveis/inicio;jsessionid=r_dlFmTDq5eX9TE2Yj4HqScGRfaST5gAvbiPRugP.ssecs75004?windowId=288
4	Componente da Governadoria, a Casa Militar é um órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assessoramento e apoio direto ao Governador, não lhe cabendo de forma direta a execução de programas, projetos e ações.
	Componente da Governadoria, a Casa Militar é um órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assessoramento e apoio direto ao Governador, não lhe cabendo de forma direta a execução de programas, projetos e ações.
	Componente da Governadoria, a Casa Militar é um órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assessoramento e apoio direto ao Governador, não lhe cabendo de forma direta a execução de programas, projetos e ações.
	Casa Militar na execução orçamentária não tem programas, metas ou ações lançadas no PPA, pois a característica orçamentária é somente de gestão administrativa.
5	Como órgão orçamentário a Casa Militar não realiza repasses ou transferência de recursos a outros órgãos ou municípios.
6	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/despesas/consultalivre/listar?windowId=c1b
7	https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=iniciarProcesso&tipoAto=14&orgaoUnidade=1104&retiraLista=true&site=1
8	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=691
9	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/contratos?windowId=016
10	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=85c
11	https://www.casamilitar.pr.gov.br/Pagina/Convenios
12	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/viagens?windowId=839
13	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/despesas/pagamentosEfetuados/listar?windowId=86c
	http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@d43102ee-d1c7-4cf4-a5bd-5b97d9b2d0c0
	http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@e09db498-96d0-4503-b455-15f19d8a5fe4
	http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@28735dd1-268b-4d27-8b36-5729f40d48bb
14	https://www.casamilitar.pr.gov.br/FAQ/Casa-Militar
15	https://www.casamilitar.pr.gov.br/Pagina/Politica-de-Tratamento-de-Dados-Pessoais

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

16	https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@0d99f881-0183-4474-9df9-f4cc3307db27
	https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@2da3a253-e141-48d5-9b34-5b9b5ced4dfc
	https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@efd55452-be17-4eab-b259-e3b27160c7c9
17	A Casa Militar não recebeu doações para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

Inserido ao Protocolo 18.720.409-7 por Cassiane Costa da Silva em: 09/03/2022 11:55. Download realizado por Arnaldo de Oliveira Junior em 21/03/2022 16:18

8. 008 - Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
15	CASA MILITAR	26.578.868,32	26.578.868,32	26.578.868,32
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	26.578.868,32	26.578.868,32	26.578.868,32
30000000	DESPESAS CORRENTES			23.767.190,99
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.861.790,50
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.861.790,50	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.058.649,75		
31901131	Gratificações Especiais - RPPS	53.833,80		
31901133	Décimo Terceiro Salário - RPPS	35.069,85		
31901134	Férias - Abono Constitucional - RPPS	9.877,46		
31901161	Vencimentos e Salários - RGPS	83.346,82		
31901163	Gratificações Especiais - RGPS	856.732,07		
31901165	Décimo Terceiro Salário - RGPS	148.474,62		
31901166	Representação Mensal - RGPS	146.677,87		
31901167	Gratificação por Exercício de Cargo em Comissão - RGPS	679.592,96		
31901171	Férias - Abono Constitucional - RGPS	45.044,30		
31901300	Obrigações Patronais	445.779,00		
31901301	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	445.779,00		
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	349.659,36		
31901625	Outros Vencimentos e Vantagens Variáveis - Pessoal Civil - RPPS	349.659,36		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.150,42		
31909203	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	3.150,42		
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.551,97		
31909406	FÉRIAS PROPORCIONAIS	4.551,97		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.905.400,49
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.898.547,73	
33901400	Diárias - Pessoal Civil	529.000,00		
33901403	AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	149.842,60		
33901405	CARTÃO CORPORATIVO	379.157,40		
33901500	Diárias - Pessoal Militar	1.030.000,00		
33901503	AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM	161.377,48		
33901505	CARTÃO CORPORATIVO	868.622,52		
33903000	Material de Consumo	4.405.978,03		
33903001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.754,19		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33903002	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	2.215.507,14		
33903004	Gás Engarrafado	12.698,26		
33903007	Gêneros de Alimentação	553.983,50		
33903015	Material para Festividades e Homenagens	36.712,00		
33903016	Material de Expediente	11.311,14		
33903017	Material de Processamento de Dados	15.752,25		
33903019	Material de Acondicionamento e Embalagem	12.450,50		
33903021	Material de Copa e Cozinha	15.448,28		
33903022	Material de Limpeza e Produção de Higienização	21.397,76		
33903023	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	12.388,20		
33903024	Material para Manutenção de Bens Imóveis	7.032,17		
33903026	Material Elétrico e Eletrônico	22.689,94		
33903030	Material para Comunicações	3.900,00		
33903032	Suprimento de Aviação	17.704,32		
33903036	Material Hospitalar	21.028,80		
33903042	Ferramentas	937,47		
33903044	Material de Sinalização Visual e Afins	8.970,00		
33903045	Material Técnico para Seleção e Treinamento	1.461,70		
33903050	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	56.700,00		
33903060	Cartão Combustível	1.235.150,41		
33903092	Cartão Corporativo	105.000,00		
33903096	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	16.000,00		
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,Desportivas e Outras	9.900,00		
33903108	Ordens Honoríficas	9.900,00		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	262.000,00		
33903305	CARTÃO CORPORATIVO	244.030,02		
33903309	TÁXI	17.969,98		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.804,97		
33903607	Estagiários	16.804,97		
33903700	Locação de Mão-de-Obra	305.727,88		
33903701	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	261.803,63		
33903704	COPA E PORTARIA	35.984,45		
33903706	SERVIÇOS DE JARDINAGEM	3.759,80		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33903709	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	4.180,00		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.262.162,34		
33903901	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	136.318,32		
33903905	Serviços Técnicos Profissionais	1.800,00		
33903910	Locação de Imóveis	279.146,67		
33903912	Locação de Máquinas e Equipamentos	54.970,10		
33903914	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	6.289.883,19		
33903916	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	48.653,82		
33903919	Manutenção e Conservação de Veículos	780.402,29		
33903920	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	17.360,00		
33903942	Serviços de Caráter Secreto ou Reservado	8.000,00		
33903943	Serviços de Energia Elétrica	19.761,60		
33903944	Serviços de Água e Esgoto	9.904,90		
33903946	Serviços Domésticos	36.406,36		
33903948	Serviços de Seleção e Treinamento	792.986,20		
33903950	Serviço Médico-Hospital, Odontológico e Laboratoriais	7.588,00		
33903958	Serviços de Telecomunicações	18.400,00		
33903963	Serviços Gráficos	4.040,00		
33903969	Seguros em Geral	424.067,08		
33903972	Vale-Transporte	2.000,00		
33903979	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	239.500,00		
33903983	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	19.653,82		
33903985	Serviços em Itens Reparáveis de Aviação	3.027.611,65		
33903990	Serviços de Publicidade Legal	7.208,34		
33903992	Cartão Corporativo	21.000,00		
33903996	Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	15.500,00		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	249.853,70		
33904004	Serviços de Processamento de Dados	142.522,51		
33904005	Serviços de Comunicação de Dados	27.163,04		
33904006	Aquisição de Softwares de Aplicação	64.298,01		
33904007	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	2.590,00		
33904010	Serviços de Treinamento e Capacitação	13.280,14		
33904600	Auxílio-Alimentação	1.771.228,00		

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR ÓRGÃO

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
33904604	Auxílio Alimentação - MILITAR	1.771.228,00		
33904900	Auxílio-Transporte	4.998,90		
33904905	Auxílio Transporte - RGPS	4.998,90		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	14.799,33		
33909208	MATERIAL DE CONSUMO PARA USO IMEDIATO	8.659,79		
33909213	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.451,04		
33909234	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	148,50		
33909235	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	540,00		
33909300	Indenizações e Restituições	36.094,58		
33909309	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS OU SALDOS DE CONVÊNIOS	36.094,58		
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL		6.852,76	
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.852,76		
33914705	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS	5.795,50		
33914719	Outros Tributos Estaduais a Recolher	1.057,26		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.811.677,33
44000000	INVESTIMENTOS			2.811.677,33
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.811.677,33	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.811.677,33		
44905212	Aparelhos e Utensílios Domésticos	16.880,00		
44905224	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	292.015,53		
44905230	Máquinas e Equipamentos Energéticos	41.500,00		
44905233	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	90.425,00		
44905234	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	53.915,00		
44905235	Equipamentos de Processamento de Dados	61.198,04		
44905242	Mobiliário em Geral	9.960,00		
44905252	Veículos de Tração Mecânica	2.243.938,76		
44905257	Acessórios para Automóveis	1.845,00		
	TOTAL GERAL			26.578.868,32

9. 009 - Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 POR NATUREZA)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4320/64

NATUREZA DA DESPESA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA
15	CASA MILITAR	26.578.868,32	26.578.868,32	26.578.868,32
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	26.578.868,32	26.578.868,32	26.578.868,32
30000000	DESPESAS CORRENTES			23.767.190,99
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.861.790,50
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.861.790,50	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.058.649,75		
31901300	Obrigações Patronais	445.779,00		
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	349.659,36		
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.150,42		
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.551,97		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.905.400,49
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		20.898.547,73	
33901400	Diárias - Pessoal Civil	529.000,00		
33901500	Diárias - Pessoal Militar	1.030.000,00		
33903000	Material de Consumo	4.405.978,03		
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,Desportivas e Outras	9.900,00		
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	262.000,00		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.804,97		
33903700	Locação de Mão-de-Obra	305.727,88		
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.262.162,34		
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	249.853,70		
33904600	Auxílio-Alimentação	1.771.228,00		
33904900	Auxílio-Transporte	4.998,90		
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	14.799,33		
33909300	Indenizações e Restituições	36.094,58		
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL		6.852,76	
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.852,76		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.811.677,33
44000000	INVESTIMENTOS			2.811.677,33
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.811.677,33	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.811.677,33		
	TOTAL GERAL			26.578.868,32

10. 010 - Comparativo de Despesas (COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A)

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
15	CASA MILITAR	21.710.890,00	6.845.000,00	28.555.890,00	26.578.868,32	1.977.021,68
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	21.710.890,00	6.845.000,00	28.555.890,00	26.578.868,32	1.977.021,68
30000000	DESPESAS CORRENTES	21.710.890,00	4.010.000,00	25.720.890,00	23.767.190,99	1.953.699,01
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.958.653,00	,00	2.958.653,00	2.861.790,50	96.862,50
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.958.653,00	,00	2.958.653,00	2.861.790,50	96.862,50
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.134.128,00	,00	2.134.128,00	2.058.649,75	75.478,25
31901300	Obrigações Patronais	445.779,00	,00	445.779,00	445.779,00	,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	349.713,00	,00	349.713,00	349.659,36	53,64
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	9.033,00	,00	9.033,00	3.150,42	5.882,58
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	,00	20.000,00	4.551,97	15.448,03
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.752.237,00	4.010.000,00	22.762.237,00	20.905.400,49	1.856.836,51
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.734.477,00	4.010.000,00	22.744.477,00	20.898.547,73	1.845.929,27
33901400	Diárias - Pessoal Civil	529.000,00	,00	529.000,00	529.000,00	,00
33901500	Diárias - Pessoal Militar	1.030.000,00	,00	1.030.000,00	1.030.000,00	,00
33903000	Material de Consumo	4.744.244,00	,00	4.744.244,00	4.405.978,03	338.265,97
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,Desportivas e Outras	10.000,00	,00	10.000,00	9.900,00	100,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	262.000,00	,00	262.000,00	262.000,00	,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.600,00	,00	17.600,00	16.804,97	795,03
33903700	Locação de Mão-de-Obra	305.799,00	,00	305.799,00	305.727,88	71,12
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.226.964,00	4.010.000,00	13.236.964,00	12.262.162,34	974.801,66
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	249.873,00	,00	249.873,00	249.853,70	19,30
33904600	Auxílio-Alimentação	2.296.361,00	,00	2.296.361,00	1.771.228,00	525.133,00
33904900	Auxílio-Transporte	9.840,00	,00	9.840,00	4.998,90	4.841,10
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	16.701,00	,00	16.701,00	14.799,33	1.901,67
33909300	Indenizações e Restituições	36.095,00	,00	36.095,00	36.094,58	,42
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEG. DOS ORÇ. FISCAL E DA SEG. SOCIAL	17.760,00	,00	17.760,00	6.852,76	10.907,24
33913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	,00	10.000,00	,00	10.000,00
33914700	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.760,00	,00	7.760,00	6.852,76	907,24

ANEXO 11 DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

		AUTORIZADA				
CÓDIGO	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	REALIZADA	DIFERENÇA
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	,00	2.835.000,00	2.835.000,00	2.811.677,33	23.322,67
44000000	INVESTIMENTOS	,00	2.835.000,00	2.835.000,00	2.811.677,33	23.322,67
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	,00	2.835.000,00	2.835.000,00	2.811.677,33	23.322,67
44905200	Equipamentos e Material Permanente	,00	2.835.000,00	2.835.000,00	2.811.677,33	23.322,67
	TOTAL	21.710.890,00	6.845.000,00	28.555.890,00	26.578.868,32	1.977.021,68

11. 011 - Comparativo de Despesas por espécie (Comparativo da despesa autorizada com a)

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO/ATIVIDADE - SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
15	CASA MILITAR	21.710.890,00	6.845.000,00	28.555.890,00	26.578.868,32	1.977.021,68
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	21.710.890,00	6.845.000,00	28.555.890,00	26.578.868,32	1.977.021,68
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	20.187.490,00	6.845.000,00	27.032.490,00	25.806.316,72	1.226.173,28
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.958.653,00	,00	2.958.653,00	2.861.790,50	96.862,50
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	2.308.705,00	,00	2.308.705,00	2.214.875,70	93.829,30
0000000164	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	649.948,00	,00	649.948,00	646.914,80	3.033,20
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.228.837,00	4.010.000,00	21.238.837,00	20.132.848,89	1.105.988,11
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	847.131,00	4.010.000,00	4.857.131,00	3.956.361,17	900.769,83
0000000101	RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	3.600.000,00	,00	3.600.000,00	3.599.526,44	473,56
0000000147	RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	12.596.478,00	,00	12.596.478,00	12.391.733,28	204.744,72
0000000164	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	185.228,00	,00	185.228,00	185.228,00	,00
4	INVESTIMENTOS	,00	2.835.000,00	2.835.000,00	2.811.677,33	23.322,67
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	,00	2.815.000,00	2.815.000,00	2.793.406,53	21.593,47
0000000147	RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	20.000,00	20.000,00	18.270,80	1.729,20
6040	GESTÃO DO CERIMONIAL - CASA MILITAR	1.523.400,00	,00	1.523.400,00	772.551,60	750.848,40
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523.400,00	,00	1.523.400,00	772.551,60	750.848,40
0000000100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	761.700,00	,00	761.700,00	759.697,97	2.002,03
0000000148	OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	761.700,00	,00	761.700,00	12.853,63	748.846,37
	TOTAL	21.710.890,00	6.845.000,00	28.555.890,00	26.578.868,32	1.977.021,68

12. 012 - Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTU)

ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR / SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	,00	,00	,00	,00
RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	2.337,79-	57.041.184,76	56.999.619,39	39.227,58
SUBTOTAL (1)	2.337,79-	57.041.184,76	56.999.619,39	39.227,58
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
CAUÇÕES	,00	,00	,00	,00
CONSIGNAÇÕES	2.782,32	644.807,66	634.734,81	12.855,17
GARANTIAS	,00	,00	,00	,00
ENTIDADES ESTADUAIS CREDORAS	,00	,00	,00	,00
OUTROS DEPÓSITOS	,00	,00	,00	,00
SOMA (1)	2.782,32	644.807,66	634.734,81	12.855,17
RECEITA DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	36.852,81	296.852,81	296.852,81	36.852,81
SOMA (2)	36.852,81	296.852,81	296.852,81	36.852,81
SUBTOTAL (2)	39.635,13	941.660,47	931.587,62	49.707,98
DÉBITOS DE TESOURARIA	,00	,00	,00	,00
EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	,00	,00	,00	,00
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS	121.882,29	1.717.809,94	1.802.991,61	36.700,62
SOMA (3)	121.882,29	1.717.809,94	1.802.991,61	36.700,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	,00	3.946.437,04	3.946.437,04	,00
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	159.179,63	63.647.092,21	63.680.635,66	125.636,18

Nota 1: Como informação adicional, apenas para fins de análise, foram inclusos Restos a Pagar Não Processados.

RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8.681,40	12.845.342,15	12.854.023,55	,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	,00	6.211.860,50	,00	6.211.860,50

Nota 2: Segundo as Normas do PCASP, a Dívida Flutuante corresponde ao Passivo Financeiro Circulante (conta contábil 2.1.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F") e Não Circulante (conta contábil 2.2.0.0.0.00.00.00, Atributo Financeiro "F"), bem como as Contas Contábeis 6.2.2.1.3.05.00.00 (Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar Não Processados) e 6.3.1.1.0.00.00.00 (Restos a Pagar Não Processados a Liquidar)

13. 013 - Relação de Restos a Pagar (RESTOS A PAGAR DEMONSTRATIVO DE SALDO DE)

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 01500 - CASA MILITAR PERÍODO: 12/21

UNIDADE/SUBUNIDADE: 1502 - CASA MILITAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2021	11	INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO S	29.979.036/0001-40	10/12/21	21000802	OU	NÃO	31901301	6023	0000000164	36.981,31	
										TOTAL CREDOR	36.981,31	
2021	1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA	76.484.013/0001-45	09/12/21	21000763	OU	NÃO	33903944	6023	0000000100		1.500,00
										TOTAL CREDOR		1.500,00
2021	1385	CELEPAR COMP TEC INF COM PR	76.545.011/0001-19	01/11/21	21000697	OU	NÃO	33904004	6023	0000000147		12.304,99
										TOTAL CREDOR		12.304,99
2021	102397	AEROPOSTO CAPRONI LTDA	78.751.104/0001-25	14/10/21	21000613	OU	NÃO	33903002	6023	0000000147		70,41
2021	102397	AEROPOSTO CAPRONI LTDA	78.751.104/0001-25	11/11/21	21000675	OU	NÃO	33903002	6023	0000000147		3.513,66
2021	102397	AEROPOSTO CAPRONI LTDA	78.751.104/0001-25	10/12/21	21000782	OU	NÃO	33903002	6023	0000000100		20.000,00
										TOTAL CREDOR		23.584,07
2021	102660	AIRWAY COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAC	42.932.582/0001-94	25/11/21	21000719	OU	NÃO	33903901	6023	0000000100		206,91
										TOTAL CREDOR		206,91
2021	103960	ARTSISTEM COMERCIO DE CLIMATIZADORE	16.576.307/0001-75	11/08/21	21000488	OU	NÃO	33903912	6040	0000000100		1.197,88
										TOTAL CREDOR		1.197,88
2021	104189	ASSOCIACAO MEGA TAXI BRASIL	78.713.419/0001-88	06/10/21	21000595	OU	NÃO	33903309	6023	0000000147		2.280,66
										TOTAL CREDOR		2.280,66
2021	106088	CAPIM DOURADO DISTRIBUIDORA DE ALIM	11.527.261/0001-80	31/08/21	21000517	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		8,30
2021	106088	CAPIM DOURADO DISTRIBUIDORA DE ALIM	11.527.261/0001-80	08/10/21	21000604	OU	NÃO	33903007	6023	0000000147		6,47
2021	106088	CAPIM DOURADO DISTRIBUIDORA DE ALIM	11.527.261/0001-80	05/11/21	21000662	OU	SIM	33903007	6023	0000000147		56,35
										TOTAL CREDOR		71,12
2021	106793	CGMP-CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE P	04.088.208/0001-65	18/06/21	21000363	OU	NÃO	33903912	6023	0000000101		2.004,18
2021	106793	CGMP-CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE P	04.088.208/0001-65	01/10/21	21000590	OU	NÃO	33903912	6023	0000000147		140,54
2021	106793	CGMP-CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE P	04.088.208/0001-65	16/11/21	21000691	OU	NÃO	33903912	6023	0000000147		3.474,38
										TOTAL CREDOR		5.619,10
2021	106836	CHILFLOR PRODUCAO E COMERCIO DE FLO	76.729.128/0001-52	09/08/21	21000483	OU	NÃO	33903015	6023	0000000147		,08
2021	106836	CHILFLOR PRODUCAO E COMERCIO DE FLO	76.729.128/0001-52	21/09/21	21000553	OU	NÃO	33903015	6040	0000000100		3,00

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 01500 - CASA MILITAR PERÍODO: 12/21

UNIDADE/SUBUNIDADE: 1502 - CASA MILITAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2021	106836	CHILFLOR PRODUCAO E COMERCIO DE FLO	76.729.128/0001-52	09/11/21	21000668	OU	NÃO	33903015	6023	0000000147		1.159,39
										TOTAL CREDOR		1.162,47
2021	107027	CLARI CLEAN LAVANDERIAS LTDA - ME	05.038.627/0001-55	04/03/21	21000147	OU	NÃO	33903946	6040	0000000100		1,13
2021	107027	CLARI CLEAN LAVANDERIAS LTDA - ME	05.038.627/0001-55	16/04/21	21000238	OU	NÃO	33903946	6040	0000000100		,87
2021	107027	CLARI CLEAN LAVANDERIAS LTDA - ME	05.038.627/0001-55	02/06/21	21000323	OU	NÃO	33903946	6040	0000000100		,06
2021	107027	CLARI CLEAN LAVANDERIAS LTDA - ME	05.038.627/0001-55	31/08/21	21000510	OU	NÃO	33903946	6040	0000000100		,30
										TOTAL CREDOR		2,36
2021	107484	CWB WORD S COMERCIO E SERVICOS LTDA	07.092.633/0001-16	30/11/21	21000734	OU	SIM	33903007	6023	0000000147		1.200,00
										TOTAL CREDOR		1.200,00
2021	107625	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTD	02.728.176/0005-13	14/07/21	21000448	OU	NÃO	33903002	6023	0000000147		3.470,00
2021	107625	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTD	02.728.176/0005-13	24/11/21	21000717	OU	NÃO	33903002	6023	0000000147		10.000,00
2021	107625	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LANDIN LTD	02.728.176/0005-13	10/12/21	21000795	OU	NÃO	33903002	6023	0000000100		10.000,00
										TOTAL CREDOR		23.470,00
2021	107697	AEROPOSTO UMUARAMA LTDA	01.481.248/0001-84	26/08/21	21000503	OU	NÃO	33903002	6023	0000000147		123,30
2021	107697	AEROPOSTO UMUARAMA LTDA	01.481.248/0001-84	09/12/21	21000775	OU	NÃO	33903002	6023	0000000100		10.000,00
										TOTAL CREDOR		10.123,30
2021	109151	DELL COMPUTADORES DO BRASIL	72.381.189/0001-10	03/12/21	21000748	OC	NÃO	44905235	6023	0000000100		52.887,24
										TOTAL CREDOR		52.887,24
2021	109177	DELTALIMP SERVICOS LTDA . EPP	01.129.629/0001-07	22/11/21	21000709	OU	NÃO	33903701	6023	0000000147		21.940,40
2021	109177	DELTALIMP SERVICOS LTDA . EPP	01.129.629/0001-07	22/11/21	21000710	OU	NÃO	33903704	6023	0000000147		3.007,81
2021	109177	DELTALIMP SERVICOS LTDA . EPP	01.129.629/0001-07	01/12/21	21000742	OU	NÃO	33903706	6023	0000000147		314,28
										TOTAL CREDOR		25.262,49
2021	109659	DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	08.542.107/0001-73	03/02/21	21000105	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		2,92
										TOTAL CREDOR		2,92
2021	110170	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	77.338.424/0001-95	09/06/21	21000334	OU	NÃO	33903990	6023	0000000147		149,56
										TOTAL CREDOR		149,56

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 01500 - CASA MILITAR PERÍODO: 12/21

UNIDADE/SUBUNIDADE: 1502 - CASA MILITAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2021	110359	ERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07.487.277/0001-30	10/12/21	21000816	OC	NÃO	44905234	6023	0000000100		53.699,00
2021	110359	ERS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	07.487.277/0001-30	10/12/21	21000817	OC	NÃO	44905233	6023	0000000100		10.249,00
										TOTAL CREDOR		63.948,00
2021	110502	ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	80.223.324/0001-28	29/11/21	21000732	OU	NÃO	33903026	6023	0000000100		,16
										TOTAL CREDOR		,16
2021	110764	EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCI	17.127.233/0001-06	15/06/21	21000348	OP	NÃO	33903026	6023	0000000147		127,00
2021	110764	EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCI	17.127.233/0001-06	16/11/21	21000689	OP	NÃO	33903026	6023	0000000100		3.048,00
										TOTAL CREDOR		3.175,00
2021	111159	ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO LTDA	75.263.921/0001-46	27/10/21	21000648	OU	NÃO	33903948	6023	0000000100		6.250,40
2021	111159	ESCOLA PARANAENSE DE AVIACAO LTDA	75.263.921/0001-46	07/12/21	21000753	OU	NÃO	33903948	6023	0000000100		190.000,00
										TOTAL CREDOR		196.250,40
2021	112575	FUNDO DE URBANIZACAO DE CURITIBA	14.682.109/0001-60	18/01/21	21000018	OU	NÃO	33903972	6023	0000000147		126,10
										TOTAL CREDOR		126,10
2021	112793	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	59.275.792/0001-50	08/12/21	21000759	OC	NÃO	44905252	6023	0000000100		1.908.432,00
										TOTAL CREDOR		1.908.432,00
2021	113708	HELISUL TAXI AEREO LTDA	75.543.611/0001-85	31/08/21	21000512	OU	NÃO	33903914	6023	0000000101		441.887,20
										TOTAL CREDOR		441.887,20
2021	114798	INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS EIRE	24.547.436/0001-63	02/07/21	21000413	OU	NÃO	33903983	6023	0000000147		322,00
2021	114798	INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS EIRE	24.547.436/0001-63	01/10/21	21000589	OU	NÃO	33903983	6023	0000000147		1.556,18
2021	114798	INTERATIVA LOCACOES E SERVICOS EIRE	24.547.436/0001-63	08/12/21	21000762	OU	NÃO	33903983	6023	0000000147		43,82
										TOTAL CREDOR		1.922,00
2021	116920	LEONI SERVICOS - EIRELI - EPP	10.223.358/0001-37	10/12/21	21000815	OC	NÃO	44905233	6023	0000000100		3.240,00
2021	116920	LEONI SERVICOS - EIRELI - EPP	10.223.358/0001-37	10/12/21	21000813	OU	NÃO	33903026	6023	0000000100		3.739,90
										TOTAL CREDOR		6.979,90
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	29/09/21	21000570	OU	NÃO	33903985	6023	0000000100		80.272,14
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	08/10/21	21000607	OU	NÃO	33903985	6023	0000000147		9.174,43

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 01500 - CASA MILITAR PERÍODO: 12/21

UNIDADE/SUBUNIDADE: 1502 - CASA MILITAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	15/10/21	21000616	OU	NÃO	33903979	6023	0000000147		285,58
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	18/10/21	21000617	OU	NÃO	33903979	6023	0000000147		102,22
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	04/11/21	21000656	OU	NÃO	33903985	6023	0000000100		280.000,00
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	23/11/21	21000713	OU	NÃO	33903979	6023	0000000147		4.968,10
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	07/12/21	21000758	OU	NÃO	33903985	6023	0000000147		50.000,00
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	10/12/21	21000807	OU	NÃO	33903979	6023	0000000100		7.500,00
2021	117048	LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	10/12/21	21000810	OU	NÃO	33903985	6023	0000000100		100.000,00
										TOTAL CREDOR		532.302,47
2021	117140	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A	60.886.413/0001-47	10/12/21	21000805	OU	SIM	33903004	6040	0000000100		1.687,51
										TOTAL CREDOR		1.687,51
2021	119775	MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORA	17.140.866/0001-09	09/07/21	21000443	OU	SIM	33903912	6040	0000000100		15,00
2021	119775	MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORA	17.140.866/0001-09	11/08/21	21000487	OU	SIM	33903912	6023	0000000147		97,00
2021	119775	MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORA	17.140.866/0001-09	14/09/21	21000529	OU	SIM	33903912	6040	0000000100		8,50
										TOTAL CREDOR		120,50
2021	120809	OI S.A	76.535.764/0321-85	05/10/21	21000588	OU	NÃO	33903958	6023	0000000147	582,69	778,96
										TOTAL CREDOR	582,69	778,96
2021	121178	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	21.424.240/0001-93	02/12/21	21000746	OU	NÃO	33903007	6023	0000000100		2,78
										TOTAL CREDOR		2,78
2021	123583	RENAULT DO BRASIL S.A	00.913.443/0001-73	07/12/21	21000755	OC	NÃO	44905252	6023	0000000100		302.175,76
										TOTAL CREDOR		302.175,76
2021	126361	TAXI AEREO HERCULES LTDA	74.046.731/0001-04	15/07/21	21000452	OU	NÃO	33903914	6023	0000000147		,01
2021	126361	TAXI AEREO HERCULES LTDA	74.046.731/0001-04	20/10/21	21000634	OU	NÃO	33903914	6023	0000000147		16.924,34
2021	126361	TAXI AEREO HERCULES LTDA	74.046.731/0001-04	10/12/21	21000796	OU	NÃO	33903914	6023	0000000100		27.260,00
										TOTAL CREDOR		44.184,35
2021	126590	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	28/06/21	21000393	OU	NÃO	33903958	6023	0000000147		57,28
2021	126590	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	01/07/21	21000414	OU	NÃO	33903958	6023	0000000147		579,68
2021	126590	TELEFONICA BRASIL S.A	02.558.157/0001-62	28/09/21	21000566	OU	NÃO	33903958	6023	0000000100		1.791,53
										TOTAL CREDOR		2.428,49

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 01500 - CASA MILITAR PERÍODO: 12/21

UNIDADE/SUBUNIDADE: 1502 - CASA MILITAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2021	127748	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	72.131.402/0001-36	02/06/21	21000324	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		,22
2021	127748	VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO	72.131.402/0001-36	08/11/21	21000667	OU	NÃO	33903007	6023	0000000147		2,08
										TOTAL CREDOR		2,30
2021	130449	COPEL DISTRIBUICAO S.A	04.368.898/0001-06	01/12/21	21000793	OU	NÃO	33903943	6023	0000000100		7.000,00
										TOTAL CREDOR		7.000,00
2021	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	01/11/21	21000674	OU	NÃO	33904005	6023	0000000147		2.575,23
2021	130450	COPEL TELECOMUNICACOES S.A	04.368.865/0001-66	29/11/21	21000728	OU	NÃO	33904005	6023	0000000147		2.575,23
										TOTAL CREDOR		5.150,46
2021	130455	COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	77.637.684/0001-61	20/10/21	21000625	OU	NÃO	33903914	6023	0000000147		24.680,08
2021	130455	COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	77.637.684/0001-61	01/10/21	21000635	OU	NÃO	33903914	6023	0000000147		22.430,60
										TOTAL CREDOR		47.110,68
2021	131639	PASSARO COMERCIO DE COMB AVIACAO LT	20.900.462/0001-72	01/01/21	21000068	OU	NÃO	33903002	6023	0000000147		3.466,84
										TOTAL CREDOR		3.466,84
2021	137586	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.	03.237.583/0046-69	20/04/21	21000248	OU	SIM	33903004	6040	0000000100		1.806,25
										TOTAL CREDOR		1.806,25
2021	189997	DUOMO COM. DE SISTEMAS AUDIO VISUAI	15.241.658/0001-62	10/12/21	21000812	OC	NÃO	44905233	6023	0000000100		72.486,00
2021	189997	DUOMO COM. DE SISTEMAS AUDIO VISUAI	15.241.658/0001-62	10/12/21	21000814	OU	NÃO	33903026	6023	0000000100		5.094,00
										TOTAL CREDOR		77.580,00
2021	274053	BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	05/08/21	21000481	OU	NÃO	33904604	6040	0000000100		8,45
2021	274053	BIQ BENEFICIOS LTDA	07.878.237/0001-19	08/10/21	21000606	OU	NÃO	33904604	6023	0000000147		3.875,99
										TOTAL CREDOR		3.884,44
2021	349429	VIBRA ENERGIA S.A	34.274.233/0001-02	20/07/21	21000454	OU	NÃO	33903002	6023	0000000147		3,52
										TOTAL CREDOR		3,52
2021	577849	MARTE UPDATES E AVIONICS EIRELI	17.820.639/0001-16	09/12/21	21000781	OU	NÃO	33903985	6023	0000000100		1.501.000,00
										TOTAL CREDOR		1.501.000,00

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 01500 - CASA MILITAR PERÍODO: 12/21

UNIDADE/SUBUNIDADE: 1502 - CASA MILITAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2021	597799	FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE	19.827.002/0001-87	16/11/21	21000683	OP	NÃO	33903022	6023	0000000100		175,00
										TOTAL CREDOR		175,00
2021	654564	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE	32.111.081/0001-93	15/06/21	21000351	OP	NÃO	33903016	6023	0000000147		62,00
										TOTAL CREDOR		62,00
2021	676628	AEROPLACE MANUTENCAO DE AERONAVES L	22.716.628/0001-20	10/03/21	21000159	OU	NÃO	33903985	6023	0000000147		83,19
2021	676628	AEROPLACE MANUTENCAO DE AERONAVES L	22.716.628/0001-20	10/03/21	21000160	OU	NÃO	33903032	6023	0000000147		331,46
										TOTAL CREDOR		414,65
2021	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	07/07/21	21000430	OU	NÃO	33903060	6023	0000000147		1.676,05
2021	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	26/10/21	21000647	OU	NÃO	33903060	6023	0000000147		5.082,92
2021	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	17/11/21	21000696	OU	NÃO	33903060	6023	0000000147		120.000,00
2021	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	22/11/21	21000711	OU	NÃO	33903919	6023	0000000100		65.123,22
2021	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	10/12/21	21000784	OU	NÃO	33903919	6023	0000000100		30.000,00
2021	683545	PRIME CONSUL. E ASSES. EMPRESARIAL	05.340.639/0001-30	10/12/21	21000785	OU	NÃO	33903060	6023	0000000100		55.000,00
										TOTAL CREDOR		276.882,19
2021	733195	FK GRUPO S.A	55.088.157/0001-02	19/10/21	21000622	OC	NÃO	44905242	6023	0000000147		9.960,00
										TOTAL CREDOR		9.960,00
2021	757652	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE	33.924.940/0001-26	30/11/21	21000737	OU	NÃO	33903007	6023	0000000147		1.000,00
										TOTAL CREDOR		1.000,00
2021	793073	FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	28.782.333/0001-39	30/08/21	21000507	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		,02
2021	793073	FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	28.782.333/0001-39	03/12/21	21000747	OU	NÃO	33903007	6023	0000000100		,03
2021	793073	FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI	28.782.333/0001-39	09/12/21	21000779	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		,01
										TOTAL CREDOR		,06
2021	1005377	MICROTECH INFORMATICA E TRANSPORTE	07.088.857/0001-54	10/12/21	21000787	OC	NÃO	44905233	6023	0000000100		4.450,00
										TOTAL CREDOR		4.450,00
2021	1038434	HORTELA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ	22.806.898/0001-22	03/03/21	21000146	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		1,88
2021	1038434	HORTELA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ	22.806.898/0001-22	08/07/21	21000433	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		,02

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 01500 - CASA MILITAR PERÍODO: 12/21

UNIDADE/SUBUNIDADE: 1502 - CASA MILITAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2021	1038434	HORTELA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ	22.806.898/0001-22	08/07/21	21000434	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		1,51
2021	1038434	HORTELA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ	22.806.898/0001-22	31/08/21	21000508	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		27,64
2021	1038434	HORTELA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ	22.806.898/0001-22	31/08/21	21000516	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		,13
2021	1038434	HORTELA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ	22.806.898/0001-22	29/11/21	21000727	OU	NÃO	33903007	6023	0000000100		5,42
2021	1038434	HORTELA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ	22.806.898/0001-22	29/11/21	21000729	OU	NÃO	33903007	6023	0000000147		9,18
2021	1038434	HORTELA COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJ	22.806.898/0001-22	01/12/21	21000818	OU	NÃO	33903007	6023	0000000100		1,76
										TOTAL CREDOR		47,54
2021	1066924	PAULO CEZAR C. M. - DISMAC COM DE A	21.267.791/0001-90	20/04/21	21000250	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		,50
2021	1066924	PAULO CEZAR C. M. - DISMAC COM DE A	21.267.791/0001-90	16/09/21	21000533	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		1,82
2021	1066924	PAULO CEZAR C. M. - DISMAC COM DE A	21.267.791/0001-90	20/09/21	21000538	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		1,55
2021	1066924	PAULO CEZAR C. M. - DISMAC COM DE A	21.267.791/0001-90	20/09/21	21000539	OU	NÃO	33903007	6040	0000000100		4,04
2021	1066924	PAULO CEZAR C. M. - DISMAC COM DE A	21.267.791/0001-90	08/11/21	21000663	OU	NÃO	33903007	6023	0000000147		,87
2021	1066924	PAULO CEZAR C. M. - DISMAC COM DE A	21.267.791/0001-90	30/11/21	21000735	OU	NÃO	33903007	6023	0000000147		2,60
2021	1066924	PAULO CEZAR C. M. - DISMAC COM DE A	21.267.791/0001-90	30/11/21	21000736	OU	NÃO	33903007	6023	0000000147		1.000,00
										TOTAL CREDOR		1.011,38
2021	1213735	AXIAL AVIAÇÃO LTDA	03.111.558/0003-02	06/10/21	21000594	OU	NÃO	33903985	6023	0000000147		725,26
2021	1213735	AXIAL AVIAÇÃO LTDA	03.111.558/0003-02	10/12/21	21000786	OU	NÃO	33903985	6023	0000000100		53,78
										TOTAL CREDOR		779,04
2021	1280090	AEROCLUBE DE PONTA GROSSA	80.618.606/0001-24	03/12/21	21000749	OU	SIM	33903948	6023	0000000100		87.136,00
										TOTAL CREDOR		87.136,00
2021	1284094	GLOBAL BANDEIRAS EIRELLI-ME	21.280.962/0001-11	06/12/21	21000751	OU	NÃO	33903050	6023	0000000100		56.700,00
										TOTAL CREDOR		56.700,00
2021	1296979	IASE - INDÚSTRIA AERONÁUTICA SCHIFF	18.594.212/0001-00	09/12/21	21000764	OC	NÃO	44905230	6023	0000000100		41.500,00
										TOTAL CREDOR		41.500,00
2021	1298773	MOPEN MANUT. E OP. DE EQUIP. ELET.-	05.027.397/0001-29	09/12/21	21000777	OC	NÃO	44905224	6023	0000000100		292.015,53
2021	1298773	MOPEN MANUT. E OP. DE EQUIP. ELET.-	05.027.397/0001-29	09/12/21	21000776	OU	NÃO	33903916	6023	0000000100		14.386,82
2021	1298773	MOPEN MANUT. E OP. DE EQUIP. ELET.-	05.027.397/0001-29	10/12/21	21000790	OU	NÃO	33904006	6023	0000000147		64.298,01
2021	1298773	MOPEN MANUT. E OP. DE EQUIP. ELET.-	05.027.397/0001-29	10/12/21	21000791	OU	NÃO	33904010	6023	0000000147		13.280,14
										TOTAL CREDOR		383.980,50

DEMONSTRATIVO DE SALDO DE EMPENHO – POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 01500 - CASA MILITAR PERÍODO: 12/21

UNIDADE/SUBUNIDADE: 1502 - CASA MILITAR

Ano do Empenho	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Estorno	Natureza Despesa	Projeto Atividade	Fonte	Saldo Pagar	Saldo Em Liqu. + Liquidar
2021	1303182	TORNAV IND E COM DE MAQ E EQUIP EIR	20.931.744/0001-37	10/12/21	21000792	OC	NÃO	44905252	6023	0000000100		33.331,00
										TOTAL CREDOR		33.331,00
									TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE		37.564,00	6.211.860,50
										TOTAL ÓRGÃO	37.564,00	6.211.860,50

RESUMO GERAL DO EXERCÍCIO POR FONTE - ÓRGÃO: 01500

0000000100		5.342.492,89
0000000101		443.891,38
0000000147	582,69	425.476,23
0000000164	36.981,31	
TOTAL	37.564,00	6.211.860,50

14. 014 - Balancete Sem Encerramento (Balancete de Dezembro)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	10000000000	1			ATIVO	24.771.885,03	45.892.481,84	42.729.405,97	27.934.960,90
	11000000000	2			ATIVO CIRCULANTE	750.950,97	33.907.280,11	33.966.224,75	692.006,33
	11100000000	3			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	188.417,86	29.375.999,39	29.478.008,65	86.408,60
	11110000000	4			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	188.417,86	29.375.999,39	29.478.008,65	86.408,60
	11111000000	5			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	188.417,86	29.375.999,39	29.478.008,65	86.408,60
F	11111190000	6			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	188.417,86	29.375.999,39	29.478.008,65	86.408,60
	11300000000	3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	,00	42.500,00	42.500,00	,00
	11310000000	4			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	,00	42.500,00	42.500,00	,00
	11311000000	5			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	42.500,00	42.500,00	,00
P	11311020000	6			SUPRIMENTO DE FUNDOS	,00	42.500,00	42.500,00	,00
	11500000000	3			ESTOQUES	562.533,11	4.488.780,72	4.445.716,10	605.597,73
	11560000000	4			ALMOXARIFADO	107.958,11	4.488.780,72	4.445.716,10	151.022,73
	11561000000	5			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	107.958,11	4.488.780,72	4.445.716,10	151.022,73
P	11561010000	6			MATERIAL DE CONSUMO	74.413,66	3.725.108,84	3.744.048,22	55.474,28
P	11561020000	6			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	22.735,30	712.990,47	657.607,93	78.117,84
P	11561040000	6			AUTOPEÇAS	,00	10.501,91	10.501,91	,00
P	11561050000	6			MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	,00	23.167,20	17.572,50	5.594,70
P	11561070000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.809,15	17.012,30	15.985,54	11.835,91
	11580000000	4			OUTROS ESTOQUES	454.575,00	,00	,00	454.575,00
P	11581000000	5			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	454.575,00	,00	,00	454.575,00
P	11581010000	6			OUTROS ESTOQUES	454.575,00	,00	,00	454.575,00
	12000000000	2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.020.934,06	11.985.201,73	8.763.181,22	27.242.954,57
	12300000000	3			IMOBILIZADO	24.020.934,06	11.985.201,73	8.763.181,22	27.242.954,57
	12310000000	4			BENS MOVEIS	24.020.934,06	11.907.702,76	6.030.000,00	29.898.636,82
	12311000000	5			BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	24.020.934,06	11.907.702,76	6.030.000,00	29.898.636,82
	12311010000	6			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.369.195,49	2.061,00	,00	8.371.256,49
P	12311010100	7			APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	4.925,00	,00	,00	4.925,00
P	12311010200	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	32.078,31	,00	,00	32.078,31

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Período: Dezembro

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
P	12311010400	7			APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	102.229,40	,00	,00	102.229,40	
P	12311010500	7			EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	4.869.276,44	,00	,00	4.869.276,44	
P	12311010900	7			MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	6.166,60	,00	,00	6.166,60	
P	12311011200	7			EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	,00	1.845,00	,00	1.845,00	
P	12311011400	7			EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	2.385.493,77	,00	,00	2.385.493,77	
P	12311011600	7			EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	129.299,20	,00	,00	129.299,20	
P	12311011700	7			EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	28.230,00	,00	,00	28.230,00	
P	12311012000	7			MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	361.476,00	,00	,00	361.476,00	
P	12311019900	7			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	450.020,77	216,00	,00	450.236,77	
	12311020000	6			BENS DE INFORMÁTICA	1.615.072,10	8.310,80	,00	1.623.382,90	
P	12311020100	7			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.614.222,10	8.310,80	,00	1.622.532,90	
P	12311020300	7			SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	850,00	,00	,00	850,00	
	12311030000	6			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	530.237,73	16.880,00	,00	547.117,73	
P	12311030100	7			APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	21.390,48	16.880,00	,00	38.270,48	
P	12311030200	7			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	288.952,42	,00	,00	288.952,42	
P	12311030300	7			MOBILIÁRIO EM GERAL	219.894,83	,00	,00	219.894,83	
	12311040000	6			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.083.825,39	3.105,16	,00	2.086.930,55	
P	12311040500	7			EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.083.825,39	3.105,16	,00	2.086.930,55	
	12311050000	6			VEÍCULOS	11.339.519,35	11.877.345,80	6.030.000,00	17.186.865,15	
P	12311050100	7			VEÍCULOS EM GERAL	482.171,00	,00	,00	482.171,00	
P	12311050300	7			VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	10.589.828,35	332.345,80	,00	10.922.174,15	
P	12311050500	7			AERONAVES	,00	11.545.000,00	6.030.000,00	5.515.000,00	
P	12311050600	7			EMBARCAÇÕES	267.520,00	,00	,00	267.520,00	
P	12311110000	6			PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	24.487,00	,00	,00	24.487,00	
	12311990000	6			DEMAIS BENS MÓVEIS	58.597,00	,00	,00	58.597,00	
P	12311990800	7			BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	58.597,00	,00	,00	58.597,00	
	12380000000	4			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	,00	77.498,97	2.733.181,22	2.655.682,25	C
	12381000000	5			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	,00	77.498,97	2.733.181,22	2.655.682,25	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Período: Dezembro

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data		Saldo Atual
					- CONSOLIDAÇÃO						
	12381010000	6			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		,00	14.513,65	2.670.195,90		2.655.682,25 C
P	12381010100	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		,00	797,46	32.034,77		31.237,31 C
P	12381010200	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		,00	,00	106.381,99		106.381,99 C
P	12381010300	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		,00	,00	142.543,87		142.543,87 C
P	12381010400	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		,00	,00	22.494,61		22.494,61 C
P	12381010500	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS		,00	13.716,19	716.205,72		702.489,53 C
P	12381010600	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		,00	,00	299,04		299,04 C
P	12381019900	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		,00	,00	1.650.235,90		1.650.235,90 C
	12381020000	6			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		,00	62.985,32	62.985,32		,00
P	12381020100	7			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL		,00	62.985,32	62.985,32		,00
	20000000000	1			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		94.984.087,84	81.709.823,72	81.667.598,87		95.026.312,69
	21000000000	2			PASSIVO CIRCULANTE	C	159.179,63	63.666.930,14	63.633.386,69		125.636,18 C
	21100000000	3			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	C	618,00	9.895.564,63	9.932.545,94		37.599,31 C
	21110000000	4			PESSOAL A PAGAR	C	618,00	9.007.285,44	9.007.285,44		618,00 C
	21111000000	5			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	C	618,00	9.007.285,44	9.007.285,44		618,00 C
	21111010000	6			PESSOAL A PAGAR	C	618,00	9.000.984,60	9.000.984,60		618,00 C
X	21111010100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	C	618,00	8.066.882,98	8.066.882,98		618,00 C
F	21111010101	8			FINANCEIRO -SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	C	618,00	8.066.882,98	8.066.882,98		618,00 C
X	21111010200	7			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		,00	824.258,10	824.258,10		,00
F	21111010201	8			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		,00	824.258,10	824.258,10		,00
X	21111010300	7			FÉRIAS		,00	109.843,52	109.843,52		,00
F	21111010301	8			FÉRIAS		,00	109.843,52	109.843,52		,00
	21111020000	6			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,00	6.300,84	6.300,84		,00
X	21111020100	7			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS		,00	6.300,84	6.300,84		,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Período: Dezembro

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					ANTERIORES				
F	21111020101	8			FINANCEIRO - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	6.300,84	6.300,84	,00
	21140000000	4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	,00	888.279,19	925.260,50	36.981,31 C
	21143000000	5			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	,00	888.279,19	925.260,50	36.981,31 C
	21143010000	6			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	,00	888.279,19	925.260,50	36.981,31 C
X	21143010100	7			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	,00	888.279,19	925.260,50	36.981,31 C
F	21143010101	8			CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	,00	888.279,19	925.260,50	36.981,31 C
	21300000000	3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.955,79	47.090.349,24	47.094.933,30	1.628,27 C
	21310000000	4			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.955,79	47.090.349,24	47.094.933,30	1.628,27 C
	21311000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.955,79	47.090.349,24	47.094.933,30	1.628,27 C
	21311010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	2.955,79	47.018.160,08	47.022.744,14	1.628,27 C
X	21311010100	7			FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	2.955,79	47.018.160,08	47.022.744,14	1.628,27 C
F	21311010101	8			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	2.955,79	47.018.160,08	47.022.744,14	1.628,27 C
	21311030000	6			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	,00	72.189,16	72.189,16	,00
X	21311030100	7			CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	,00	72.189,16	72.189,16	,00
F	21311030101	8			CONTAS NÃO FINANCIADAS A PAGAR	,00	72.189,16	72.189,16	,00
	21800000000	3			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C 161.517,42	6.681.016,27	6.605.907,45	86.408,60 C
	21880000000	4			VALORES RESTITUÍVEIS	C 161.517,42	2.734.579,23	2.659.470,41	86.408,60 C
	21881000000	5			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	C 161.517,42	2.734.579,23	2.659.470,41	86.408,60 C
	21881010000	6			CONSIGNAÇÕES	C 2.782,32	634.734,81	644.807,66	12.855,17 C
F	21881010200	7			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	,00	175.410,65	188.265,82	12.855,17 C
F	21881010400	7			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	C 2.782,32	397.487,20	394.704,88	,00
F	21881010800	7			ISS	,00	9.165,60	9.165,60	,00
F	21881011500	7			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	52.671,36	52.671,36	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	21881040000	6			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	C 121.882,29	1.802.991,61	1.717.809,94	36.700,62 C
F	21881049900	7			OUTROS DEPOSITOS	C 121.882,29	1.802.991,61	1.717.809,94	36.700,62 C
F	21881990000	6			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	C 36.852,81	296.852,81	296.852,81	36.852,81 C
F	21881990100	7			VALORES RESTITUÍVEIS DE DEPÓSITOS	,00	130.000,00	166.852,81	36.852,81 C
	21890000000	4			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	,00	3.946.437,04	3.946.437,04	,00
	21891000000	5			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	,00	3.946.437,04	3.946.437,04	,00
X	21891020000	6			DIARIAS A PAGAR	,00	473.826,06	473.826,06	,00
F	21891020100	7			FINANCEIRO - DIARIAS A PAGAR	,00	473.826,06	473.826,06	,00
X	21891030000	6			SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	,00	3.472.610,98	3.472.610,98	,00
F	21891030100	7			FINANCEIRO - SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	,00	3.472.610,98	3.472.610,98	,00
	23000000000	2			PATRIMÔNIO LIQUIDO	95.143.267,47	18.042.893,58	18.034.212,18	95.151.948,87
	23700000000	3			RESULTADOS ACUMULADOS	95.143.267,47	18.042.893,58	18.034.212,18	95.151.948,87
	23710000000	4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	95.143.267,47	18.042.893,58	18.034.212,18	95.151.948,87
	23711000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	93.148.998,71	17.677.605,63	17.668.924,23	93.157.680,11
	23711010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	17.668.924,23	,00	17.668.924,23	,00
	23711020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75.480.074,48	17.668.924,23	,00	93.148.998,71
	23711030000	6			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	8.681,40	,00	8.681,40
	23711030200	7			PERMANENTE - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	8.681,40	,00	8.681,40
	23713000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.994.268,76	365.287,95	365.287,95	1.994.268,76
	23713010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	365.287,95	,00	365.287,95	,00
	23713020000	6			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.628.980,81	365.287,95	,00	1.994.268,76
	30000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	,00	24.374.537,87	747.201,97	23.627.335,90
	31000000000	2			PESSOAL E ENCARGOS	,00	4.993.633,54	359.500,58	4.634.132,96
	31100000000	3			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	,00	2.563.849,25	152.389,72	2.411.459,53
	31110000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	,00	455.660,55	4.069,66	451.590,89
	31111000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	455.660,55	4.069,66	451.590,89

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Período: Dezembro

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31111010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	106.001,19	4.069,66	101.931,53
	31111011900	7			GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	,00	53.833,80	,00	53.833,80
	31111012200	7			13. SALÁRIO	,00	39.139,51	4.069,66	35.069,85
	31111012400	7			FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	,00	9.877,46	,00	9.877,46
	31111019900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	,00	3.150,42	,00	3.150,42
	31111020000	6			OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	,00	349.659,36	,00	349.659,36
	31111029900	7			OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	,00	349.659,36	,00	349.659,36
	31120000000	4			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	,00	2.108.188,70	148.320,06	1.959.868,64
	31121000000	5			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.108.188,70	148.320,06	1.959.868,64
	31121010000	6			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	2.083.119,98	123.251,34	1.959.868,64
	31121010100	7			VENCIMENTOS E SALARIOS	,00	83.346,82	,00	83.346,82
	31121011900	7			GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	,00	856.732,07	,00	856.732,07
	31121012200	7			13. SALARIO	,00	271.725,96	123.251,34	148.474,62
	31121012400	7			FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	,00	45.044,30	,00	45.044,30
	31121012800	7			REPRESENTAÇÃO MENSAL	,00	146.677,87	,00	146.677,87
	31121013200	7			GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO	,00	679.592,96	,00	679.592,96
	31121020000	6			OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	,00	25.068,72	25.068,72	,00
	31121029900	7			OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	,00	25.068,72	25.068,72	,00
	31200000000	3			ENCARGOS PATRONAIS	,00	479.481,50	33.702,50	445.779,00
	31220000000	4			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	,00	479.481,50	33.702,50	445.779,00
	31223000000	5			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	479.481,50	33.702,50	445.779,00
	31223010000	6			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	,00	479.481,50	33.702,50	445.779,00
	31300000000	3			BENEFÍCIOS A PESSOAL	,00	1.945.750,82	173.408,36	1.772.342,46

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	31320000000	4			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	,00	4.998,90	,00	4.998,90
	31321000000	5			BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	,00	4.998,90	,00	4.998,90
	31321020000	6			AUXÍLIO TRANSPORTE	,00	4.998,90	,00	4.998,90
	31330000000	4			BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR	,00	1.940.751,92	173.408,36	1.767.343,56
	31331000000	5			BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.940.751,92	173.408,36	1.767.343,56
	31331010000	6			AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	,00	1.940.751,92	173.408,36	1.767.343,56
	31900000000	3			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	,00	4.551,97	,00	4.551,97
	31910000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	,00	4.551,97	,00	4.551,97
	31911000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	4.551,97	,00	4.551,97
	31911010000	6			RESCISÕES CONTRATUAIS - RGPS	,00	4.551,97	,00	4.551,97
	33000000000	2			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	19.334.909,75	387.701,39	18.947.208,36
	33100000000	3			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	,00	4.343.954,62	222.694,92	4.121.259,70
	33110000000	4			CONSUMO DE MATERIAL	,00	4.343.954,62	222.694,92	4.121.259,70
	33111000000	5			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	,00	4.343.954,62	222.694,92	4.121.259,70
	33111010000	6			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	,00	1.172.654,64	100.762,33	1.071.892,31
	33111030000	6			GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	,00	8.275,10	,00	8.275,10
	33111060000	6			GENEROS ALIMENTAÇÃO	,00	611.904,93	84.002,39	527.902,54
	33111150000	6			MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	,00	39.085,53	3.096,00	35.989,53
	33111160000	6			MATERIAL DE EXPEDIENTE	,00	13.267,00	585,03	12.681,97
	33111170000	6			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	,00	19.156,98	,00	19.156,98
	33111190000	6			MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	,00	17.130,52	79,80	17.050,72
	33111200000	6			MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	,00	308,46	154,23	154,23
	33111210000	6			MATERIAL DE COPA E COZINHA	,00	16.383,94	,00	16.383,94
	33111220000	6			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	,00	18.049,29	160,00	17.889,29
	33111230000	6			UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	,00	12.388,20	,00	12.388,20
	33111240000	6			MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	,00	10.856,53	934,90	9.921,63
	33111250000	6			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	,00	295,70	,00	295,70

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33111260000	6			MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	,00	15.514,20	153,00	15.361,20
	33111270000	6			MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	,00	841,88	420,94	420,94
	33111290000	6			MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	,00	540,00	250,00	290,00
	33111300000	6			MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	,00	3.900,00	,00	3.900,00
	33111320000	6			SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	,00	17.372,86	,00	17.372,86
	33111350000	6			MATERIAL LABORATORIAL	,00	290,70	,00	290,70
	33111360000	6			MATERIAL HOSPITALAR	,00	17.724,30	,00	17.724,30
	33111420000	6			FERRAMENTAS	,00	1.122,47	,00	1.122,47
	33111440000	6			MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	,00	9.961,00	495,50	9.465,50
	33111450000	6			MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	,00	1.641,70	90,00	1.551,70
	33111500000	6			BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	,00	7.231,00	,00	7.231,00
	33111990000	6			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	,00	2.328.057,69	31.510,80	2.296.546,89
	33200000000	3			SERVIÇOS	,00	12.257.773,91	87.507,50	12.170.266,41
	33210000000	4			DIÁRIAS	,00	1.559.688,50	,00	1.559.688,50
	33211000000	5			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	1.559.688,50	,00	1.559.688,50
	33211010000	6			DIARIAS PESSOAL CIVIL	,00	529.148,50	,00	529.148,50
	33211020000	6			DIARIAS - PESSOAL MILITAR	,00	1.030.540,00	,00	1.030.540,00
	33220000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	,00	16.804,97	,00	16.804,97
	33221000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	,00	16.804,97	,00	16.804,97
	33221160000	6			ESTAGIARIOS	,00	16.804,97	,00	16.804,97
	33230000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	10.681.280,44	87.507,50	10.593.772,94
	33231000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	,00	10.681.280,44	87.507,50	10.593.772,94
	33231040000	6			COMUNICAÇÃO	,00	60,13	,00	60,13
	33231050000	6			PUBLICIDADE	,00	7.506,78	,00	7.506,78
	33231060000	6			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	,00	1.828.428,92	37.984,50	1.790.444,42
	33231070000	6			SERVIÇOS DE APOIO	,00	240.938,30	1.851,20	239.087,10
	33231080000	6			SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	,00	24.794,74	2.007,92	22.786,82
	33231100000	6			LOCAÇÕES	,00	6.622.003,15	41.883,14	6.580.120,01

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	33231110000	6			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	,00	173.011,52	3.780,74	169.230,78	
	33231120000	6			SERVIÇOS DE TRANSPORTE	,00	1.873,90	,00	1.873,90	
	33231140000	6			ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	,00	136.111,41	,00	136.111,41	
	33231290000	6			SEGUROS EM GERAL	,00	433.784,02	,00	433.784,02	
	33231300000	6			SELEÇÃO E TREINAMENTO	,00	509.599,80	,00	509.599,80	
	33231310000	6			SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	,00	7.738,00	,00	7.738,00	
	33231360000	6			SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	,00	112,00	,00	112,00	
	33231400000	6			SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	,00	19.001,82	,00	19.001,82	
	33231460000	6			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	,00	5.095,40	,00	5.095,40	
	33231510000	6			SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	,00	10.613,89	,00	10.613,89	
	33231540000	6			LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	,00	304.809,93	,00	304.809,93	
	33231560000	6			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	,00	259.719,34	,00	259.719,34	
	33231990000	6			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	96.077,39	,00	96.077,39	
	33300000000	3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	,00	2.733.181,22	77.498,97	2.655.682,25	
	33310000000	4			DEPRECIAÇÃO	,00	2.733.181,22	77.498,97	2.655.682,25	
	33311000000	5			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	,00	2.733.181,22	77.498,97	2.655.682,25	
	33311010000	6			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	,00	2.733.181,22	77.498,97	2.655.682,25	
	33311010100	7			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	,00	2.733.181,22	77.498,97	2.655.682,25	
	39000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	45.994,58	,00	45.994,58	
	39100000000	3			PREMIAÇÕES	,00	9.900,00	,00	9.900,00	
	39150000000	4			ORDENS HONORIFICAS	,00	9.900,00	,00	9.900,00	
	39151000000	5			ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	,00	9.900,00	,00	9.900,00	
	39151010000	6			ORDENS HONORIFICAS	,00	9.900,00	,00	9.900,00	
	39900000000	3			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	36.094,58	,00	36.094,58	
	39960000000	4			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	,00	36.094,58	,00	36.094,58	
	39961000000	5			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	,00	36.094,58	,00	36.094,58	
	39961990000	6			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	,00	36.094,58	,00	36.094,58	
	40000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	,00	,00	177,30	177,30	C
	44000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	,00	,00	177,30	177,30	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	44500000000	3			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	,00	,00	177,30	177,30	C
	44510000000	4			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	,00	,00	177,30	177,30	C
	44511000000	5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	,00	177,30	177,30	C
	44511990000	6			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DIVERSOS	,00	,00	177,30	177,30	C
	50000000000	1			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.783.701,26	51.707.612,68	23.151.722,68	35.339.591,26	
	52000000000	2			ORÇAMENTO APROVADO	,00	44.925.575,00	16.369.685,00	28.555.890,00	
	52200000000	3			FIXAÇÃO DA DESPESA	,00	44.925.575,00	16.369.685,00	28.555.890,00	
	52210000000	4			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	44.925.575,00	16.369.685,00	28.555.890,00	
	52211000000	5			DOTAÇÃO INICIAL	,00	15.247.507,00	,00	15.247.507,00	
	52211010000	6			CREDITO INICIAL	,00	15.247.507,00	,00	15.247.507,00	
	52212000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	,00	14.284.763,00	,00	14.284.763,00	
	52212010000	6			CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	,00	7.439.763,00	,00	7.439.763,00	
	52212020000	6			CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	,00	6.845.000,00	,00	6.845.000,00	
	52212020100	7			CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	,00	6.845.000,00	,00	6.845.000,00	
	52213000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	14.229.514,00	14.229.514,00	,00	
	52213010000	6			SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	,00	12.409.017,00	,00	12.409.017,00	
	52213020000	6			EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	,00	847.131,00	,00	847.131,00	
	52213080000	6			TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	973.366,00	,00	973.366,00	
	52213990000	6			VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	,00	14.229.514,00	14.229.514,00	C
	52219000000	5			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	,00	1.163.791,00	2.140.171,00	976.380,00	C
	52219010000	6			ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	,00	190.425,00	138.190,00	52.235,00	
	52219010100	7			ACRESCIMO	,00	190.425,00	,00	190.425,00	
	52219010900	7			(-) REDUÇÃO	,00	,00	138.190,00	138.190,00	C
	52219020000	6			ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA	,00	973.366,00	,00	973.366,00	
	52219020100	7			ACRESCIMO	,00	973.366,00	,00	973.366,00	
	52219040000	6			(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	,00	,00	2.001.981,00	2.001.981,00	C
	53000000000	2			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.783.701,26	6.782.037,68	6.782.037,68	6.783.701,26	
	53100000000	3			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	6.777.357,65	6.777.357,65	6.777.357,65	6.777.357,65	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	53110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	,00	6.777.357,65	,00	6.777.357,65	
	53170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.777.357,65	,00	6.777.357,65	,00	
	53200000000	3			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	6.343,61	4.680,03	4.680,03	6.343,61	
	53210000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRITOS	,00	4.680,03	,00	4.680,03	
	53220000000	4			RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.663,58	,00	,00	1.663,58	
	53270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.680,03	,00	4.680,03	,00	
	60000000000	1			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C 6.783.701,26	247.979.463,74	276.535.353,74	35.339.591,26	C
	62000000000	2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	,00	209.199.948,20	237.755.838,20	28.555.890,00	C
	62100000000	3			EXECUÇÃO DA RECEITA	,00	177,30	177,30	,00	
	62110000000	4			RECEITA A REALIZAR	,00	177,30	,00	177,30	
	62120000000	4			RECEITA REALIZADA	,00	,00	177,30	177,30	C
	62200000000	3			EXECUÇÃO DA DESPESA	,00	209.199.770,90	237.755.660,90	28.555.890,00	C
	62210000000	4			DISPONIBILIDADES DE CREDITO	,00	209.199.770,90	237.755.660,90	28.555.890,00	C
	62211000000	5			CREDITO DISPONÍVEL	,00	35.591.822,67	35.994.998,35	403.175,68	C
	62212000000	5			CREDITO INDISPONÍVEL	,00	68.010.948,78	69.584.794,78	1.573.846,00	C
	62212010000	6			BLOQUEIO DE CREDITO	,00	,00	1.573.846,00	1.573.846,00	C
	62212020000	6			CREDITO PRE-EMPENHADO	,00	68.010.948,78	68.010.948,78	,00	
	62212020100	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO A LIBERAR	,00	34.901.450,46	34.901.450,46	,00	
	62212020200	7			CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO LIBERADO	,00	33.109.498,32	33.109.498,32	,00	
	62213000000	5			CREDITO UTILIZADO	,00	105.596.999,45	132.175.867,77	26.578.868,32	C
	62213010000	6			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	,00	63.630.200,42	63.630.200,42	,00	
	62213010100	7			CRÉDITO EMPENHADO A LIBERAR	,00	33.098.152,26	33.098.152,26	,00	
	62213010200	7			CRÉDITO EMPENHADO LIBERADO	,00	30.532.048,16	30.532.048,16	,00	
	62213020000	6			CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	,00	21.189.462,55	21.189.462,55	,00	
	62213030000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	,00	20.690.302,20	20.690.302,20	,00	
	62213040000	6			CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	,00	87.034,28	20.416.478,10	20.329.443,82	C
	62213050000	6			EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	,00	,00	6.211.860,50	6.211.860,50	C
	62213070000	6			EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR	,00	,00	37.564,00	37.564,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
					PROCESSADOS						
	63000000000	2			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	C	6.783.701,26	38.779.515,54	38.779.515,54	6.783.701,26	C
	63100000000	3			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	C	6.777.357,65	38.770.155,48	38.770.155,48	6.777.357,65	C
	63110000000	4			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	C	8.681,40	12.854.023,55	12.845.342,15	,00	
	63120000000	4			RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO		8.681,40	12.600.250,47	12.608.931,87	,00	
	63130000000	4			RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		,00	6.535.394,89	6.535.394,89	,00	
	63140000000	4			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		,00	3.128,92	6.535.394,89	6.532.265,97	C
	63170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C	6.777.357,65	6.777.357,65	,00	,00	
	63171000000	5			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C	6.777.357,65	6.777.357,65	,00	,00	
	63190000000	4			RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS		,00	,00	245.091,68	245.091,68	C
	63199000000	5			OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		,00	,00	245.091,68	245.091,68	C
	63200000000	3			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	C	6.343,61	9.360,06	9.360,06	6.343,61	C
	63210000000	4			RP PROCESSADOS A PAGAR	C	1.663,58	4.680,03	4.680,03	1.663,58	C
	63220000000	4			RP PROCESSADOS PAGOS		,00	,00	4.680,03	4.680,03	C
	63270000000	4			RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	C	4.680,03	4.680,03	,00	,00	
	70000000000	1			CONTROLES DEVEDORES		110.931.150,89	128.748.077,06	55.248.300,07	184.430.927,88	
	71000000000	2			ATOS POTENCIAIS		110.742.733,03	38.128.156,41	47.569.343,91	101.301.545,53	
	71200000000	3			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		110.742.733,03	38.128.156,41	47.569.343,91	101.301.545,53	
	71230000000	4			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		110.742.733,03	38.128.156,41	47.569.343,91	101.301.545,53	
	71231000000	5			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		110.742.733,03	38.128.156,41	47.569.343,91	101.301.545,53	
	71231020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS		36.610.020,22	395.709,81	37.005.730,03	,00	
	71231030000	6			CONTRATOS DE ALUGUÉIS		109.850,76	11.657,65	121.508,41	,00	
	71231040000	6			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		8.951.340,10	,00	8.951.340,10	,00	
	71231990000	6			OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		65.071.521,95	37.720.788,95	1.490.765,37	101.301.545,53	
	72000000000	2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		188.417,86	90.560.200,53	7.649.096,10	83.099.522,29	
	72100000000	3			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		188.417,86	29.254.949,84	90.163,20	29.353.204,50	
	72110000000	4			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		188.417,86	29.254.949,84	90.163,20	29.353.204,50	
	72111000000	5			RECURSOS ORDINÁRIOS		,00	26.959.335,34	90.163,20	26.869.172,14	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	72112000000	5			RECURSOS VINCULADOS	29.682,76	177,30	,00	29.860,06	
	72113000000	5			RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	158.735,10	2.295.437,20	,00	2.454.172,30	
	72210000000	3			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	,00	33.478.199,69	6.578.925,90	26.899.273,79	
	72211000000	4			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	,00	33.478.199,69	6.578.925,90	26.899.273,79	
	72211010000	5			CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	33.478.199,69	6.578.925,90	26.899.273,79	
	72300000000	3			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	27.827.051,00	980.007,00	26.847.044,00	
	72310000000	4			CONTROLE DO LIMITE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	27.827.051,00	980.007,00	26.847.044,00	
	72311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	27.827.051,00	980.007,00	26.847.044,00	
	79000000000	2			OUTROS CONTROLES	,00	59.720,12	29.860,06	29.860,06	
	79100000000	3			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	,00	59.720,12	29.860,06	29.860,06	
	79120000000	4			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	,00	59.720,12	29.860,06	29.860,06	
	79915000000	5			CONTROLE DE TRANSFERENCIAS	,00	59.720,12	29.860,06	29.860,06	
	79915010000	6			CONTROLE DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ORGÃOS	,00	59.720,12	29.860,06	29.860,06	
	80000000000	1			CONTROLES CREDORES	C 110.931.150,89	317.182.484,74	390.682.261,73	184.430.927,88	C
	81000000000	2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	C 110.742.733,03	92.754.319,69	83.313.132,19	101.301.545,53	C
	81200000000	3			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	C 110.742.733,03	92.754.319,69	83.313.132,19	101.301.545,53	C
	81230000000	4			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C 110.742.733,03	92.754.319,69	83.313.132,19	101.301.545,53	C
	81231000000	5			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	C 110.742.733,03	92.754.319,69	83.313.132,19	101.301.545,53	C
	81231020000	6			CONTRATOS DE SERVIÇOS	C 36.610.020,22	37.005.730,03	395.709,81	,00	
	81231020100	7			A EXECUTAR	C 36.610.020,22	37.005.730,03	395.709,81	,00	
	81231030000	6			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	C 109.850,76	150.495,98	40.645,22	,00	
	81231030100	7			A EXECUTAR	C 150.495,98	150.495,98	,00	,00	
	81231030200	7			EXECUTADOS	40.645,22	,00	40.645,22	,00	
	81231040000	6			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C 8.951.340,10	8.951.340,10	,00	,00	
	81231040100	7			A EXECUTAR	C 8.951.340,10	8.951.340,10	,00	,00	
	81231990000	6			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	C 65.071.521,95	46.646.753,58	82.876.777,16	101.301.545,53	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Período: Dezembro

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior		Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	81231990100	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	C	80.732.726,27	24.833.305,74	37.720.788,95	93.620.209,48	C
	81231990200	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO		15.661.204,32	21.727.284,64	23.428.703,57	13.959.785,39	
	81231990300	7			OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS		,00	86.163,20	21.727.284,64	21.641.121,44	C
	82000000000	2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	C	188.417,86	224.368.444,93	307.279.549,36	83.099.522,29	C
	82100000000	3			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	C	188.417,86	130.072.017,15	159.236.803,79	29.353.204,50	C
	82110000000	4			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C	188.417,86	130.072.017,15	159.236.803,79	29.353.204,50	C
	82111000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		6.756.800,82	29.711.190,31	30.216.903,05	6.251.088,08	
	82111010000	6			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		6.756.800,82	29.711.190,31	30.216.903,05	6.251.088,08	
	82112000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	C	6.777.357,65	70.609.237,75	70.043.740,60	6.211.860,50	C
	82112010000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	6.796.672,52	36.819.524,73	36.245.346,18	6.222.493,97	C
	82112020000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO		19.314,87	33.789.713,02	33.798.394,42	10.633,47	
	82113000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C	167.861,03	29.630.539,54	29.588.314,69	125.636,18	C
	82113010000	6			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	6.343,61	27.192.813,12	27.225.697,09	39.227,58	C
	82113020000	6			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	C	2.782,32	39.076,37	36.294,05	,00	
	82113030000	6			COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	C	158.735,10	2.398.650,05	2.326.323,55	86.408,60	C
	82114000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA		,00	121.049,55	29.357.985,39	29.236.935,84	C
	82115000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		,00	,00	29.860,06	29.860,06	C
	82200000000	3			EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		,00	60.712.955,00	87.612.228,79	26.899.273,79	C
	82210000000	4			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		,00	60.712.955,00	87.612.228,79	26.899.273,79	C
	82211000000	5			EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO		,00	60.712.955,00	87.612.228,79	26.899.273,79	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021

Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

Sup. Fin.	N° da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	82211010100	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	,00	33.562.070,07	33.562.070,07	,00	
	82211010200	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	,00	27.067.014,55	27.067.014,55	,00	
	82211010300	6			PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - CONSUMIDAS	,00	83.870,38	26.983.144,17	26.899.273,79	C
	82300000000	3			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	33.583.472,78	60.430.516,78	26.847.044,00	C
	82310000000	4			EXECUÇÃO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	33.583.472,78	60.430.516,78	26.847.044,00	C
	82311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRAS EM EXECUÇÃO	,00	33.583.472,78	60.430.516,78	26.847.044,00	C
	82311010000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	30.571.174,05	30.839.349,73	268.175,68	C
	82311020000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADAS	,00	3.012.298,73	29.591.167,05	26.578.868,32	C
	89000000000	2			OUTROS CONTROLES	,00	59.720,12	89.580,18	29.860,06	C
	89900000000	3			CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE FINANCEIROS	,00	59.720,12	89.580,18	29.860,06	C
	89910000000	4			CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PAGAMENTOS	,00	59.720,12	89.580,18	29.860,06	C
	89915000000	5			EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS	,00	59.720,12	89.580,18	29.860,06	C
	89915010000	6			EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE ORGÃOS OFSS	,00	59.720,12	89.580,18	29.860,06	C
	89915010100	7			TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A EXECUTAR	,00	59.720,12	59.720,12	,00	
	89915010200	7			TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA EXECUTADA	,00	,00	29.860,06	29.860,06	C
					TOTAL DAS CONTAS	**119.755.972,87**	**897.594.481,65**	**870.762.022,33**	**146.588.432,19**	

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2021
Período: Dezembro

BALANCETE CONSOLIDADO POR ÓRGÃO

Órgão 15 - CPE CM15

	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
ATIVO FINANCEIRO	**188.417,86**	**29.375.999,39**	**29.478.008,65**	**86.408,60**
ATIVO PERMANENTE	**24.583.467,17**	**16.516.482,45**	**13.251.397,32**	**27.848.552,30**
PASSIVO FINANCEIRO	**159.179,63-**	**63.666.930,14**	**63.633.386,69**	**125.636,18 C**
PASSIVO PERMANENTE	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**

15. 015 - Declaração de Bens (ANEXO II DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DO AR)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o(s) Gestor(es) das Contas do(a) Governo do Paraná – Casa Militar no exercício de 2021, Sr. Welby Pereira Sales e Sr. Sergio Vieira Benicio, estão em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047, de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, 31 de Março de 2022.

Maj. QOPM Pedro Paulo Porto Sampaio
Chefe da Divisão Administrativa da Casa Militar

16. 016 - Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANCO ORCAMENTARIO)

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
RECEITAS CORRENTES (I)	**,00**	**,00**	**177,30**	**177,30**
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00	177,30	177,30
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**,00**	**,00**	**177,30**	**177,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**,00**	**,00**	**177,30**	**177,30**
DÉFICIT (VI)1	**,00**	**,00**	**26.578.691,02**	**,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**,00**	**,00**	**26.578.868,32**	**177,30**

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**,00**	**12.409.017,00**	**12.409.017,00**	**,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	12.409.017,00	12.409.017,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.247.507,00	25.720.890,00	23.767.190,99	20.339.756,02	20.302.192,02	1.953.699,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.308.705,00	2.958.653,00	2.861.790,50	2.861.790,50	2.824.809,19	96.862,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.938.802,00	22.762.237,00	20.905.400,49	17.477.965,52	17.477.382,83	1.856.836,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	,00	2.835.000,00	2.811.677,33	27.251,80	27.251,80	23.322,67
INVESTIMENTOS	,00	2.835.000,00	2.811.677,33	27.251,80	27.251,80	23.322,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**15.247.507,00**	**28.555.890,00**	**26.578.868,32**	**20.367.007,82**	**20.329.443,82**	**1.977.021,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**15.247.507,00**	**28.555.890,00**	**26.578.868,32**	**20.367.007,82**	**20.329.443,82**	**1.977.021,68**
SUPERÁVIT (XIII)	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**15.247.507,00**	**28.555.890,00**	**26.578.868,32**	**20.367.007,82**	**20.329.443,82**	**1.977.021,68**
RESERVA DO RPPS	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**	**,00**

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	(C)	(D)	(E)	(F=A+B-D-E)
DESPESAS CORRENTES	,00	923.226,79	681.815,01	681.815,01	241.411,78	,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	3.659,75	,00	,00	3.659,75	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	,00	919.567,04	681.815,01	681.815,01	237.752,03	,00
DESPESAS DE CAPITAL	,00	5.854.130,86	5.850.450,96	5.850.450,96	3.679,90	,00
INVESTIMENTOS	,00	5.854.130,86	5.850.450,96	5.850.450,96	3.679,90	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	**,00**	**6.777.357,65**	**6.532.265,97**	**6.532.265,97**	**245.091,68**	**,00**

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)	(C)	(D)	(E)=A+B-C-D)
DESPESAS CORRENTES	1.663,58	4.680,03	4.680,03	,00	1.663,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	,00	,00	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.663,58	4.680,03	4.680,03	,00	1.663,58
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	**1.663,58**	**4.680,03**	**4.680,03**	**,00**	**1.663,58**

17. 017 - Balanço Financeiro (DCASP) (BALANCO FINANCEIRO)

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**177,30**	**145,72**
ORDINÁRIA	,00	,00
VINCULADA	177,30	145,72
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	177,30	145,72
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**26.869.172,14**	**20.589.742,99**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26.869.172,14	20.589.742,99
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**8.908.894,91**	**8.765.059,98**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.211.860,50	6.777.357,65
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.564,00	4.680,03
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.659.470,41	1.983.022,30
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**188.417,86**	**123.896,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	188.417,86	123.896,65
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	,00	,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**35.966.662,21**	**29.478.845,34**

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	**26.578.868,32**	**25.056.175,91**
ORDINÁRIA	26.566.014,69	25.056.175,91
VINCULADA	12.853,63	,00
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	12.853,63	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	**29.860,06**	**,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29.860,06	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	**9.271.525,23**	**4.234.251,57**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.532.265,97	2.276.823,87
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.680,03	41.563,21
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.734.579,23	1.915.864,49
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	**86.408,60**	**188.417,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	86.408,60	188.417,86
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	,00	,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**35.966.662,21**	**29.478.845,34**

18. 018 - Balanço Patrimonial (DCASP) (DCASP - BALANÇO PATRIMONIAL -PDF)

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

ATIVOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	**27.934.960,90**	**24.771.885,03**
ATIVO CIRCULANTE	692.006,33	750.950,97
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	86.408,60	188.417,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	605.597,73	562.533,11
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.242.954,57	24.020.934,06
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00
IMOBILIZADO	27.242.954,57	24.020.934,06
INTANGÍVEL	,00	,00

PASSIVOS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.934.960,90**	**24.771.885,03**
PASSIVO CIRCULANTE	125.636,18	159.179,63
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	37.599,31	618,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.628,27	2.955,79-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	,00
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.408,60	161.517,42
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.809.324,72	24.612.705,40
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	,00	,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
DEMAIS RESERVAS	,00	,00
RESULTADOS ACUMULADOS	27.809.324,72	24.612.705,40
(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	,00	,00

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	**27.934.960,90**	**24.771.885,03**
ATIVO FINANCEIRO	86.408,60	188.417,86
ATIVO PERMANENTE	27.848.552,30	24.583.467,17
PASSIVO (II)	**6.337.496,68**	**6.945.218,68**
PASSIVO FINANCEIRO	6.337.496,68	6.945.218,68
PASSIVO PERMANENTE	,00	,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	21.597.464,22	17.826.666,35

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**,00**	**,00**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	,00	,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
DIREITOS CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**79.660.424,09**	**110.742.733,03**
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	79.660.424,09	110.742.733,03
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	,00	,00

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	5.364.676,47-	1.669.278,59-
0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	423.371,38-	113.545,94-
0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	,00	,00
0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	,00	,00
0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	,00	,00
0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS	,00	,00
0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR	,00	,00
0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC	,00	,00
0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	,00	,00
0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP	,00	,00
0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR	,00	,00
0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR	,00	,00
0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%	,00	,00
0000000115-RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	,00	,00
0000000116-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	,00	,00
0000000119-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 9703/98	,00	,00
0000000120-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	,00	,00
0000000121-RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.878/2016	,00	,00
0000000122-RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO	,00	,00
0000000123-FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN (INSTITUIDO P/ LEI 4.955/1964,VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000124-MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAUDE	,00	,00
0000000125- VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	,00	,00
0000000126- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	,00	,00
0000000127-FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000128-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	,00	,00
0000000129-FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD (INSTITUÍDO P/LEI 17.244/2012, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000130-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON (INSTITUÍDO P/ LEI 14.975/2005, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000131-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI N 11.091/95	,00	,00
0000000132-PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	,00	,00

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	,00	,00
0000000136 -RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS	,00	,00
0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	,00	,00
0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (INSTITUIDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC	,00	,00
0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA	,00	,00
0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	,00	,00
0000000143-OUTRAS OPERAÇOES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID	,00	,00
0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR	,00	,00
0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%	,00	,00
0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOURO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	426.058,92-	5.000.000,00-
0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	29.682,76
0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017	,00	,00
0000000151-SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS -SEPARTEC (DECRETO Nº9.194/2018)	,00	,00
0000000152-FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)	,00	,00
0000000153-FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)	,00	,00
0000000154-FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)	,00	,00
0000000155-DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP	,00	,00
0000000156-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	,00	,00
0000000157-COMANDO DO CORPO DE BOMBEIRO DO PARANÁ	,00	,00
0000000160-AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	,00	,00
0000000161--RECURSOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	,00	,00
0000000250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	,00	,00
0000000251-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	,00	,00
0000000252-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	,00	,00
0000000254-MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - FUNRESTRAN	,00	,00
0000000255-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	,00	,00
0000000256-REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR	,00	,00

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA	,00	,00
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016	,00	,00
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000261- FUNDO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FUNSUSP/PR	,00	,00
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
0000000162- OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - RECURSOS PROV DOS DEP JUDICIAIS DE TERC	,00	,00
0000000163- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19	,00	,00
0000000164- AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTADOS (INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	36.981,31-	3.659,05-
0000000165- AUXILIO FINANEIRO AOS ESTADOS - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (L.C.Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020)	,00	,00
0000000262- SERVIÇOS DE SAÚDE REMUNERADOS PELO SUS	,00	,00
0000000263-RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA USO EXCLUSIVO NO TRATAMENTO DA COVID 19	,00	,00
0000000264-AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020	,00	,00
0000000166 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	,00	,00
0000000167 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada	,00	,00
0000000266 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	,00	,00
0000000267 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada	,00	,00
0000000168-- SERVIÇOS DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	,00	,00
TOTAL	**6.251.088,08-**	**6.756.800,82-**

19. 019 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS)

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**,00**	**,00**
IMPOSTOS	,00	,00
TAXAS	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	**,00**	**,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	**,00**	**,00**
VENDAS DE MERCADORIAS	,00	,00
VENDAS DE PRODUTOS	,00	,00
EXPLORAÇÃO DE BENS,DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**177,30**	**145,72**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	177,30	145,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**26.869.172,14**	**20.589.742,99**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	26.869.172,14	20.589.742,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	,00	,00
DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**,00**	**,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	,00	,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**,00**	**,00**

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA A CLASSIFICAR	,00	,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**26.869.349,44**	**20.589.888,71**

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	**4.634.132,96**	**4.007.279,25**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.411.459,53	2.043.399,49
ENCARGOS PATRONAIS	445.779,00	363.513,06
BENEFÍCIOS A PESSOAL	1.772.342,46	1.600.366,70
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-PESSOAL E ENCARGOS	4.551,97	,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**,00**	**,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	,00	,00
PENSÕES	,00	,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	,00	,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	,00	,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	,00	,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**18.947.208,36**	**14.044.339,58**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.121.259,70	3.000.044,86
SERVIÇOS	12.170.266,41	11.044.294,72
DEPRECIAÇÃO,AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.655.682,25	,00
CUSTO DE MATERIAIS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**,00**	**,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**29.860,06**	**,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	29.860,06	,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**,00**	**,00**
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	,00	,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	,00	,00

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	,00	,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
TRIBUTÁRIAS	**6.852,76**	**10.063,76**
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.852,76	7.273,76
CONTRIBUIÇÕES	,00	2.790,00
CUSTO COM TRIBUTOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**45.994,58**	**18.760,18**
PREMIAÇÕES	9.900,00	13.289,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
INCENTIVOS	,00	,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	,00	,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	,00	,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	36.094,58	5.471,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**23.664.048,72**	**18.080.442,77**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**3.205.300,72**	**2.509.445,94**

20. 020 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS)

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS,SERVIÇOS E DIREITOS	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	177,30	145,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	26.869.172,14	20.589.742,99
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	**26.869.349,44**	**20.589.888,71**

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	4.634.132,96	4.007.279,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.947.208,36	14.044.339,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	29.860,06	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
TRIBUTÁRIAS	6.852,76	10.063,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	45.994,58	18.760,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	**23.664.048,72**	**18.080.442,77**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	**3.205.300,72**	**2.509.445,94**

21. 021 - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA)

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	29.528.819,85	22.572.911,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	177,30	145,72
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	29.528.642,55	22.572.765,29
DESEMBOLSOS	23.753.126,35	20.106.069,20
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	20.981.834,30	18.144.119,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	6.852,76	46.084,87
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.764.439,29	1.915.864,49
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.775.693,50	2.466.841,81
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	5.877.702,76	2.402.320,60
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.877.702,76	2.402.320,60
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	5.877.702,76-	2.402.320,60-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00

UNIDADE - 1500 - CASA MILITAR

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2021

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**102.009,26-**	**64.521,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	188.417,86	123.896,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	86.408,60	188.417,86

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	6.852,76	46.084,87
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNÍCIPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	6.852,76	46.084,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	20.981.834,30	18.144.119,84
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	20.981.834,30	18.120.983,01
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	23.136,83
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	,00	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	,00	,00
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	,00	,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	,00	,00

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

22. 022 - Notas explicativas às DCASP (NOTAS EXPLICATIVAS A DCASP)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA MILITAR

NOTAS EXPLICATIVAS A DCASP

Este documento contábil sintetiza as operações de receita e despesa, confrontando a previsão da receita e a arrecadação e a fixação da despesa com sua realização, evidenciando as diferenças para mais ou para menos, bem como respectivos Déficits e/ou Superávits, de conformidade com o que estabelece o artigo n° 102 da Lei Federal n° 4.320/64 e a Portaria Ministerial STN/2014.

Dentre os fatos significativos da Gestão Patrimonial, destacaram-se os seguintes:

- Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor da aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas do almoxarifado é conforme a Resolução CFC n° 1.437/13.

- O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base o valor de aquisição, produção ou construção. Quando se tratar dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, esses são registrados pelo valor justo na data de sua aquisição ou valor patrimonial definido nos termos da doação. No caso de transferências de ativos, o valor atribuído é o valor contábil líquido constante nos registros da entidade de origem.

A Secretaria de Estado da Fazenda, via comunicado nº 001/2022 - DGC/SEFA, orienta que, observado a não adequação dos relatórios (GPM e GPI), dentro do prazo de fechamento, a impossibilidade da realização de lançamentos de reconhecimento dos saldos patrimoniais, ante a ausência de conformidade dos relatórios. Os registros estão em desconformidade a fidedignidade das informações contábeis. Os Saldos das contas dos imobilizados encontram-se com divergências entre SIAF x GPM.

- Os Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores constam das demonstrações contábeis de 2021. Os Restos a Pagar não processados em 2021 foram inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento,

por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

De acordo com o MCASP, as obrigações exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis devem ser classificadas no Passivo Circulante.

Os Restos a Pagar compreendem as despesas orçamentárias, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021, distinguindo-se os processados dos não processados.

O saldo de Restos a Pagar em 31/12/2021 somou R$ 6.207.641,23 (seis milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), sendo R$ 39.227,58 (trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) processados e R$ 6.168.413,65 (seis milhões cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) não processados.

A Secretaria de Estado da Fazenda, substituiu o Relatório de Restos a Pagar pelo Relatório Demonstrativo de Saldo de Empenhos por exercício, credor e empenho.

Sérgio Antonio Baran Berger,
CRC 36.604 – RG 1.685.370-4
Técnico Contábil da Casa Militar

23. 023 - Outros Documentos (CRC - CERTIFICADO DE REGULARIDADE)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SERGIO ANTONIO BARAN BERGER
REGISTRO..... : PR-036604/O-6
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.237.929-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 21/03/2022 as 14:08:48.
Válido até: 19/06/2022.
Código de Controle: 904208.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

24. 024 - Outros Documentos (CONCILIACAO BANCARIA DEZEMBRO 2021)

ÓRGÃO 1500 - CASA MILITAR		
CARTÃO CORPORATIVO		
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 3793-1 CONTA CORRENTE 613.000-3		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
DEZEMBRO/2021		
SALDO ANTERIOR SIAF		
ENTRADAS CENTRAL DE VIAGENS JAN A DEZ 2021	R$	1.717.809,94
TOTAL DISPONIBILIZADO	**R$**	**1.717.809,94**
DEVOLUÇÕES AO TESOURO GERAL (-)		**(-)**
SUBTOTAL =	**R$**	**1.717.809,94**
RENDIMENTOS/APLICAÇÕES		**VALOR (R$)**
DE JAN A DEZ DE 2021	R$	4.731,56
TOTAL DE RENDIMENTOS DE JAN A DEZ DE 2021	**R$**	**4.731,56**
GASTOS COM CARTÃO CORPORATIVO		**VALOR (R$)**
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021	R$	1.644.256,51
TOTAL DE GASTOS COM CARTÃO	**R$**	**1.644.256,51**
DISPONIBILIZAÇÕES (-) DEVOLUÇÕES	**R$**	**1.717.809,94**
(-) GASTOS COM CARTÃO	R$	1.644.256,51
(+) RENDIMENTOS NÃO CONTABILIZADOS NO SIAF JAN A DEZ/2021	R$	4.731,56
(+) VALOR VIAJANTES A SACAR / TRÂNSITO + DEVOLUÇÃO PASSAGEM	R$	10.845,33
(=) SALDO BANCÁRIO - CONFORME EXTRATO	**R$**	**89.130,32**
(=)SALDO CONTÁBIL - SIA 215 - CASA MILITAR	**R$**	**73.553,43**
(-) DEVOLUÇÕES NÃO CONTABILIZADAS NO SIAF		
(+) VALOR VIAJANTES A SACAR/TRÂNSITO + DEVOLUÇÃO PASSAGENS	R$	10.845,33
(+) RENDIMENTOS NÃO CONTABILIZADOS NO SIAF DE JAN A DEZ 2021	R$	4.731,56
CONCILIAÇÃO DO SALDO CONTÁBIL - SIA 2015	**R$**	**89.130,32**

Sérgio Antonio B. Berger
CRC 36.604-PR - RG: 1.685.370

25. 025 - Outros Documentos (EXTRATO DEZ 613.000)

Extrato de Conta Corrente

G336031035759369007
03/01/2022 10:38:13

Cliente - Conta atual

Agência	3793-1
Conta corrente	613000-3 GOVERNO DO PARANA - CASA
Período do extrato	12 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/11/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.112.356	1.080,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.951.480	5,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.951.480	5,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.951.480	76,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.951.480	378,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.033.007	890,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.486	621,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.494	360,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.694.162	40,50 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.284	40,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.292	72,96 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.342	891,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.367	351,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.417	351,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.474	54,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.790.515	891,00 D	
01/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.833.067	351,00 D	
01/12/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6.457,46 C	0,00 C
02/12/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	419.388.210.015.930	22.000,00 C	
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
02/12/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	419.388.210.015.940	30.000,00 C	
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
02/12/2021		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	419.388.210.015.950	70.000,00 C	
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.167.129	40,50 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.528	621,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.590.113	80,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	1.990,19 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	570,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	300,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.383	1.990,19 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.383	870,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	810,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.805	810,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.797.452	360,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	810,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.044	81,00 D	
02/12/2021		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	810,00 D	
02/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	111.857,12 D	0,00 C

03/12/2021	1518	99020	870 Transferência recebida	601.518.000.030.217	27,00 C	
			03/12 1518 30217-1 JANAINA PERIN			
03/12/2021	2803	99020	870 Transferência recebida	602.803.000.049.529	27,00 C	
			03/12 2803 49529-8 SIMEAO MOREIRA			
03/12/2021	3792	99020	870 Transferência recebida	603.792.000.054.917	27,00 C	
			03/12 3792 54917-7 RAFAELA R RINA			
03/12/2021	8002	99020	870 Transferência recebida	608.002.000.232.388	27,00 C	
			03/12 8002 232388-5 RUDIMAR RICARD			
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.133.444	81,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.082.749	540,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.153.375	810,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.355	321,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.355	300,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.371	81,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.389	81,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.429	81,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.384.707	80,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.403.622	621,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.408.290	81,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.408.308	270,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.300	580,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.433	810,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.524	620,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.770	1,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.770	80,00 D	
03/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.362	810,00 D	
03/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6.140,00 C	0,00 C
06/12/2021	5712	11720	830 Depósito Online	57.121.172.000.103	306,00 C	
			5712-43-SOP-RUA MATEUS LEME-PR			
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.167.129	276,00 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.174.471	32,89 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.174.471	435,00 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.408.308	270,00 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.408.308	270,00 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.694.162	435,00 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.821.088	276,00 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.921	270,00 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.921	270,00 D	
06/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.910.782	435,00 D	
06/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.663,89 C	0,00 C
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.465.234	1.380,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.017.398	540,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.403	620,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.312.286	620,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.397.733	621,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.397.733	620,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.243	810,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.292	1.897,51 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	321,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	300,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.383	621,00 D	

07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.391	540,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.474	621,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.540	580,50 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.790.101	270,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.913	54,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.939	470,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.457	540,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.833.455	540,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.354	540,00 D	
07/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.396	540,00 D	
07/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	13.046,01 C	0,00 C
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.167.129	793,50 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.465.234	448,50 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.951.480	1.000,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.033.007	8,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.033.007	180,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.082.749	40,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.085.288	810,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.153.375	350,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.355	189,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.486	189,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.528	189,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.403.622	189,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.694.162	540,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.243	38,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.243	5,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.276	54,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.342	189,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.433	351,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	40,50 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.805	40,50 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.790.515	189,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.871	1.897,51 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	40,50 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.362	351,00 D	
08/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	40,50 D	
08/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	8.162,51 C	0,00 C
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.112.356	594,00 D	
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.174.471	540,00 D	
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.951.480	80,00 D	
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.367	270,00 D	
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.391	270,00 D	
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.532	270,00 D	
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.044	594,00 D	
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.770	594,00 D	
09/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.833.067	270,00 D	
09/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.482,00 C	0,00 C
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.167.129	103,50 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.951.480	95,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.951.480	8,00 D	

10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.980.000	594,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.015.400	810,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.363	1,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.363	620,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.371	621,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.429	621,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.494	621,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.528	360,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.408.290	103,50 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.408.290	230,05 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.439.022	621,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.657.433	81,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.516	621,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.524	80,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.615	810,00 D	
10/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.939	180,00 D	
10/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	7.181,05 C	0,00 C
13/12/2021	5712	70405	870 Transferência recebida	221.863.000.060.720	270,00 C	
			13/12 1863 60720-7 MARIO LUIZ DE			
13/12/2021	0756	99020	870 Transferência recebida	600.756.000.081.921	180,00 C	
			13/12 0756 81921-2 EVERSON DORNEL			
13/12/2021	1863	99020	870 Transferência recebida	601.863.000.092.375	270,00 C	
			13/12 1863 92375-3 DANIEL V A WAL			
13/12/2021	2803	99020	870 Transferência recebida	602.803.000.049.529	180,00 C	
			13/12 2803 49529-8 SIMEAO MOREIRA			
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.038.162	350,00 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.038.162	350,00 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.131.470	621,00 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.403	80,00 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.312.286	234,00 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.340.261	580,50 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.276	21,00 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.276	600,00 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.292	1.000,50 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.871	835,25 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.871	100,00 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.939	1.312,06 D	
13/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.939	955,00 D	
13/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6.139,31 C	0,00 C
14/12/2021	5712	70405	870 Transferência recebida	221.433.000.061.307	270,00 C	
			14/12 1433 61307-X ILSE KAUANA VE			
14/12/2021	3020	99020	870 Transferência recebida	603.020.000.038.856	180,00 C	
			14/12 3020 38856-4 ULSEN ALBERGON			
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.133.444	360,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.038.162	350,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.038.162	351,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.082.749	740,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.384.707	360,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.403.622	621,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.375	810,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.474	270,00 D	

14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.474	540,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.490	850,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	741,75 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	466,36 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	283,55 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.607	540,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.615	40,50 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.805	741,75 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.790.101	216,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.871	65,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	741,75 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	267,16 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.962	540,00 D	
14/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	741,75 D	
14/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	10.187,57 C	0,00 C
15/12/2021	5712	70405	870 Transferência recebida	228.005.000.102.769	81,00 C	
			15/12 8005 102769-7 MURILLO DO NAS			
15/12/2021	2823	99020	870 Transferência recebida	602.823.000.031.734	81,00 C	
			15/12 2823 31734-9 JONATHAN FELIP			
15/12/2021	3792	99020	870 Transferência recebida	603.792.000.054.917	81,00 C	
			15/12 3792 54917-7 RAFAELA R RINA			
15/12/2021	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	186.156.639	81,00 C	
			260 0001 6492306988 ADRIANO DOS RE			
15/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.509.295	580,00 D	
15/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.939	839,00 D	
15/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.910.816	360,00 D	
15/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.911.764	850,50 D	
15/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.305,50 C	0,00 C
16/12/2021	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	425.051.210.016.620	11.622,52 C	
			GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
16/12/2021	0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	425.051.210.016.630	9.157,40 C	
			GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
16/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	155,83 D	
16/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	312,05 D	
16/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	110,03 D	
16/12/2021	0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	20.202,01 D	0,00 C
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.429	540,00 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.486	540,00 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.494	580,50 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.528	540,00 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.657.433	580,50 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.326	275,00 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.425	216,00 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.524	810,00 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.790.101	276,00 D	
17/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.967.048	580,50 D	
17/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	4.938,50 C	0,00 C
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.015.400	1.080,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.082.749	810,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.363	80,50 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.363	500,00 D	

20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.267.886	580,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.384.707	580,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.403.622	580,50 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.403.622	580,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	300,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	510,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.383	810,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.433	850,50 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.458	850,50 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	810,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.805	810,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.791.307	1.080,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.889	80,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.889	1.000,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.913	580,50 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	810,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.362	810,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.388	1.080,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.895	360,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.937.157	1.080,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.005.003.538	350,00 D	
20/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.005.003.538	350,00 D	
20/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	17.312,50 C	0,00 C
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.017.398	800,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.033.007	540,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.033.007	1.000,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.153.375	810,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.355	540,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.397.733	580,50 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.408.290	270,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.300	720,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.367	540,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.532	540,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.581	621,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.275	540,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.770	54,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	810,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.910.816	620,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.967.048	580,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.005.003.538	351,00 D	
21/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.005.003.538	350,00 D	
21/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	10.266,50 C	0,00 C
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.003.174.471	40,50 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.016.168	270,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.017.398	280,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.033.007	80,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.355	880,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.249.355	200,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.429	270,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.486	1.080,00 D	

22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.250.528	1.080,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.312.286	810,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.408.290	60,50 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.243	122,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.243	810,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.391	810,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.466	621,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.474	540,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.797.452	54,00 D	
22/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.833.067	810,00 D	
22/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	8.818,00 C	0,00 C
23/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.312.286	540,00 D	
23/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	270,00 D	
23/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.334	270,00 D	
23/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.383	270,00 D	
23/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.383	270,00 D	
23/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.474	460,00 D	
23/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.895	54,00 D	
23/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.134,00 C	0,00 C
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.082.749	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.085.288	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.085.288	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.573	1.000,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.599	810,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.615	540,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.805	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.889	540,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.051	1.000,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.051	1.000,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.362	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.362	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.388	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	2.500,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	1.000,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.937.157	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.937.157	270,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.988.044	1.080,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.988.051	500,00 D	
24/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.988.051	580,00 D	
24/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	13.790,00 C	0,00 C
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.015.400	540,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.453.502	1.000,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.534.178	180,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.375	540,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.573	350,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.790.358	1.350,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.871	810,00 D	

27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.354	1.350,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.370	1.350,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	2.500,00 D	
27/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	1.000,00 D	
27/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	10.970,00 C	0,00 C
28/12/2021	0856	99020	870 Transferência recebida	600.856.000.026.065	188,00 C	
			28/12 0856 26065-7 JOSE H CAMPANE			
28/12/2021	1863	99020	870 Transferência recebida	601.863.000.079.654	189,00 C	
			28/12 1863 79654-9 MARCELO LEANDR			
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.082.749	81,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.085.288	100,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.085.288	100,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.145.223	891,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.153.375	810,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.453.502	350,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.292	810,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.383	286,01 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.433	270,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.433	270,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.441	810,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.490	810,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.565	81,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.805	81,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.831.954	81,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.051	240,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.283	931,50 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.457	891,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.457	158,95 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.832.457	140,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.833.455	1.350,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.833.463	2.050,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.347	891,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.388	81,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.891.396	891,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	500,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.907.887	81,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.911.764	540,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.983.227	1.350,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.988.044	118,78 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.988.044	176,90 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.988.051	391,00 D	
28/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.988.051	350,00 D	
28/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	16.586,14 C	0,00 C
29/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.791.307	540,00 D	
29/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	540,00 C	0,00 C
30/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.573	441,94 D	
30/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.833.455	183,47 D	
30/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	625,41 C	0,00 C
31/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.375	310,43 D	
31/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.441	222,76 D	
31/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.441	320,53 D	

31/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.695.573	136,57 D	
31/12/2021	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	674.819.004.911.764	117,67 D	
31/12/2021	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1.107,96 C	
31/12/2021	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9225687 EMERSON FERREIRA FRANCA.

26. 026 - Outros Documentos (EXTRATO INVESTIMENTO DEZ)

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336031035759369008
03/01/2022 10:40:40

Cliente

Agência	3793-1
Conta	613000-3 GOVERNO P - CASA MILITAR
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	109.053,65			28.797,905251		
01/12/2021	RESGATE	6.457,46			1.704,855980	3,787686511	27.093,049271
	Aplicação 26/10/2021	4.456,60			1.176,600997		
	Aplicação 05/11/2021	2.000,86			528,254983		
02/12/2021	APLICAÇÃO	111.857,12			29.525,355233	3,788510557	56.618,404504
03/12/2021	RESGATE	6.140,00			1.620,338646	3,789331333	54.998,065858
	Aplicação 05/11/2021	6.140,00			1.620,338646		
06/12/2021	RESGATE	2.663,89			702,844531	3,790155406	54.295,221327
	Aplicação 05/11/2021	2.663,89			702,844531		
07/12/2021	RESGATE	13.046,01			3.441,323563	3,790986160	50.853,897764
	Aplicação 05/11/2021	13.046,01			3.441,323563		
08/12/2021	RESGATE	8.162,51			2.152,662589	3,791820437	48.701,235175
	Aplicação 05/11/2021	8.162,51			2.152,662589		
09/12/2021	RESGATE	3.482,00			918,093025	3,792643997	47.783,142150
	Aplicação 05/11/2021	3.482,00			918,093025		
10/12/2021	RESGATE	7.181,05			1.892,915607	3,793645090	45.890,226543
	Aplicação 05/11/2021	7.181,05			1.892,915607		
13/12/2021	RESGATE	6.139,31			1.617,869304	3,794688473	44.272,357239
	Aplicação 05/11/2021	6.139,31			1.617,869304		
14/12/2021	RESGATE	10.187,57			2.683,952907	3,795733515	41.588,404332
	Aplicação 05/11/2021	10.187,57			2.683,952907		
15/12/2021	RESGATE	2.305,50			607,228109	3,796760993	40.981,176223
	Aplicação 05/11/2021	2.305,50			607,228109		
16/12/2021	APLICAÇÃO	20.202,01			5.319,287363	3,797879043	46.300,463586
17/12/2021	RESGATE	4.938,50			1.300,016640	3,798797529	45.000,446946
	Aplicação 05/11/2021	4.938,50			1.300,016640		
20/12/2021	RESGATE	17.312,50			4.556,123209	3,799831393	40.444,323737
	Aplicação 05/11/2021	12.425,74			3.270,076779		
	Aplicação 23/11/2021	4.886,76			1.286,046430		
21/12/2021	RESGATE	10.266,50			2.701,098949	3,800860388	37.743,224788
	Aplicação 23/11/2021	10.266,50			2.701,098949		
22/12/2021	RESGATE	8.818,00			2.319,354613	3,801919702	35.423,870175
	Aplicação 23/11/2021	8.818,00			2.319,354613		
23/12/2021	RESGATE	2.134,00			561,143766	3,802946998	34.862,726409
	Aplicação 23/11/2021	803,80			211,362054		
	Aplicação 29/11/2021	1.330,20			349,781712		
24/12/2021	RESGATE	13.790,00			3.625,155538	3,803974714	31.237,570871
	Aplicação 29/11/2021	68,79			18,083813		
	Aplicação 02/12/2021	13.721,21			3.607,071725		
27/12/2021	RESGATE	10.970,00			2.883,053041	3,804994166	28.354,517830
	Aplicação 02/12/2021	10.970,00			2.883,053041		
28/12/2021	RESGATE	16.586,14			4.357,917835	3,805978136	23.996,599995
	Aplicação 02/12/2021	16.586,14			4.357,917835		
29/12/2021	RESGATE	540,00			141,843710	3,807007011	23.854,756285
	Aplicação 02/12/2021	540,00			141,843710		
30/12/2021	RESGATE	625,41			164,234805	3,808023528	23.690,521480

	Aplicação 02/12/2021	625,41	164,234805		
31/12/2021	RESGATE	1.107,96	290,876004	3,809045727	23.399,645476
	Aplicação 02/12/2021	1.107,96	290,876004		
31/12/2021	SALDO ATUAL	89.130,32	23.399,645476		23.399,645476

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	109.053,65
APLICAÇÕES (+)	132.059,13
RESGATES (-)	152.854,31
RENDIMENTO BRUTO (+)	871,85
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	871,85
SALDO ATUAL =	89.130,32

Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: J9225687 EMERSON FERREIRA FRANCA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

27. 027 - Termo de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1335/2022

Processo Nº: 197052/22

Data e hora da distribuição: 24/03/2022 15:18:31

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CASA MILITAR

Interessado: SERGIO VIEIRA BENICIO, WELBY PEREIRA SALES

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 9S24.FKL1.4PLW.303T.U

28. 028 - Relatorio_de_Fiscalizacao_ICE_2021_CASA_MILITAR

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2021

CASA MILITAR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1 APRESENTAÇÃO 3

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS 4

2.1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO 4

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES 7

2.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ORGANOGRAMA 8

3 DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO 2021 10

3.1 Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 007/2021 10

3.2 Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 015/2021 41

3.3 Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 016/2021 52

3.4 Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 017/2021 72

4 APONTAMENTOS NA PCA DO EXERCÍCIO 110

5 RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO 111

5.1 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO NAS FISCALIZAÇÕES 112

5.2 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO NA PCA 118

6 CONCLUSÃO 119

7 ENCAMINHAMENTOS 120

1 APRESENTAÇÃO

De acordo com o art. 157[1] do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compete às Inspetorias de Controle Externo exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais forem designadas.

As atividades de fiscalização da 5ª Inspetoria de Controle Externo estão orientadas pelo Plano Estratégico do TCE-PR e pelo Plano Diretor da 5ª ICE, pautando-se nas diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Fiscalização (PAF)[2] do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Este documento apresenta o relatório anual de fiscalização da **Casa Militar**[3]**,** abrangendo as informações institucionais do órgão, avaliação dos principais aspectos da entidade em apreço e os achados levantados pela equipe de fiscalização da 5ª Inspetoria de Controle Externo, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

---

[1] Art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
I - exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais for designada; (Redação dada pela Resolução n° 24/2010)
II - elaborar a proposta de auditorias, inspeções e monitoramentos para o Plano Anual de Fiscalização do Tribunal;
III - realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação;
IV - propor e instruir tomada de contas extraordinária, de atos e contratos da administração, sugerindo as medidas administrativas e legais cabíveis, quando verificar falta de prestação de contas, desvio de bens, atos ilegais, desatendimento a determinações da Inspetoria e outras irregularidades que resultem prejuízos para a Fazenda Pública Estadual ou retardamento às medidas de ressarcimento ao erário, na forma do art. 262; (Redação dada pela Resolução nº 73/2019)
V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução n° 64/2018)

[2] PAF-2021: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/paf2021/331918

[3] Portaria nº 281, de 11 de fevereiro de 2021 - Torna público, para fins do disposto no artigo 156, § 1º, do Regimento Interno - TC, os segmentos da Administração Pública Estadual, para o quadriênio 2019/2022.

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO[4]

A Casa Militar constitui órgão de primeiro nível hierárquico, de assessoramento e apoio ao Governador, e é regulamentada pelo Decreto nº 2.680 de 10 de setembro de 2019, o qual relata desde a estrutura organizacional, a todas as atividades exercidas por esse órgão.

O âmbito de ação da Casa Militar compreende as seguintes atividades:

- A assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
- A coordenação das relações da Chefia do Poder Executivo com autoridades militares;
- A recepção, estudo e triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;
- A transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
- A segurança pessoal do Governador, Vice – Governador e respectivas famílias, dos hóspedes oficiais e demais pessoas designadas;
- A segurança física do Palácio Iguaçu, pontos sensíveis e demais instalações designadas;
- O transporte aéreo e o transporte terrestre desses dignitários e a produção e proteção de assuntos sigilosos de interesse governamental;
- O planejamento, coordenação, direção e execução das atividades relativas à segurança e proteção pessoal do Governador, Vice – Governador, de seus respectivos familiares e de hóspedes oficiais, a segurança das residências e do Palácio Iguaçu, bem como outras edificações e pessoas determinadas pelo Governador;

[4] Disponível em: http://www.casamilitar.pr.gov.br/Pagina/Casa-Militar - Acesso em: 12/01/2022.

- A assistência direta e imediata ao Governador no trato e apreciação de assuntos militares de natureza protocolar;
- A coordenação das relações do Chefe do Poder Executivo com autoridades militares;
- A coordenação das atividades de inteligência e contra – inteligência no âmbito da segurança da Governadoria;
- A recepção, o estudo e a triagem dos expedientes militares encaminhados ao Governador;
- A transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Governador perante os demais órgãos;
- O transporte aéreo do Governador, Vice – Governador, seus familiares e das autoridades por ele autorizadas, bem como o cumprimento de atividades aéreas de interesse do Estado;
- O transporte terrestre do Governador, hóspedes oficiais e de outras autoridades por ele autorizadas, bem como o cumprimento de atividades rodoviárias de interesse do órgão;
- A expedição de identificações funcionais personalizadas da Casa Militar;
- A seleção, treinamento, especialização e aperfeiçoamento da Casa Militar e demais envolvidos na segurança governamental;
- A adoção de medidas para o atendimento e segurança do Governador, quando em viagens nacionais e internacionais;
- A coordenação da participação do Governador em cerimônias militares e cívicas, em articulação com os demais órgãos envolvidos;
- A assistência aos hóspedes oficiais em visita ao Estado, provendo, quando couber, a segurança, o transporte e as honras militares adequadas;
- A coordenação e a execução dos serviços de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, da Primeira Dama e do Vice-Governador do Estado, bem como das autoridades e dignitários em visita oficial ao Estado, quando determinado pelo Governador do Estado;
- O estabelecimento e manutenção de bases operacionais avançadas para a garantia da segurança do Governador e de seus familiares, asseguradas a economicidade e a efetividade das operações de segurança governamental;

- A garantia do exercício do poder de polícia, pela liberdade de ação do Governador e do Vice-Governador, de maneira a contribuir para o desempenho institucional do Governo do Estado e da administração pública;
- A articulação das informações que tratam das funções do órgão e a aplicação de forma coordenada com os demais órgãos de inteligência;
- A proposição do orçamento do órgão e o encaminhamento das respectivas prestações de contas;
- O exercício de outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Governador.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DIRIGENTES

Tabela 1 – Dados do Jurisdicionado

Jurisdicionado	Casa Militar
CNPJ	14.788.457/0001-17
Representante Legal	Welby Pereira Sales – Chefe da Casa Militar – CPF nº ***.616.919-** – De 01/01/2021 a 05/10/2021; Sergio Vieira Benicio – Chefe da Casa Militar – CPF nº ***.391.369-** – De 06/10/2021 a 31/12/2021.
Ordenador de Despesa	Sergio Vieira Benicio – Chefe da Casa Militar – CPF nº ***.391.369-** – De 01/01/2021 a 31/12/2021; Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima – Diretor – CPF nº ***.850.209-** – De 20/12/2021 a 31/12/2021.
Responsável Técnico	Sergio Antonio Baran Berger – Contador – CPF nº ***.237.929-** – De 01/01/2021 a 31/12/2021.
Controlador Interno	Alexsandro Rodrigo Rosinski Lima - Controlador Interno – CPF nº ***.850.209-** – De 01/01/2021 a 14/10/2021; Durval Tavares Junior – Controlador Interno - CPF nº ***.687.789-** – De 15/10/2021 a 31/12/2021.

Fonte: SICAD - Sistema de Cadastro de Entidades do Tribunal de Contas do Paraná

2.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ORGANOGRAMA

Na estrutura organizacional da Casa Militar[5], o nível de Direção Superior é ocupado pelo Chefe da Casa Militar.

No nível de Assessoramento, estão o Gabinete da Casa Militar - GCM, a Assessoria Técnica - AT e o Núcleo de Controle Interno - NCI.

No nível de Gerência, está o Subchefe da Casa Militar - SCCM.

O nível de Execução Programática é composto das Divisões:

- Divisão Administrativa
- Divisão Orçamentária e Financeira
- Divisão de Operações e Segurança Aproximada
- Divisão de Segurança das Instalações e Pontos Sensíveis
- Divisão de Transporte Aéreo
- Divisão de Transporte Terrestre
- Divisão de Inteligência Governamental
- Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais

[5] Disponível em: http://www.casamilitar.pr.gov.br/Pagina/Estrutura-Funcional - Acesso em: 12/01/2022.

Organograma da Casa Militar.[6]

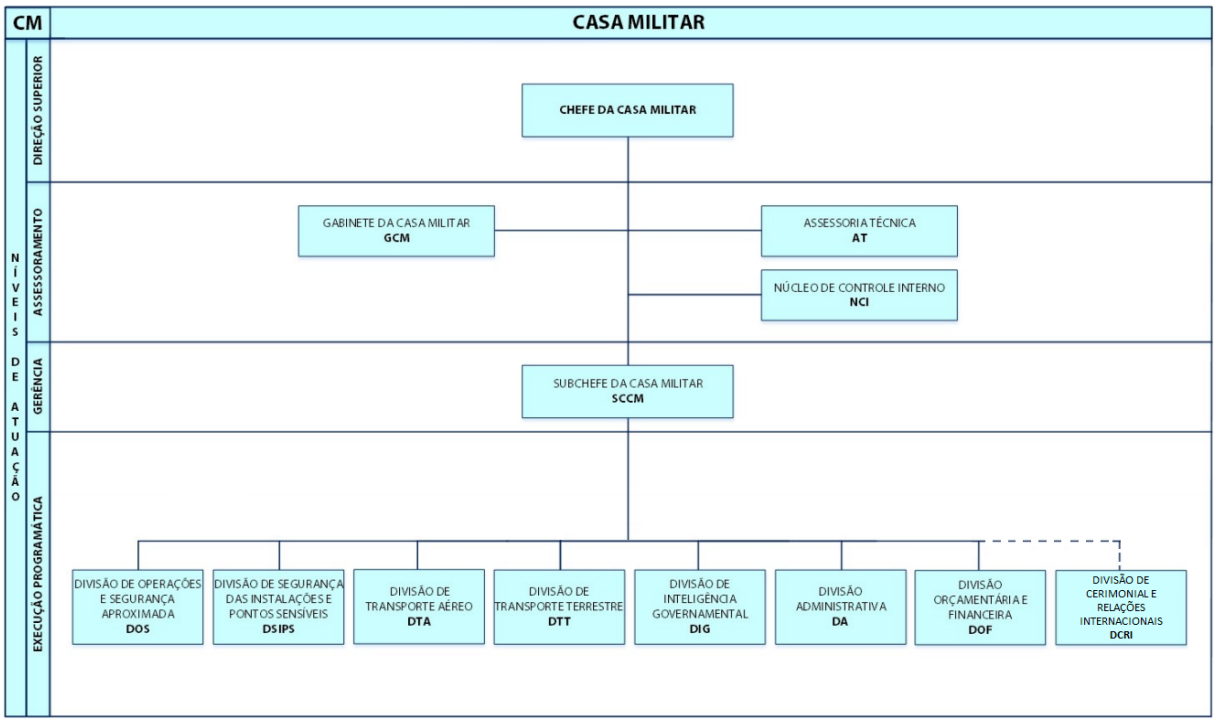

[6] Disponível em: http://www.casamilitar.pr.gov.br/Pagina/Estrutura-Funcional - Acesso em: 12/01/2022.

3 DA FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO 2021

As fiscalizações informadas a seguir foram tratadas em procedimentos específicos e **já tiveram o devido encaminhamento**, quer como orientação técnica, recomendação ou tomada de contas extraordinária.

3.1 FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 007/2021[7]

O objetivo desta fiscalização foi avaliar a conformidade das aquisições, com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.

Esta fiscalização está protocolada sob o nº 570630/21 e foi encaminhada como Recomendação ao jurisdicionado, nos termos do art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR.

Os achados desta fiscalização encontram-se a seguir relacionados:

MATRIZ DE ACHADOS

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 407
Objeto	Aquisição de combustíveis de aviação no Aeroporto do Bacacheri

[7] Processo nº 570630/21 - FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 007/2021.

Questão de Fiscalização	As quantidades estimadas ou indicadas no objeto foram justificadas tecnicamente?
Nº do Achado 004	Ausência de justificativas técnicas para estimativa ou indicação das quantidades.
Condição:	A justificativa apresentada não permite aferir as quantidades estimadas ou indicadas do objeto.
Evidências:	Protocolo nº 16.544.917-7
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 8.666/93 - Art. 15, §7º, II Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 9º, I e Art. 23, §4°, III; Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 8º, III Decreto Estadual n.º 2734/2015 (registro de preços): Art. 10, I
Possível Causa	Falha no planejamento.
Efeito:	Prejuízo na transparência do processo licitatório; Risco de subcontratação ou supercontratação.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Trata-se de demanda ordinária em que se concentra a maior quantidade de abastecimentos das aeronaves. Importante ressaltar que os processos de combustíveis são sempre sob demanda e os fornecedores já estão habituados com a sistemática, não havendo risco de sub ou supercontratação. O quantitativo é estabelecido a partir do histórico de consumo anterior e isso está expresso na justificativa conforme item 2 do Termo de Referência. Como proposição diante do apontamento realizado pelo insigne Tribunal de Contas, para os próximos processos a justificativaserá robustecida em especial com a efetiva demonstração do histórico de consumo, medida a ser adotada incontinenti. Cumpre esclarecer que a dinâmica de utilização das aeronaves é muito instável e as quantidades estimadas devem ser sempre realizadas prevendo o pior cenário para garantir a efetividade do serviço. Segue abaixo a utilização em litros dos últimos anos: QAV - Aeroporto de Bacacheri ANO LITROS 2019 119.482,0

	2020 118.741,0 Não obstante, está sendo realizado o aperfeiçoamento da aquisição de querosene de aviação com um novo processo em curso (Protocolo nº 17.632.181- 4), com uma lógica de contratação que será mais vantajosa, associada à redução de algumas dificuldades encontradas no formato de processo atualmente vigente, existindo expectativa de grande economia para o Estado do Paraná."
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que a justificativa para a estimativa do quantitativo estabelecido para a contratação deve estar detalhada no processo licitatório.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição justificativas técnicas para a estimativa ou indicação das quantidades.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 407
Objeto	Aquisição de combustíveis de aviação no Aeroporto do Bacacheri

Questão de Fiscalização	**As quantidades estimadas ou indicadas no objeto foram justificadas tecnicamente?**
Nº do Achado 005	Justificativas apresentadas não permitem aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas
Condição:	A justificativa apresentada não permite aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.

Evidências:	Protocolo nº 16.544.917-7
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 8.666/93 - Art. 15, §7º, II Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 9º, I Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 8º, III Decreto Estadual n.º 2734/2015 (registro de preços): Art. 23, §4º, III
Possível Causa	Informações insuficientes que não permitem aferir de forma objetiva a quantidade a ser contratada.
Efeito:	Risco de subcontratação ou supercontratação; Prejuízo ao erário.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Trata-se de demanda ordinária em que se concentra a maior quantidade de abastecimentos das aeronaves. Importante ressaltar que os processos de combustíveis são formalizados sempre no formato "sob demanda" e os fornecedores já estão acostumados com a sistemática. O quantitativo é estabelecido a partir do histórico de consumo anterior e isso está expresso na justificativa conforme item 2 do Termo de Referência. Como proposição diante do apontamento realizado pelo insigne Tribunal de Contas, para os próximos processos a justificativa será robustecida em especial com a efetiva demonstração do histórico de consumo, medida a ser adotada incontinenti. Cumpre esclarecer que a dinâmica de utilização das aeronaves é muito instável e as quantidades estimadas devem ser sempre realizadas prevendo o pior cenário para garantir a efetividade do serviço. Segue abaixo a utilização em litros dos últimos anos: QAV - Aeroporto de Bacacheri ANO LITROS 2019 119.482,0 2020 118.741,0 Não obstante, está sendo realizado o aperfeiçoamento da aquisição de querosene de aviação com um novo processo em curso (Protocolo nº 17.632.181- 4), com uma lógica de contratação que será mais vantajosa, associada à redução de algumas dificuldades encontradas no formato de

	processo atualmente vigente, existindo expectativa de grande economia para o Estado do Paraná. "
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que a justificativa para a estimativa do quantitativo estabelecido para a contratação deve estar detalhada no processo licitatório.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição justificativas técnicas que permitam aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 407
Objeto	Aquisição de combustíveis de aviação no Aeroporto do Bacacheri

Questão de Fiscalização	**Os documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora atendem a todos os requisitos formais exigidos no Edital?**
Nº do Achado 007	Documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora em desacordo com um ou mais requisitos formais exigidos pelo Edital.
Condição:	Não foi localizada no processo, a comprovação da consullta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado - GMS, do licitante vencedor. Não consta no processo declaração de inexistência de fato impeditivo, bem como da não utlilização de mão de obra de menores, conforme exigência do Edital.
Evidências:	Protocolo nº 16.544.917-7
Fonte do Critério:	Edital de Licitação

Possível Causa	Falha da Comissão de Licitação
Efeito:	Risco de contratação irregular; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Conforme Anexo Ii do Edital, o cadastro no GMS é obrigação alternativa, caso o licitante não possuísse cadastro completo válido, deveria comprovar a habilitação com TODOS os documentos descritos no mesmo anexo, o que de fato aconteceu, conforme consta das tis. 169 à 229. Em relação a declaração de inexistência de fato impeditivo, bem como da não utilização de mão de obra de menores, esta foi regularmente entregue e por lapso deixou de ser anexada ao protocolo, seguindo anexo à presente informacão. "
Análise da Equipe:	Descaracteriza-se o achado referente ao GMS, tendo em vista novo entendimento do item de verificação e nova análise feita no processo. No entanto, permanece o achado em relação a ausência da comprovação da declaração de inexistência de fato impeditivo e da não utilização de mão de obra de menores, uma vez que são exigências constantes do Edital.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição todos os documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora, conforme requisitos formais exigidos no Edital.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 46

Objeto	Aquisição de combustível nos aeroportos de Foz do Iguaçu, Afonso Pena e Congonhas

Questão de Fiscalização	**A exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira obedeceu aos parâmetros normativos aplicáveis?**
Nº do Achado 008	Exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira além dos parâmetros de valor do lote, grupo ou item sobre o qual ela se faz necessária, em caso de objeto dividido em lotes, grupos ou itens.
Condição:	O edital não especifica que a qualificação econômica-financeira se limita ao valor do lote contratado.
Evidências:	Protocolo 16.216.357-4, fls. 123.
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 8.666/93 - Art. 31, §§ 1º e 5º Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 77, §§ 1º e 5º
Possível Causa	Falta de treinamento/conhecimento da legislação aplicável, pelo responsável pela elaboração do Edital.
Efeito:	Restrição indevida na competitividade do processo licitatório; Ineficiência na condução do processo licitatório.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "O edital está formatado conforme minuta padrão aprovada pela Procuradoria Geral do Estado (disponível em: httQs://www.Qge.Qr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas). Não há exigência além do valor do lote, somente exigência de índices econômico-financeiros mínimos."
Análise da Equipe:	Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que a exigência de qualificação econômico-financeira, deve ser limitada ao valor do lote contratado, conforme determinação legal.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir no Edital que a exigência de qualificação econômico-financeira se limite ao valor do lote, grupo ou item contratado.

Entidade:	Casa Militar – CPE CM
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 161
Objeto	Aquisição de fornecimento de combustíveis de aviação (QAV/JET A1) nos aeroportos de Congonhas São Paulo/SP (SBSP) e Afonso Pena Curitiba/PR

Questão de Fiscalização	A necessidade da contratação foi tecnicamente justificada?
Nº do Achado 009	Ausência de justificativa técnica da necessidade da contratação.
Condição:	Justificativa apresentada não aponta a necessidade da contratação.
Evidências:	Protocolo 16.473.365-3
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 10.520/2002 - Art. 3º, I Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 49, I Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 8º, I
Possível Causa	Ausência de planejamento; Ausência de normativas internas que padronizem os procedimentos licitatórios.
Efeito:	Risco de contratação desnecessária para a Administração; Prejuízo ao erário; Prejuízo na transparência do processo licitatório.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "A justificativa da contratação está expressa no item 2 do Termo de Referência,

	fl. 05 do protocolo nº 16.216.357-4. Os locais a serem atendidos com fornecimento de combustíveis de aviação são as localidades onde ordinariamente há o deslocamento das autoridades estaduais ou no trajeto de deslocamento. Toda logística é formatada para amplo atendimento e minimização da necessidade de contratação direta. Como proposição diante do apontamento realizado pelo insigne Tribunal de Contas, para os próximos processos a justificativa será robustecida em especial com demonstração mais contundente em relação à necessidade."
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que a justificativa inicial constante do processo licitatório não demonstra a necessidade de contratação.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição justificativa técnica que demonstre a necessidade da contratação.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 161
Objeto	Aquisição de fornecimento de combustíveis de aviação (QAV/JET A1) nos aeroportos de Congonhas São Paulo/SP (SBSP) e Afonso Pena Curitiba/PR

Questão de Fiscalização	**A necessidade da contratação foi tecnicamente justificada?**
Nº do Achado 010	Justificativas apresentadas não indicam claramente a necessidade da contratação

Condição:	A partir da justificativa apresentada, não é possível apreender objetivamente a necessidade da contratação e os motivos pelos quais o objeto pode suprir tal necessidade.
Evidências:	Protocolo 16.473.365-3
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 10.520/2002 - Art. 3º, Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 49, Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 8º
Possível Causa	Ausência de dados/informações suficientes para embasar a justificativa da contratação.
Efeito:	Risco de contratação desnecessária para a Administração; Prejuízo ao erário.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "A justificativa da contratação está expressa no item 2 do Termo de Referência à fl. 05 do protocolo nº 16.216.357-4. Os locais a serem atendidos com fornecimento de combustíveis de aviação , são as localidades onde ordinariamente há o deslocamento das autoridades estaduais ou no trajeto de deslocamento. Toda logística é formatada para amplo atendimento e minimização da necessidade de contratação direta. Como proposição diante do apontamento realizado pelo insigne Tribunal de Contas, para os próximos processos a justificativa será robustecida em especial com demonstração mais contundente em relação à necessidade."
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que a justificativa inicial constante do processo licitatório não demonstra a necessidade de contratação.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição justificativa técnica que demonstre com clareza a necessidade da contratação.

Entidade:	Casa Militar – CPE CM
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 161
Objeto	Aquisição de fornecimento de combustíveis de aviação (QAV/JET A1) nos aeroportos de Congonhas São Paulo/SP (SBSP) e Afonso Pena Curitiba/PR

Questão de Fiscalização	A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros normativos aplicáveis?
Nº do Achado 011	Ausência de pesquisa de preços para balizar o preço máximo no Edital.
Condição:	Não apresenta pesquisa de preços acompanhada de documentos comprobatórios.
Evidências:	Protocolo 16.473.365-3
Fonte do Critério:	Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 6º, III Decreto Estadual n.º 2734/2015 (registro de preços): Art. 9º, caput
Possível Causa	Falha na descrição do objeto da licitado que impossibilite a pesquisa; Ausência de fornecedores no mercado; Ausência de normativas internas que padronizem os procedimentos licitatórios.
Efeito:	Risco de sobrepreço ou superfaturamento na contratação; Prejuízo na transparência do processo licitatório; Possível prejuízo ao erário.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: " A

	pesquisa de preço está expressa nas tis. 16 a 28 do protocolo nº 16.216.357-4, o qual se encontra em anexo ao protocolo do achado."
Análise da Equipe:	Permanece o achado uma vez que a Pesquisa de Preços acompanhada dos documentos comprobatórios não consta no processo analisado.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição documentos comprobatórios que demonstem a pesquisa de preços usada para balizar o preço máximo no Edital.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 161
Objeto	Aquisição de fornecimento de combustíveis de aviação (QAV/JET A1) nos aeroportos de Congonhas São Paulo/SP (SBSP) e Afonso Pena Curitiba/PR

Questão de Fiscalização	**A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros normativos aplicáveis?**
Nº do Achado 012	Pesquisa realizada em desacordo com as quantidades e especificações técnicas definidas no objeto licitado.
Condição:	Não apresenta pesquisa de preços acompanhada de documentos comprobatórios com relação a quantidades e especificações técnicas.
Evidências:	Protocolo 16.473.365-3
Fonte do Critério:	Edital de Licitação

Possível Causa	Inobservância do responsável pela pesquisa de preço em relação às quantidades e especificações técnicas definidas no objeto.
Efeito:	Processo licitatório baseado em parâmetros incorretos ou desatualizados; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "A pesquisa de preço está expressa nas tis. 16 a 28 do protocolo nº 16.216.357-4, o qual se encontra em anexo ao protocolo do achado. As quantidades em desacordo são fruto de erro material, e foram relevadas em função das dificuldades para obtenção de orçamentos, pois não afetariam como realmente não afetaram o processo licitatório."
Análise da Equipe:	Permanece o achado uma vez que a Pesquisa de Preços acompanhada dos documentos comprobatórios não consta no processo analisado.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição pesquisa de preços realizada de acordo com as quantidades e especificações técnicas definidas no objeto licitado.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 161
Objeto	Aquisição de fornecimento de combustíveis de aviação (QAV/JET A1) nos aeroportos de Congonhas São Paulo/SP (SBSP) e Afonso Pena Curitiba/PR

Questão de Fiscalização	**A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros normativos aplicáveis?**

Nº do Achado 013	Intervalo temporal entre a apresentação dos orçamentos e a instauração do procedimento licitatório superior ao permitido.
Condição:	Não contém pesquisa com orçamentos antes da instauração do procedimento licitatório.
Evidências:	Protocolo 16.473.365-3
Fonte do Critério:	Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 9º, §5º; Decreto Estadual n.º 2734/2015 (registro de preços): Art. 9º, §2º
Possível Causa	Morosidade na condução dos procedimentos iniciais da licitação; Ausência de normativas internas que padronizem os procedimentos licitatórios.
Efeito:	Processo licitatório baseado em parâmetros incorretos ou desatualizados; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "A pesquisa de preço está expressa nas tis. 16 a 28 do protocolo nº 16.216.357-4, o qual se encontra em anexo ao protocolo do achado.Estendeu-se o lapso temporal em função do encerramento do ano orçamentário e abertura do ano seguinte. Importante lembrar que há uma restrição severa de fornecedores para o objeto e consequentemente uma dificuldade de obtenção de orçamentos e parâmetros para pautar o processo licitatório. Não obstante, a título de proposição, está sendo realizado aperfeiçoamento da aquisição de querosene de aviação com um novo processo em curso (Protocolo nº 17.632.181-4), com lógica de contratação que será mais vantajosa associado à redução de vulnerabilidades do formato de processo vigente."
Análise da Equipe:	Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor, permanece o achado.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Observar que o intervalo temporal entre a apresentação dos orçamentos e a instauração do procedimento licitatório não exceda o limite permitido pela legislação pertinente.

Entidade:	Casa Militar – CPE CM
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 161
Objeto	Aquisição de fornecimento de combustíveis de aviação (QAV/JET A1) nos aeroportos de Congonhas São Paulo/SP (SBSP) e Afonso Pena Curitiba/PR

Questão de Fiscalização	A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros normativos aplicáveis?
Nº do Achado 014	Ausência de Mapa de Formação de Preços.
Condição:	O Mapa de Preços inserido no Termo de Referência está sem identificação das Empresas, orçamentos e documentos comprobatórios.
Evidências:	Protocolo 16.473.365-3
Fonte do Critério:	Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 9º, §8º
Possível Causa	Falta de treinamento dos responsáveis pela condução do certame.
Efeito:	Prejuízo na transparência do processo licitatório; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "A pesquisa de preço está expressa nas fls. 16 a 28 do protocolo nº 16.216.357-4, o qual se encontra em anexo ao protocolo do achado. Por lapso deixou-se de especificar a empresa e os dados na planilha do mapa de formação de preços. Houve erro pontual do agente público responsável pelo preenchimento. Como proposição os setores já foram orientados e houve inclusive a determinação compulsória para participação dos responsáveis

	pela instrução de processos nos cursos disponibilizados pelo TCE/PR e Escola de Governo visando aperfeiçoar o efetivo da Casa Militar. "
Análise da Equipe:	Tendo em vista a justificativa apresentada pelo gestor, permanece o achado.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição Mapa de Formação de Preços, que reflita a pesquisa, metodologia adotada e o resultado obtido.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 161
Objeto	Aquisição de fornecimento de combustíveis de aviação (QAV/JET A1) nos aeroportos de Congonhas São Paulo/SP (SBSP) e Afonso Pena Curitiba/PR

Questão de Fiscalização	**A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros normativos aplicáveis?**
Nº do Achado 015	Ausência de identificação do servidor responsável pela elaboração do Mapa de Formação de Preços.
Condição:	Não consta no Mapa de Preços o responsável pela elaboração e assinatura do mesmo.
Evidências:	Protocolo 16.473.365-3
Fonte do Critério:	Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 12
Possível Causa	Ausência de normativas internas que padronizem os procedimentos licitatórios; Falta de treinamento dos responsáveis pela condução do certame.

Efeito:	Prejuízo na transparência do processo licitatório; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "O mapa de formação de preços está expresso nas tis. 16 a 17 do protocolo nº 16.216.357-4, o qual se encontra em anexo ao protocolo do achado."
Análise da Equipe:	Permanece o achado uma vez que não consta no Mapa de Preços, do processo analisado, o responsável pela elaboração e assinatura do mesmo.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir no Mapa de Formação de Preços a identificação e a assinatura do responsável pela sua elaboração.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1556
Objeto	Aquisição de combustível de aviação no aeroporto de Londrina

Questão de Fiscalização	**A licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração Pública?**
Nº do Achado 019	Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista do Cadastro de Inadimplentes - CADIN Estadual.
Condição:	A comprovação da consulta ao CADIN, referente à Petrobrás, está sem a informação devida (fls.288 do processo)

Evidências:	Protocolo nº 16.992.706-5, fls.288.
Fonte do Critério:	Lei Estadual n.º 18.466/2015, Art. 3º, I
Possível Causa	Inobservância da legislação aplicável; Falha dos responsáveis pela condução do certame.
Efeito:	Risco de contratação irregular; Insegurança jurídica; Prejuízo na transparência do processo licitatório.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Houve erro na folha 288, mas a informação foi suprida na folha 299."
Análise da Equipe:	Permanece o achado, uma vez que o documento constante às fls.299, do processo analisado, não corresponde à fornecedora Petrobras Disribuidora S.A.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição a comprovação de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista do cadastro de inadimplentes - CADIN Estadual.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1536
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Questão de Fiscalização	A necessidade da contratação foi tecnicamente justificada?
Nº do Achado 023	Ausência de justificativa técnica da necessidade da contratação
Condição:	Foi apresentada uma justificativa simplificada, sem ter sido anexada a solicitação da Divisão dos Serviços Gerais, que deveria especificar os ítens a serem adquiridos e seu quantitativo.
Evidências:	Protocolo nº 17.005.537-3
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 10.520/2002 - Art. 3º, I Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 49, I Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 8º, I
Possível Causa	Ausência de planejamento; Ausência de normativas internas que padronizem os procedimentos licitatórios.
Efeito:	Risco de contratação desnecessária para a Administração; Prejuízo ao erário; Prejuízo na transparência do processo licitatório.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "As atividades da Cozinha do Palácio Iguaçu sempre foram de competência do Cerimon ial do Governo, que hoje, após Resolução Conjunta nº 01/2020 - CC-CM , deixou de ser responsabilidade da Casa Civil e recentemente passou a integrar o rol de responsabilidades da Casa Militar com a criação da Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais - DCRI/CM, a qual apresenta plena dominância das solicitações de suas Seções, de forma que não há atualmente na estrutura da Casa Militar uma Divisão dos Serviços Gerais, e sim uma Seção de Serviços Gerais subordinada à Divisão de Cerimonial e Relações Internacionais. Em anos anteriores foram formalizados contratos para o mesmo objeto questionado, que pela vigênciade contrato - sempre por meio de licitação - fez-se necessário a abertura de novo processo licitatório, visando a não interrupção dos contratos que vigiam à época. Como proposição diante do apontamento

	realizado pelo insigne Tribunal de Contas, para os próximos processos a justificativa técnica será robustecida ."
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que não restou demonstrada no processo uma justificativa técnica contendo os ítens a serem adquiridos bem como seu quantitativo.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição justificativa técnica que demonstre a necessidade da contratação.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1536
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Questão de Fiscalização	**A necessidade da contratação foi tecnicamente justificada?**
Nº do Achado 024	Justificativas apresentadas não indicam claramente a necessidade da contratação
Condição:	Foi apresentada uma justificativa simplificada, sem ter sido anexada a solicitação da Divisão dos Serviços Gerais, que deveria especificar os ítens a serem adquiridos e seu quantitativo.
Evidências:	Protocolo nº 17.005.537-3
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 10.520/2002 - Art. 3º, Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 49,

	Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 8º
Possível Causa	Ausência de dados/informações suficientes para embasar a justificativa da contratação.
Efeito:	Risco de contratação desnecessária para a Administração; Prejuízo ao erário.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Os serviços de copa e cozinha do Palácio Iguaçu contemplam uma das responsabi lidades da Divisão de Cerimonial e Relações 1nternacionais/CM, sendo que para o pleno cumprimento desta atividade é indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gêneros alimentícios não perecíveis. Não se realiza atividades de copa e cozinha sem esses suprimentos, a existêncai de contratos anteriores (em exercícios consecutivos) valida essa necessidade."
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que não restou demonstrada no processo uma justificativa técnica contendo os ítens a serem adquiridos bem como seu quantitativo.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Orientação:	
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição justificativa técnica que demonstre com clareza a necessidade da contratação.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1536
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Questão de Fiscalização	As quantidades estimadas ou indicadas no objeto foram justificadas tecnicamente?
Nº do Achado 025	Ausência de justificativas técnicas para estimativa ou indicação das quantidades.
Condição:	Foi apresentada uma justificativa simplificada, sem ter sido anexada a solicitação da Divisão dos Serviços Gerais, que deveria especificar os ítens a serem adquiridos e seu quantitativo.
Evidências:	Protocolo nº 17.005.537-3
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 8.666/93 - Art. 15, §7º, II Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 9º, I e Art. 23, §4°, III; Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 8º, III Decreto Estadual n.º 2734/2015 (registro de preços): Art. 10, I
Possível Causa	Falha no planejamento.
Efeito:	Prejuízo na transparência do processo licitatório; Risco de subcontratação ou supercontratação.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "O descritivo quantitativo tomou por base os contratos anteriores (Contratos GMS nº 2442/2019, 2444/2019 e 105/2020, já citados). É pertinente frisar que DCRI/CM junto à equipe técnica da Seção de Serviços Gerais realizou análise do quantitativo utilizado no exercício que até então ainda era vigente comparando com a expectativa de atividades previstas na agenda para o exercício que o contrato iria vigorar . Esta análise resultou no ajuste do quantitativo, para só então impulsionar a fase de consulta de preços para a formação do preço máximo."
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que não restou demonstrada no processo uma justificativa técnica contendo os ítens a serem adquiridos bem como seu quantitativo.
Conclusão:	Confirmado

Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição justificativas técnicas para a estimativa ou indicação das quantidades.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1536
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Questão de Fiscalização	**As quantidades estimadas ou indicadas no objeto foram justificadas tecnicamente?**
Nº do Achado 026	Justificativas apresentadas não permitem aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.
Condição:	Foi apresentada uma justificativa simplificada, sem ter sido anexada a solicitação da Divisão dos Serviços Gerais, que deveria especificar os ítens a serem adquiridos e seu quantitativo.
Evidências:	Protocolo nº 17.005.537-3
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 8.666/93 - Art. 15, §7º, II Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 9º, I Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 8º, III Decreto Estadual n.º 2734/2015 (registro de preços): Art. 23, §4º, III
Possível Causa	Informações insuficientes que não permitem aferir de forma objetiva a quantidade a ser contratada.
Efeito:	Risco de subcontratação ou supercontratação; Prejuízo ao erário.

Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "O quantitativo foi apreciado pela DCRI/CM junto à sua equipe técnica da Seção de Serviços Gerais. A análise consistiu nas atividades (demandas) da cozinha do Palácio Iguaçu, no cardápio e nos insumos utilizados durante a vigência dos contratos. Uma vez considerado a execução desses, projetou-se a expectativa de eventos ordinários e extraordinários para o período de vigência do novo contrato (12 meses). Esses valores são médias de utilização referentes a 12 (doze) meses, os quais podem variar em vista da dificuldade de prever com exatidão todas as demandas num exercício. Como proposição, ressaltamos que a cozinha do Palácio Iguaçu passou pela implementação de mecanismos de monitoramento, o qual está funcionando como ferramenta para afinar ainda mais as expectativas de uso dos insumos do dia a dia, gerando relatório mensal em que são detalhados os pratos, o valor, e o quantitativo utilizado."
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta apresentada pelo gestor, permanece o achado, uma vez que não restou demonstrada no processo uma justificativa técnica contendo os ítens a serem adquiridos bem como seu quantitativo.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Incluir nos processos de aquisição justificativas técnicas que permitam aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1536
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Questão de Fiscalização	A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros normativos aplicáveis?
Nº do Achado 027	Pesquisa de preços realizada com um único critério, não abrangendo "cesta de preços".
Condição:	Foi feita somente cotação de preços com 3 fornecedores, sem formação de cesta de preços.
Evidências:	Protocolo nº 17.005.537-3, fls. 54
Fonte do Critério:	Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 9º, I a V; Decreto Estadual n.º 2734/2015 (registro de preços): Art. 9º, I a V Acórdão nº 3819/18 - Tribunal Pleno; Acórdão 1393/2019.
Possível Causa	Desconhecimento/descumprimento das normativas do TCE/PR.
Efeito:	Processo licitatório baseado em parâmetros incorretos ou desatualizados; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Foi realizada ampla pesquisa identificando que para alguns itens havia Registro de Preço. Foi enviado ao DECON manifestação de interesse à adesão, solicitando "carona" para alguns itens em 07 (sete) distintos pregões, entretanto, conforme resposta do órgão responsável pelos registros de preços (SEAP) em apenas um deles seria possível fazer a adesão (vide fls. 04, mov. 03 do protocolo em questão). Diante dessa possibilidade foi formalizado junto ao fornecedor pedido para aderir à ata na qualidade de "carona", porém o fornecedor declinou conforme exposto no corpo do processo (vide fls. 06, mov. 04 do protocolo em questão). Somente após tais negativas iniciou-se o processo de pesquisa junto a diversos fornecedores especializados em alimentos não perecíveis, mas nem todos os fornecedores contatados retornaram a solicitação de cotação. Entende-se que seja desejável uma pesquisa de preço mais abrangente, e sempre que possível tal medida é adotada. No entanto, no caso em tela não foi possível ampliar a pesquisa de preço, pois os preços registrados no sistema estavam defasados, fato comprovado pela negativa de aceitação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preço. Ainda, a experiência demonstra que pesquisa realizada na rede mundial de computadores não é aplicável ao caso concreto, pois o preço a varejo de internet (em especial de grandes

	corporações - hipermercados) não contempla os custos dos contratos públicos e obrigações acessórias do Termo de Referência . A experiência mostra que por vezes tais empresas sequer apresentam interesse em participar de um processo licitatório. Desta forma foi optado pela pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 9° inciso Ili do Decreto Estadual 4.993/16."
Análise da Equipe:	Em que pese a justificativa apresentada pelo jurisdicionado, permanece o achado, tendo em vista o descumprimento de Acordão deste Tribunal.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Realizar pesquisa abrangendo "cesta de preços", conforme determinam Acórdãos n.º 3819/2018 e n.º 1393/2019.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1536
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis

Questão de Fiscalização	**A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros normativos aplicáveis?**
Nº do Achado 028	Pesquisa realizada com significativa discrepância entre os valores coletados.
Condição:	Pesquisa de preços apresentou discrepância maior de 50% entre alguns valores cotados.
Evidências:	Protocolo nº 17.005.537-3, fls. 53.
Fonte do Critério:	Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 9º, §7º e Art. 10º, §2º

Possível Causa	Falha na pesquisa realizada; Falta de fornecedores.
Efeito:	Risco de sobrepreço ou superfaturamento na contratação; Prejuízo ao erário; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Foi realizada ampla pesquisa de preço entre elas a tentativa de adesão a ata de registro de preços, conforme registrado nas tis. 04 a 06 do protocolo em questão e ainda exposto na resposta do achado 027. Informo ainda que foram realizadas diversas tratativas e solicitações junto a fornecedores, porém recebemos apenas o retorno de três deles, que são os citados no mapa de preço (fls. 53, mov.7 do protocolo 17.005.537-3), impossibil itando então a administração de realizar qualquer "exclusão" de orçamentos incompatíveis e que poderia conduzir a valores acima da média de mercado, haja vista a necessidade de no mínimo três orçamentos para a formação do preço máximo consoante determina o art. 9° do Decreto Estadual 4.993/16. De fato, a diferença existe em alguns itens e foi observada. No entanto, em se tratando de gêneros alimentícios, a depender da marca do produto, podem ser observadas de forma comum no mercado diferenças de valores bem superiores a 50%, portanto, a diferença de preços não é desarrazoada, e sim, está dentro da realidade de mercado nos termos do art. 10, § 2°, Decreto Estadual 4993/16. Complementando os esclarecimentos, convêm esclarecer que para a contratação final, durante a disputa dos lotes no pregão, o Estado alcançou um desconto de -11,84%, portanto, gerando economicidade e vantajosidade. "
Análise da Equipe:	Em que pese a resposta do jurisdicionado, permanece o achado, uma vez que a justificativa apresentada não descaracteriza a discrepância apontada.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Observar a diferença entre os preços cotados, de forma que não se verifique significativa discrepância entre eles.

Entidade:	Casa Militar – CPE CM
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1533
Objeto	Aquisição de hortifrutigranjeiros

Questão de Fiscalização	A pesquisa de preços atendeu aos parâmetros normativos aplicáveis?
Nº do Achado 029	Pesquisa de preços realizada com um único critério, não abrangendo "cesta de preços".
Condição:	Foi feita somente cotação de preços com 3 fornecedores, sem formação de cesta de preços.
Evidências:	Protocolo n° 16.988.305-0
Fonte do Critério:	Decreto Estadual n.º 4993/2016 - Art. 9º, I a V; Decreto Estadual n.º 2734/2015 (registro de preços): Art. 9º, I a V ACÓRDÃO Nº 3819/18 - Tribunal Pleno; Acórdão 1393/2019.
Possível Causa	Desconhecimento/descumprimento das normativas do TCE/PR.
Efeito:	Processo licitatório baseado em parâmetros incorretos ou desatualizados; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Foi realizada ampla pesquisa identificando que para alguns itens havia Registro de Preço. Foi enviado ao DECON manifestação de interesse à adesão, solicitando "carona" para alguns itens em 07 (sete) distintos pregões, entretanto, conforme resposta do órgão responsável pelos registros de preços (SEAP) em apenas um deles seria passivei fazer a adesão (vide fls. 04, mov. 03 do protocolo em questão). Diante dessa possibilidade foi

	formalizado junto ao fornecedor pedido para aderir a ata na qualidade de "carona", porém o fornecedor declinou conforme exposto no corpo do processo (vide fls. 06, mov. 04 do protocolo em questão). Somente após tais negativas iniciou-se o processo de pesquisa junto a diversos fornecedores especializados em alimentos não perecíveis, mas nem todos os fornecedores contatados retornaram a solicitação de cotação. Entende-se que seja desejável uma pesquisa de preço mais abrangente , e sempre que possível tal medida é adotada. No entanto no caso em tela não foi possível ampliar a pesquisa de preços pois os preços registrados no sistema estavam defasados, fato comprovado pela negativa de aceitação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preço. Ainda, a experiência demonstra que pesquisa realizada na rede mundial de computadores não é aplicável ao caso concreto, pois o preço a varejo de internet (em especial de grandes corporações - hipermercados) não contempla os custos dos contratos públicos e obrigações acessórias do Termo de Referência. A experiência mostra que por vezes tais empresas sequer apresentam interesse em participar de um processo licitatório. Desta forma foi optado pela pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 9° inciso Ili do Decreto Estadual 4.993/16."
Análise da Equipe:	Em que pese a justificativa apresentada pelo jurisdicionado, permanece o achado, tendo em vista o descumprimento de Acordão deste Tribunal.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Realizar pesquisa abrangendo "cesta de preços", conforme determinam Acórdãos n.º 3819/2018 e n.º 1393/2019 deste Tribunal.

Entidade:	**Casa Militar – CPE CM**
Objetivo	Avaliação da conformidade com foco na definição do objeto, formação do preço e competitividade.
Ato	Edital 1556
Objeto	Aquisição de combustível de aviação no aeroporto de Londrina

Questão de Fiscalização	**Caso o Edital tenha sido modificado após sua publicação e a modificação possa interferir na substância das propostas a serem apresentadas, houve a republicação do instrumento da mesma forma em que se deu a publicação original, reabrindo-se o prazo inicial**
Nº do Achado 071	Ausência de republicação do Edital na mesma forma em que se deu a publicação original e com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, caso o Edital tenha sido modificado após sua publicação e a modificação interfira na substância das propostas.
Condição:	Tendo em vista a resposta do gestor no achado nº 22, Q26.1, de que houve erro material no Edital e tal erro foi ignorado pelo pregoeiro e pelos licitantes, sem estar demonstrado no processo a republicação do mesmo, conforme determina legislação, caracterizou-se novo achado.
Evidências:	Protocolo nº 16.992.706-5.
Fonte do Critério:	Lei Federal n.º 8.666/93 - Art. 21, §4º Lei Estadual n.º 15.608/2007 - Art. 31, §4º
Possível Causa	Falha no controle do responsável pela condução do procedimento licitatório; Falta de conhecimento da legislação aplicável, pelo responsável pela elaboração do edital.
Efeito:	Risco de contratação irregular; Insegurança jurídica.
Comentários do Gestor:	Em resposta ao APA nº 19111, o Ten.Cel.QOPM Welby Pereira S Ales, Chefe da Casa Militar, encaminhou os seguintes esclarecimentos: "Conforme Anexo Ii do Edital, o cadastro no GMS é obrigação alternativa, caso o licitante não possuísse cadastro completo válido, deveria comprovar a habilitação com TODOS os documentos descritos no mesmo anexo. Em relação à homologação junto à Agência Nacional de Aviação Civil, trata- se de erro material do edital. Equívoco que foi ignorado pelos licitantes e apesar de constar no Anexo Ii do Edital não foi exigido pelo Pregoeiro na fase de habilitação do processo licitatório, vez que é exigência alienígena para o objeto e não aplicável ao caso."

Análise da Equipe:	Tendo em vista a resposta do gestor e não estar demonstrada no processo a republicação do edital com as devidas correções, permanece o achado.
Conclusão:	Confirmado
Encaminhamento:	Recomendação
Recomendação:	Republicar o Edital, da mesma forma em que se deu a publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, em caso de erro material que interfira na substância das propostas a serem apresentadas.

3.2 FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 015/2021[8]

O objetivo desta fiscalização foi verificar a legalidade do pagamento das verbas remuneratórias com foco no acúmulo de vantagens pecuniárias, na obediência ao valor do teto constitucional e no cálculo de pagamentos proporcionais ou retroativos.

Esta fiscalização está protocolada sob o nº 13811/22 e foi encaminhada como Recomendação ao jurisdicionado, nos termos do art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR.

Os achados desta fiscalização encontram-se a seguir relacionados:

MATRIZ DE ACHADOS

Entidade (s):	CASA MILITAR – CPE CM
Objetivo:	Verificar a legalidade das verbas remuneratórias com foco no acúmulo de vantagens pecuniárias, na obediência ao valor do teto constitucional e no cálculo de pagamentos proporcionais ou retroativos.

Questão de Fiscalização	As verbas proporcionais e/ou retroativas estão calculadas e pagas de forma correta?
Achado nº 015 Id. Achado: Q3.2	Pagamento incorreto de verbas proporcionais geradas devido ao desligamento do servidor.
Condição:	Foi analisado um caso de desligamento ocorrido no mês de março/2021, identificado por meio do relatório do M4 "Relação de Servidores Desligados no Mês". As inconsistências nos

[8] Processo nº 13811/22 - FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 015/2021.

	pagamentos de verbas proporcionais geradas no desligamento do servidor foram as seguintes: a) quantidade de dias pagos não correspondente à data do ato de exoneração; b) não pagamento de férias e terço de férias proporcionais indenizadas. O detalhamento do caso analisado está no arquivo "Anexo aos Achados-Casa Militar".
Evidências:	1. Relatório do M4 "Relação de Servidores Desligados no Mês", referência 03/2021; 2. Contracheques do mês 03/2021 e/ou posteriores; 3. Arquivo "Anexo aos Achados - Casa Militar".
Fonte do Critério	Lei Estadual nº 6.174/1970 - Art. 157;
Critério	Lei 6174 - 16 de Novembro de 1970 Súmula: Estabelece o regime jurídico dos funcionários civís do Poder Executivo do Estado do Paraná. Art. 157. Remuneração é a retribuição pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por lei.
Causa:	Não Identificada
Efeito:	Risco de pagamento de vantagem e/ou revisão de vantagem com valor incorreto, podendo causar dano ao erário ou não pagamento de parcela da remuneração do servidor.
Comentários do Gestor:	O Chefe da Casa Militar informa que: a) Em 04/03/21, por meio do Decreto nº 7.011 a servidora CARLA CARINA GONÇALVES foi exonerada do cargo público, sendo considerada a data de publicação do ato governamental de exoneração como o termo de encerramento formal do vínculo empregatício entre a referida servidora e o Estado do Paraná. O sistema Meta4 está parametrizado para contar o dia do desligamento (data da publicação do ato) como efetivo exercício para os cálculos das verbas rescisórias. Portanto,

	seguindo os parâmetros sistêmicos do software implementado pelo Estado e não havendo alternativas para a implementação de procedimentos diversos, entendemos que não há quaisquer irregularidades que possam ser sanadas por este Órgão. A nomeação do servidor MAURO JOSÉ GABARDO para ocargo desocupado pela servidora CARLA de fato culminou em um pagamento sobreposto de 1 (um) dia. O Meta4está parametrizado para pagar desde o primeiro dia de nomeação dos servidores, e como foi considerada a data inicial do serviço público como sendo a do Decreto de nomeação, ou seja, 4 de março de 2021, tal situação ocorreu, já que o sistema estava configurado para aceitar a sobreposição. Em consulta à DCRH/SEAP tomaram conhecimento de que o Meta4 foi programado em 08/2021 para impedir a permanência de dois servidores na mesma vaga e, portanto, as próximas nomeações deverão ocorrer um dia após a exoneração do detentor da vaga. b) De fato não foram calculadas e nem pagas as vantagens relativas à indenização de férias não gozadas e terço de férias. Como a servidora CARLA CARINA GONÇALVES foi NOMEADA inicialmente em 17/01/2019, por meio do Decreto nº127, de 11/01/2019, porém, a fim de se realizar as adequações advindas da Lei nº 19.848/2019, foi EXONERADA em 30/04/2019 e novamente NOMEADA a partir do dia 01/05/2019, tudo por meio do Decreto nº 1.445, de 23/05/19, a instrução da SEAP foi a de não pagar indenização de férias. O entendimento da SEAP é de que esses atos não extinguem o vínculo do servidor com o Estado, permanecendo contínuo o serviço público e, portanto,o período aquisitivo para efeito de férias deverá ser considerado como aquele advindo do exercício relativo à primeira nomeação, utilizando como fundamentação jurídica a Informação nº 192/2013 da PGE/PR. A servidora ao ser exonerada, foi imediatamente nomeada

	em outro cargo da Administração Direta, diferindo somente o Órgão de lotação, mantendo-se assim o período aquisitivo para o direito de férias.
Análise da Resposta	Em relação aos dias proporcionais, verifica-se procedimento incorreto na contagem dos dias a serem pagos quando da exoneração. A entidade justifica que o sistema Meta4 está parametrizado para contar o dia do desligamento (data da publicação do ato) como de efetivo exercício para os cálculos das verbas rescisórias, alegando não haver alternativa para implementação de procedimento diverso. Porém, o ocorrido é que na data indicada pelo ato como sendo de exoneração, o servidor não pode exercer o cargo por já estar exonerado, assim, seu efetivo exercício deve ser até o dia anterior. Por outro lado, no caso de nomeação, no dia da nomeação indicada no ato o servidor já poderia, caso cumpra os requisitos, exercer o cargo. Esta impropriedade na consideração de dias de efetivo exercício pode ter acarretado em servidor já exonerado prestando serviços à entidade e acarretou em pagamento duplicado de mesmo cargo para servidores diferentes. Quanto às férias e terço proporcionais indenizados a entidade apresentou entendimento do órgãos a que se vincula (SEAP) utilizando como fundamentação jurídica a Informação nº 192/2013 da PGE/PR. Verifica-se que foram utilizados períodos aquisitivos de vínculos anteriores (exoneração e nomeação em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei Estadual nº 19.848/19) para a fruição de férias e, como a servidora exonerada foi imediatamente nomeada, não houve indenização de férias e terço proporcionais. Porém, sua nomeação posterior foi para exercer cargo diferente ao que exercia em outra entidade.
Conclusão do Achado	Achado Confirmado

Recomendação	Recomendar aos órgãos/entidades que instituam controle relativo a conferências dos valores proporcionais e/ou retroativos gerados pelo sistema de RH Meta4 ou lançados de forma manual, de forma que o cálculo e pagamento de tais vantagens geradas no desligamento de servidores seja feito dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, buscando evitar: (I) que servidores exonerados prestem serviços para a entidade devido a falta de controle quanto a data de exeneração; (II) que sejam lançados valores finais, líquidos dos descontos, sem evidenciar cada valor proporcional correspondente a vantagens e a descontos; (III) que ocorra pagamento duplicado de mesmo cargo a servidores diferentes; (IV) que o período aquisitivo de férias seja determinado por data diferente da de início do exercício do cargo, para fins rescisórios; (V) o não desconto de férias fruídas antes de completar o período aquisitivo quando do desligamento; (VI) a expedição de ato de exoneração de FGP com data excessivamente retroativa acarretando em devoluções de valores que superem a remuneração mensal; (VII) o não pagamento de férias proporcionais após o servidor ter cumprido 12 meses de exercício; (VIII) o pagamento de 13º em fração desproporcional ao devido e sem considerar a fração superior a 14 dias. Recomendar à SEAP, em sua função de coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, que institua norma estabelecendo padrões para o cálculo das vantagens proporcionais e/ou retroativas geradas no desligamento de servidores dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, buscando evitar: (I) que servidores exonerados prestem serviços para a entidade devido a falta de controle quanto a data de exeneração; (II) que sejam lançados valores finais, líquidos dos descontos, sem evidenciar cada valor proporcional correspondente a vantagens e a descontos;

	(III) que ocorra pagamento duplicado de mesmo cargo a servidores diferentes; (IV) que o período aquisitivo de férias seja determinado por data diferente da de início do exercício do cargo, para fins rescisórios; (V) o não desconto de férias fruídas antes de completar o período aquisitivo quando do desligamento; (VI) a expedição de ato de exoneração de FGP com data excessivamente retroativa acarretando em devoluções de valores que superem a remuneração mensal; (VII) o não pagamento de férias proporcionais após o servidor ter cumprido 12 meses de exercício; (VIII) o pagamento de 13º em fração desproporcional ao devido e sem considerar a fração superior a 14 dias. Recomendar à SEAP, em sua função de coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos, que observe a Informação nº 192/2013 - PGE/PR em relação à quebra de vínculo com a administração quando da exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão. Em se optando por manter o entendimento da Administração de que houve a continuidade do serviço público, de forma a aproveitar o período aquisitivo na nova linha funcional, nos termos da Orientação Técnica nº 001/2019 - DRH/SEAP, recomenda-se definir critérios a fim de não permitir tal entendimento quando da nomeação para cargo diferente do exercido anteriormente ou em outro órgão/entidade da Administração.
Benefícios Esperados:	Pagamento de verbas proporcionais de forma correta.

Entidade (s):	CASA MILITAR – CPE CM
Objetivo:	Verificar a legalidade das verbas remuneratórias com foco no acúmulo de vantagens pecuniárias, na obediência ao valor do

	teto constitucional e no cálculo de pagamentos proporcionais ou retroativos.

Questão de Fiscalização	No caso de acumulação de remunerações, o teto constitucional está sendo respeitado?
Achado nº 022 Id. Achado: Q4.3	Somatorio de vantagens pagas a servidores, a título de 1/3 de férias, acima do teto constitucional quando da acumulação de remuneração.
Condição:	Foi analisada a aplicação do teto constitucional na base de cálculo do 1/3 de férias para o servidor que ultrapassou este limite na remuneração do mês de julho/2021. Verificou-se que o valor do 1/3 de férias foi pago corretamente no mês devido, porém, no mês seguinte foi paga a verba Ajuste Férias (código M4 3540), cujo valor corresponde ao 1/3 do valor do redutor aplicado no mês anterior, fazendo com que o valor total pago excedesse o valor de 1/3 do teto constitucional. O detalhamento do caso analisado está no arquivo "Anexo aos Achados-Casa Militar".
Evidências:	1. Dados obtidos no SIAP - Módulo Folha de Pagmento - Mês 07/2021; 2. Contracheques dos meses 01/2021 e 02/2021; 3. Arquivo "Anexo aos Achados-Casa Civil".
Fonte do Critério	Constituição Federal - Art. 37, XI; Constituição Estadual - Art. 27, XI; Lei Estadual nº 19.901/2019; Resolução CNJ nº 13/2006 - Art. 7º; Decisão STF RE 1053418/2017 (Férias)
Critério	Constituição Federal: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

	impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) Constituição do Estado do Paraná: Art. 27. A administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação, economicidade e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional 11 de 10/12/2001) XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes dos Estados e dos Municípios, dos detentores de

	mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional 7 de 24/04/2000) Lei 19901 - 22 de Julho de 2019 Súmula: Limita a remuneração mensal do Governador do Estado estabelecida pela Lei nº 15.433, de 15 de janeiro de 2007, em R$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais), até o mês de dezembro de 2022. Art. 1.º Limita a remuneração mensal do Governador do Estado estabelecida pela Lei nº 15.433, de 15 de janeiro de 2007, em R$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais), até o mês de dezembro de 2022. Parágrafo único. As remunerações do Vice-Governador e dos Secretários de Estado devem obedecer aos percentuais previstos nos arts. 2º e 2ºA da Lei 15.433, de 2002, com base no valor estipulado no caput deste artigo. Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. RESOLUÇÃO Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2006 - CNJ Art. 7º Não podem exceder o valor do teto remuneratório, embora não se somem entre si e nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento: I - adiantamento de férias; II - décimo terceiro salário; III - terço constitucional de férias. Decisão STF RE 1053418/2017 4. O terço constitucional de férias possui natureza indenizatória, conforme orientação pacífica pelo próprio STJ, todavia a vexata quaestio diz respeito à base de cálculo de tal verba. 5. Se a remuneração do servidor está limitada pelo teto constitucional, não há como utilizar outro valor como base de cálculo do terço constitucional.

Causa:	Não Identificada
Efeito:	Pagamento de remuneração sem aplicação do teto constitucional, podendo causar dano ao erário.
Comentários do Gestor:	O Chefe da Casa Militar informa que foi implantado na folha de pagamento do servidor o respectivo terço de férias, tendo como base de cálculo o teto constitucional e o valor correto correspondentemente pago. No entanto, na folha de 02/21, o sistema Meta4 automaticamente realizou uma revisão e implantou um pagamento indevido de ajuste de férias no valor de R$ 845,27. Em consulta à SEAP sobre a possível causa da revisão indevida, não foi constatada nenhuma ação/inserção manual no sistema, sendo que a causa provável seria uma parametrização incorreta de regras do teto constitucional no sistema Meta4. Estão adotando mecanismos para minimizar situações semelhantes bem como para que valor indevido seja devolvido aos cofres públicos, conforme cálculo implantado na folha de pagamento de 11/21.
Análise da Resposta	Informou que estão adotando mecanismos para minimizar situações semelhantes e para que valor indevido seja devolvido aos cofres públicos na folha de pagamento de 11/2021.
Conclusão do Achado	Achado Confirmado
Recomendação	Recomendara os órgãos/entidades que instituam controle relativo a conferências dos lançamentos da vantagem ajustes de férias, gerados pelo sistema de RH Meta4 ou lançados de forma manual, de forma que o cálculo e pagamento de tal vantagem seja feito dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, evitando pagamentos de valores acima do teto constitucional. Recomendar à SEAP, em sua função de responsável pelo gerenciamento dos sistemas de folha de pagamento, de recursos humanos, e de consignações, que providencie

	adequada parametrização do sistema de RH Meta4 para que o teto constitucional seja aplicado corretamente na base de cálculo do 1/3 férias.
Benefícios Esperados:	Pagamento de remuneração respeitando o teto constitucional.

3.3 FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 016/2021[9]

O objetivo desta fiscalização foi verificar se as informações contábeis dos órgãos jurisdicionados da 5ªICE do Poder Executivo do Estado do Paraná são minimamente consistentes com as normas da Contabilidade Pública.

Esta fiscalização está protocolada sob o nº 86622/22 e foi encaminhada como Recomendação ao jurisdicionado, nos termos do art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR.

Os achados desta fiscalização encontram-se a seguir relacionados:

MATRIZ DE ACHADOS

Entidade (s):	Casa Militar – CPE CM
Objetivo:	Verificar se as informações contábeis dos órgãos jurisdicionados da 5ªICE do Poder Executivo do Estado do Paraná são minimamente consistentes com as normas da Contabilidade Pública.

Questão de Fiscalização	Q1: Os saldos das contas do balancete contábil de 06/2021 estão consistentes com as regras de integridade do MCASP?
Achado nº 12 Id. Achado: Q1.1	Existência de contas contábeis com saldos invertidos no balancete de 06/2021.
Condição:	Verificou-se, no balancete contábil sintético consolidado de 06/2021, saldo com natureza diversa da prescrita no PCASP (invertido) nas seguintes contas contábeis: 631200000 - RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO (8.681,40 D), 81231030200 - EXECUTADOS (40.645,22 D) e 81231990200

[9] Processo nº 86622/22 - Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 016/2021.

	- OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO (22.716.051,81 D).
Evidências:	1. Balancete sintético consolidado CASA MILITAR , comp. 06/2021 - Siaf.
Fonte do Critério	1. MCASP 8ª ed., parte IV, capítulo 3.5.4, "a"; 2. PCASP 2021 Federação - STN; 3. PCASP Padrão-PR 2021 - SEI-CED.
Critério	1. Análise de saldos invertidos: no caso de contas que tenham saldo apenas devedor ou credor, de acordo com sua natureza, a apresentação de saldo invertido pode representar a execução de uma operação indevida.
Causa:	Erro(s) em lançamento(s) contábil(eis).
Efeito:	Informação contábil distorcida. Prejuízo na análise contábil-financeira do órgão e na tomada de decisões.
Comentários do Gestor:	Com relação a conta contábil 631200000 - RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO (R$ 8.681,40 D), foi constatado pela Contabilidade da Casa Militar, mediante consulta no SIAF, que no documento de empenho 18000012 / OU, que houveram diversos estornos de “em liquidação”, no exercício de 2018, em valores superiores ao saldo do documento, isto ocasionou uma discrepância na ordem de R$ 8.681,40, conforme apurado no saldo contábil da respectiva conta (631200000 – RP não processados em liquidação). Diante da impossibilidade de regularização desta distorção por parte da Divisão Orçamentária e Financeira da Casa Militar (DOF/CM), foi oficiado à Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda (DCG/SEFA), por meio do protocolo nº 18.300.904-4, solicitando providências para as devidas correções dos lançamentos contábeis no sistema SIAF, sendo que àquela secretaria adotará as medidas de tratamento deste achado.

	Em relação aos saldos invertidos das contas contábeis 81231030200 - EXECUTADOS (R$ 40.645,22 D) e 81231990200 - OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO (R$ 22.716.051,81 D), o Comunicado nº 021/2021-DCG/SEFA, repassou diversas orientações para o controle e tratamento das contabilizações de “Execução de Obrigações Contratuais”. Primeiramente, cumpre esclarecer que as contas de “Execução de Contratos” são registradas no Novo SIAF quando é realizado o cadastro de contratos e sua inclusão junto à execução da despesa, iniciando pela informação no empenho, portanto, os lançamentos que ocorrem junto à “81221010100” iniciam-se pelo cadastro de obrigações contratuais. No entanto, foram identificados que registros de empenhos executados, a serem registrados nas contas 81231990100 e 81231990200, não foram realizados pelos eventos sistêmicos automáticos em exercícios anteriores (2017, 2018, 2019), de modo que a SEFA abriu ordem de serviço junto à Celepar, onde o assunto é tratado e tende a ser regularizado. Assim, com a constatação do não reconhecimento às contas de “Outras Obrigações Contratuais - Em Execução”, em virtude do equívoco sistêmico, a Diretora de Contabilidade Geral da SEFA entende pela necessidade de ajuste por meio de nota de lançamento contábil. De posse das orientações contidas no Comunicado nº 021/2021, a DOF/CM, iniciou o levantamento dos saldos de empenhos em aberto oriundos de contratos (devidamente cadastrados na rotina especifica do SIAF), com objetivo de corrigir as inversões constatadas.
Análise da Resposta	"Com a finalidade de garantir a integridade dos procedimentos contábeis, assim como a qualidade, consistência e transparência das informações geradas, o MCASP dispõe sobre algumas regras de integridade relativas ao PCASP.

	O MCASP discorre que cada unidade que realize a gestão de recursos públicos deverá ser responsável pelo acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas contábeis, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos entre os quais estão os saldos invertidos: no caso de contas que tenham saldo apenas devedor ou credor, de acordo com sua natureza, a apresentação de saldo invertido pode representar a execução de uma operação indevida. Em que pese o órgão tenha informado que está buscando solução junto à SEFA/DCG e Celepar, não foram apresentados documentos comprobatórios da resolução definitiva do achado, portanto a condição do achado se mantém."
Conclusão do Achado	Achado Confirmado
Recomendação	Implementar procedimento a fim de identificar e corrigir lançamentos contábeis que derem origem à existência de conta contábil com saldo invertido. Recomendar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA que inclua travas de controle no sistema oficial de administração financeira e orçamentária do Estado, a fim de se evitar a existência de saldos invertidos nas contas contábeis, conforme disciplinado pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) exigível.
Benefícios Esperados:	Informação contábil mais fidedigna e útil para o usuário.

Entidade (s):	Casa Militar – CPE CM
Objetivo:	Verificar se as informações contábeis dos órgãos jurisdicionados da 5ªICE do Poder Executivo do Estado do Paraná são

	minimamente consistentes com as normas da Contabilidade Pública.

Questão de Fiscalização	Q1: Os saldos das contas do balancete contábil de 06/2021 estão consistentes com as regras de integridade do MCASP?
Achado nº 13 Id. Achado: Q1.4	Falha de integridade entre as contas contábeis no balancete de 06/2021 (Equação DDR).
Condição:	Verificou-se, a partir do balancete contábil sintético consolidado de 06/2021, divergência de R$ 4.255,00 na equação "total contas 1 (F) - total contas 2 (F) - 6.2.2.1.3.01.00 - 6.2.2.1.3.05.00 - 6.3.1.7.1.00.00 - 6.3.1.1.0.00.00 - 6.3.1.5.0.00.00 = 8.2.1.1.1.00.00".
Evidências:	1. Balancete sintético consolidado CASA MILITAR, comp. 06/2021 - Siaf. 2. Arquivo elaborado "Analise_CM.xlsx".
Fonte do Critério	1. MCASP 8ª ed., parte IV, capítulo 3.5.3.3.
Critério	1. Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos. Contas da Classe 1 (Ativo) marcadas com o atributo Financeiro (F) (-) Contas da Classe 2 (Passivo) marcadas com o atributo Financeiro (F) (-) 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar (-) 6.3.1.7.1.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar – Inscrição no Exercício (-) 6.3.1.1.0.00.00 Restos a Pagar Não Processados a Liquidar = 8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação De Recursos (DDR).
Causa:	Erro(s) em lançamento(s) contábil(eis).
Efeito:	Informação contábil distorcida. Prejuízo na análise contábil-financeira do órgão e na tomada de decisões.

Comentários do Gestor:	A Casa Militar oficiou à Secretaria da Fazenda (SEFA), mediante o protocolo nº 18.300.904-4, questionando sobre a falha de integridade entre as contas contábeis no balancete de 06/2021 (Equação DDR - Achado 13), onde obtivemos a seguinte resposta da Diretoria de Contabilidade Geral (DCG/SEFA) - Informação Técnica nº 0405/2021: “Quanto ao achado, esta DCG esclarece que a diferença de R$ 4.255,00 possui relação com o saldo da conta contábil 62213010100 Crédito empenhado a liberar. O evento contábil no sistema SIAF está parametrizado para movimentar as contas de DDR somente após a aprovação do empenho. Contudo, no encerramento do exercício empenhos pendentes de aprovação serão estornados. Isto posto, entendemos que não houve divergência, mas tão somente procedimento de contabilização adotado no SIAF. Tal conferência poderá ser realizada durante o exercício desconsiderando o saldo da conta contábil 62213010100 – Crédito empenhado a liberar. ” Desta forma, a falha de integridade entre as contas contábeis (Equação DDR), conforme resposta da DCG/SEFA, encontra-se sanada.
Análise da Resposta	"O MCASP discorre que cada unidade que realize a gestão de recursos públicos deverá ser responsável pelo acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas contábeis, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos. Dentre os instrumentos de revisão de consistência de saldos apresentados naquele manual, encontram-se as equações contábeis, sendo a testada nesse achado uma das quais. Em que pese o órgão tenha informado que identificou os lançamentos que deram origem à divergência apontada, não foram apresentados documentos comprobatórios da resolução definitiva do achado, portanto a condição do achado se mantém."

Conclusão do Achado	Achado Confirmado
Recomendação	Implementar procedimento a fim de identificar e corrigir lançamentos contábeis que derem origem às falhas nos testes de integridade relacionados às contas que compõem o ativo e o passivo financeiro do Estado (Equação DDR).
Benefícios Esperados:	Informação contábil mais fidedigna e útil para o usuário.

Entidade (s):	Casa Militar – CPE CM
Objetivo:	Verificar se as informações contábeis dos órgãos jurisdicionados da 5ªICE do Poder Executivo do Estado do Paraná são minimamente consistentes com as normas da Contabilidade Pública.

Questão de Fiscalização	Q2: O saldo contábil dos bens móveis, e a respectiva depreciação, apresentado no GPM está consistente com os valores registrados na contabilidade?
Achado nº 14 Id. Achado: Q2.1	Divergência entre as informações contábeis dos bens móveis entre os sistemas gerencial patrimonial (GPM) e de contabilidade (Siaf).
Condição:	Verificou-se divergência no valor de R$ 12.967.025,87, a maior no Siaf, no saldo de bens móveis, líquido da depreciação, entre as informações contantes no balancete sintético consolidado de 06/2021 com as do relatório do sistema GPM "Resumo Patrimonial" do mesmo período. Além disso, a conta contábil "Depreciação Acumulada - Bens Móveis" apresentou saldo zerado, apesar de constar valor no relatório do sistema GPM.
Evidências:	1. Balancete sintético consolidado CASA MILITAR , comp. 06/2021 - Siaf.

	2. Relatório Resumo Patrimonial CASAMILITAR, posição em 30/06/2021 - GPM. 3. Arquivo elaborado "Analise_CM.xlsx".
Fonte do Critério	1. MCASP 8ª ed., parte II, capítulo 5; 2. Itens 14 a 20, 59 a 78-A e 82 a 87 da NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado.
Critério	1 . (...) Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação ou exaustão, cuja apuração deve ser feita mensalmente, quando o item do ativo estiver em condições de uso. Ao final de cada exercício financeiro recomenda-se que a entidade realize a revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo. Ao fim da depreciação e da exaustão o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual. (...) A entidade deverá aplicar o princípio geral de reconhecimento para todos os ativos imobilizados no momento em que os custos são incorridos, incluindo os custos iniciais e os subsequentes. Antes de efetuar a avaliação ou mensuração de ativos, faz-se necessário o reconhecimento do bem como ativo.(...) 2. (...) O custo de item do ativo imobilizado deve ser reconhecido como ativo se, e somente se: (a) for provável que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços associados ao item fluirão para a entidade; e (b) o custo ou o valor justo do item puder ser mensurado confiavelmente. (...) O montante da depreciação de cada período deve ser reconhecido no resultado do período, a menos que seja incluído no valor contábil de outro ativo. (...) O valor contábil de item do ativo imobilizado deve ser desreconhecido: (a) por ocasião de sua alienação; ou

	(b) quando não há expectativa de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços com a sua utilização ou alienação. Os ganhos ou as perdas decorrentes do desreconhecimento de item do ativo imobilizado devem ser reconhecidos no resultado do período quando do desreconhecimento.(...)
Causa:	Ausência de reavaliação dos bens móveis; Falha/ausência de conciliação entre informações do sistema gerencial com o contábil.
Efeito:	Informação contábil distorcida. Prejuízo na análise contábil-financeira do órgão e na tomada de decisões.
Comentários do Gestor:	A divergência apresentada entre as informações contábeis dos bens móveis dos sistemas GPM e SIAF é um problema existente em vários Órgãos e Entidades do Estado, uma vez que não ocorre comunicação de dados entre ambos os sistemas informatizados. No intuito de regularizar este problema a DCG/SEFA elaborou o Comunicado nº 022/2021, de 15 de outubro de 2021, o qual descreve diversas providências a serem adotadas pelos Órgãos e Entidades, as quais devem ser executadas até 31/12/2021. Esclareço que a Contabilidade da Casa Militar, seguindo as orientações do Comunicado 022/2021 - DCG/SEFA, está providenciando junto aos sistemas GPM e SIAF a devida regularização.
Análise da Resposta	"A portaria STN 548/2015 estabeleceu o cronograma nacional para implantação de novos procedimento contábeis, entre eles os patrimoniais, que exigiu que os entes estaduais registrassem a depreciação dos seus bens a partir de 01/2019, após levantamento e ajuste a valor justo deles. O Estado do Paraná instituiu manual e o sistema de controle de bens móveis GPM, com a finalidade de permitir a adoção desses novos procedimentos relacionados a esses bens,

	disponibilizados para os órgãos do Poder Executivo já no final de 2018. Apesar de o órgão ter informado que identificou a origem do problema, não foram apresentados documentos comprobatórios da resolução definitiva do achado, portanto a condição do achado se mantém. Cabe salientar ainda que o Comunicado nº 22/2021 não trata de estender prazo para a conclusão de transferência de bens móveis entre órgãos internos no sistema."
Conclusão do Achado	Achado Confirmado
Recomendação	Conciliar e realizar tempestivamente os ajustes necessários entre as informações contábeis de bens móveis do imobilizado do sistema oficial de administração financeira (Siaf) com as do sistema de patrimônio móvel (GPM).
Benefícios Esperados:	Informação contábil mais fidedigna e útil para o usuário.

Entidade (s):	Casa Militar – CPE CM
Objetivo:	Verificar se as informações contábeis dos órgãos jurisdicionados da 5ªICE do Poder Executivo do Estado do Paraná são minimamente consistentes com as normas da Contabilidade Pública.

Questão de Fiscalização	O saldo contábil dos bens de almoxarifado apresentado no GMS está consistente com o valor registrado na contabilidade?
Achado nº 15 Id. Achado: Q3.1	Divergência entre as informações contábeis do almoxarifado entre os sistemas gerencial de estoque (GMS) e de contabilidade (Siaf).

Condição:	Verificou-se divergência no valor de R$ 31.089,73, a menor no Siaf, no saldo de almoxarifado entre as informações constantes no balancete sintético consolidado de 06/2021 com as do relatório do sistema GMS "Balanço Contábil Financeiro de Estoque" do mesmo período.
Evidências:	1. Balancete sintético consolidado CASA MILITAR, comp. 06/2021 - Siaf. 2. Balanço Contabil Financeiro de Estoque CASA MILITAR, comp. 06/2021 - GMS. 3. Arquivo elaborado "Analise_CM.xlsx".
Fonte do Critério	1. MCASP 8ª ed., parte II, capítulo 4; 2. Item 11 a 17 e 44 a 46 da NBC TSP 04 – Estoques.
Critério	1 . (...) O valor de custo dos estoques deve incluir todos os custos de aquisição e de transformação, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. (...) Se não houver nenhuma VPA, a VPD é reconhecida quando os ativos são distribuídos ou o serviço é prestado. A quantia de qualquer redução dos estoques para o valor realizável líquido e todas as perdas de estoques deve ser reconhecida como VPD do período em que a redução ou perda ocorrer.(...) 2. (...) Quando os estoques são vendidos, trocados ou distribuídos, o valor contábil desses itens deve ser reconhecido como despesa do período em que a respectiva receita é reconhecida. Se não houver nenhuma receita, a despesa deve ser reconhecida quando as mercadorias são distribuídas ou o serviço é prestado. A quantia de qualquer redução dos estoques para o valor realizável líquido e de todas as perdas de estoques deve ser reconhecida como despesa do período em que a redução ou a perda ocorrer. A quantia de qualquer reversão de redução de estoques deve ser registrada, no período em que a reversão ocorrer, como redução do item

	reconhecido como despesa no período em que a reversão ocorreu. (...)
Causa:	Falha/ausência de conciliação entre informações do sistema gerencial com o contábil.
Efeito:	Informação contábil distorcida. Prejuízo na análise contábil-financeira do órgão e na tomada de decisões.
Comentários do Gestor:	A contabilidade da Casa Militar identificou o motivo que causou a divergência. Identificado a causa do problema, iniciaram-se as medidas corretivas buscando a devida conciliação das contas contábeis de almoxarifado com os respectivos saldos disponíveis no sistema gerencial de estoque (GMS). A divergência apurada, deverá estar regularizada no próximo balancete sintético consolidado de 11/2021.
Análise da Resposta	Apesar de o órgão ter informado que identificou a origem do problema, não foram apresentados documentos comprobatórios da resolução definitiva do achado, portanto a condição do achado se mantém.
Conclusão do Achado	Achado Confirmado
Recomendação	Conciliar e realizar tempestivamente os ajustes necessários entre as informações contábeis de almoxarifado do sistema oficial de administração financeira (Siaf) com as do sistema de estoque (GMS).
Benefícios Esperados:	Informação contábil mais fidedigna e útil para o usuário.

Entidade (s):	Casa Militar – CPE CM
Objetivo:	Verificar se as informações contábeis dos órgãos jurisdicionados da 5ªICE do Poder Executivo do Estado do Paraná são

	minimamente consistentes com as normas da Contabilidade Pública.

Questão de Fiscalização	Os saldos contábeis das contas que compõem o caixa e equivalentes do órgão estão consistentes com os respectivos saldos das contas bancários geridas pelo órgão?
Achado nº 16 Id. Achado: Q4.1	Contabilização em caixa e equivalentes de saldos em contas bancárias não geridas pelo próprio órgão.
Condição:	Cnforme resposta do jurisdicionado, verificou-se que a conta 1502.001.3793-1.60000-8.FT.300, de saldo R$ 12.482,00 em 30/06/2021, refere-se a "conta contábil extra-orçamentária da Folha de pagamento, recolhimento de INSS parte empregado a ser recolhido até o dia 20 de cada mês, cuja conta corrente nº 60.000-8 é do Tesouro Geral do Estado/Secretaria de Estado da Fazenda", portanto não é um ativo de caixa e equivalentes de que o órgão possui o controle, na forma dos itens 5.11 a 5.12C da NBC TSP Estrutura Conceitual.
Evidências:	1. Formulário 'Anexo 1' da demanda Caco nº 220768/2021. 2. Balancete sintético consolidado CASA MILITAR, comp. 06/2021 - Siaf.
Fonte do Critério	1. MCASP 8ª ed., parte V, capítulo 4.5.1. 2. NBC TSP Estrutura Conceitual, itens 3.10 a 3.16 e 5.11 a 5.12C;
Critério	1. Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. 2. Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A

	representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica. (...) A entidade deve ter o controle do recurso. O controle do recurso envolve a capacidade da entidade em utilizar o recurso (ou controlar terceiros na sua utilização) de modo que haja a geração do potencial de serviços ou dos benefícios econômicos originados do recurso para o cumprimento dos seus objetivos de prestação de serviços, entre outros. (...)
Causa:	Interpretação contábil incorreta em lançamento(s) contábil(eis).
Efeito:	Informação contábil distorcida. Prejuízo na análise contábil-financeira do órgão e na tomada de decisões.
Comentários do Gestor:	**<u>Casa Militar:</u>** O saldo de R$ 12.482,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), localizado na conta 60000-8, referem-se as consignatárias que são baixadas na Secretária da Fazenda, uma vez que envolve recursos do Tesouro Estadual. Uma vez que a Casa Militar não tem gestão sobre essa conta, foi solicitado à SEFA, por meio do e-protocolo nº 18.299.337-9, para que àquela secretaria adote as providências devidas, visando a regularização do saldo da conta 60000-8, corrigindo o lançamento contábil incorreto. **<u>SEFA:</u>** (...) Despacho nº 5866/2021–DCMF/DTE/SEFA (fls.25): o Departamento de Controle e Movimentação Financeira informa que os valores referentes às consignatárias da folha são baixados na SEFA/DTE/DCMF por envolver recursos do

	Tesouro Estadual (conta60.000-8, fonte 300). Abaixa é realizada pela SEFA, porém os documentos tipo PC de consignatárias são documentos de natureza extra-orçamentária, criados na própria unidade de maneira automática no processamento da folha de pagamento. Ressalta-se que o pagamento do INSS parte empregado é realizado pela própria Unidade, que deverá gerar uma GPS e realizar o pagamento por meio do Sistema Novo SIAF, conforme orientações em anexo a este Protocolado, publicadas pela SEFA/DTE/DCMF no portal on-line do Sistema Novo SIAF; Despacho nº 2191/2021–DCG/SEFA(fls. 27): a Diretoria de Contabilidade-Geraldo Estado informa que orienta os Grupos Orçamentários, Financeiros e Contábeis Setoriais e seus congêneres no Estado do Paraná visando a melhoria do fluxo das conciliações contábeis, bem como sob os documentos que os originam, de modo a realizar a atividade precípua da DCG/SEFA, vez que não é unidade que executa contabilização no Novo SIAF; (...) (OBS: informações resumidas)
Análise da Resposta	Conforme informado pelo gestor, a divergência apontada é referente às consignatárias que são baixadas na Secretária da Fazenda, uma vez que envolve recursos do Tesouro Estadual. De acordo com o MCASP, Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Ademais, conforme o item 5.11 da NBC STP Estrutura Conceitual, a entidade deve ter o controle do recurso antes de considerá-lo como um ativo. Portanto, se, nesse intervalo de pagamento, os valores estão efetivamente no caixa único, que é controlado pela SEFA, na

	essência, eles não poderiam ser considerados caixa e equivalentes do órgão setorial, pois tal órgão não possui o controle efetivo desse caixa, na forma dos itens 5.11 a 5.12C da NBC TSP Estrutura Conceitual. Dessa forma, apesar de o órgão ter informado que está buscando solução junto à SEFA, não foram apresentados documentos comprobatórios da resolução definitiva do achado de acordo com a normatização acima citada, portanto a condição do achado se mantém.
Conclusão do Achado	Achado Confirmado
Recomendação	Abster-se de contabilizar recursos financeiros que não estão em poder do órgão como caixa e equivalentes de caixa, conforme MCASP 8ª ed., parte V, capítulo 4.5.1. e NBC TSP Estrutura Conceitual, itens 5.11 a 5.12C. Recomendar à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA que normatize e estabeleça procedimento para adequar a contabilização de recursos financeiros relacionados à retenção de INSS pelos órgãos, evitando a existência de saldo de caixa e equivalentes em contas bancárias não geridas pelo órgão setorial, conforme o disposto no MCASP 8ª ed., parte V, capítulo 4.5.1. e NBC TSP Estrutura Conceitual, itens 5.11 a 5.12C.
Benefícios Esperados:	Informação contábil mais fidedigna e útil para o usuário.

Entidade (s):	Casa Militar – CPE CM
Objetivo:	Verificar se as informações contábeis dos órgãos jurisdicionados da 5ªICE do Poder Executivo do Estado do Paraná são minimamente consistentes com as normas da Contabilidade Pública.

Questão de Fiscalização	Os saldos contábeis das contas que compõem o caixa e equivalentes do órgão estão consistentes com os respectivos saldos das contas bancários geridas pelo órgão?
Achado nº 17 Id. Achado: Q4.2	Divergência entre o saldo da conta bancária e o saldo contabilizado na respectiva conta contábil.
Condição:	Verificou-se divergência entre as informações das contas de caixa e equivalentes contantes no balancete analítico de 06/2021 com as dos respectivos extratos bancários em 30/06/2021 (conciliação bancária) para as seguintes contas: 1. Conta 11111190000/9623/1501.001.3793-1.613000-3.FT.300: R$ 29.102,26 (menor na contabilidade).
Evidências:	1. Formulário 'Anexo 1' da demanda Caco nº 220768/2021. 2. Balancete analítico CASA MILITAR, comp. 06/2021 - Siaf. 3. Extratos bancários (Demanda Caco nº 220768/2021). 4. Demonstrativo Simplificado de Conciliação Bancária (Demanda Caco nº 220768/2021). 5. Arquivo elaborado "Analise_CM.xlsx".
Fonte do Critério	1. MCASP 8ª ed., parte V, capítulo 4.5.1. 1. NBC TSP Estrutura Conceitual, itens 3.10 a 3.16;
Critério	1. Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

	2. Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica. (...)
Causa:	Falha/ausência de conciliação bancária.
Efeito:	Informação contábil distorcida. Prejuízo na análise contábil-financeira do órgão e na tomada de decisões.
Comentários do Gestor:	A conta bancária em questão é destinada a pagamentos de despesas referente à Central de Viagens da Casa Militar. A diferença apontada entre a conta bancária e o saldo contabilizado na conta contábil, no montante de R$ 29.102,26 (vinte e nove mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos), compõem-se dos seguintes valores: • Rendimentos de janeiro a junho de 2021 – R$ 938,82 (novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). • Valores de diárias carregadas em cartões corporativos de servidores civis e militares da Casa Militar e não sacadas até 30/06/2021, R$ 15.644,85 (quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); • Ressarcimento de Companhias Aéreas decorrentes de passagens aéreas de voos cancelados: R$ 12.518,59 (doze mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos). A presente conciliação bancária foi realizada com base nos saldos executados no Sistema Central de Viagens, até o final do mês de junho, e o extrato bancário da conta 61-3000-3, até 30/06/2021. Ocorre que existe um lapso entre o Sistema Central de Viagens e o saldo bancário, uma vez que ao ser carregado

	o cartão corporativo do servidor o saldo do Sistema Central de Viagens diminui, contudo a compensação no saldo bancário só ocorrerá no momento em que o servidor efetuar o saque, que ocorre dias depois. Os saldos da conta bancária, pertencente a Central de Viagens (613000- 3), atendendo resolução da SEFA, serão recolhidos ao Tesouro do Estado, juntamente com os saldos de rendimentos e devoluções de passagens e diárias no final do exercício financeiro. Este procedimento de conciliação bancária atende os preceitos estabelecidos pela Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda, uma vez que mensalmente este Órgão submete a conciliação para análise da SEFA.
Análise da Resposta	O MCASP discorre que cada unidade que realize a gestão de recursos públicos deverá ser responsável pelo acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas contábeis, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos. Uma das análises fundamentais de consistência nos saldos contábeis refere-se à conciliação bancária, ou seja, analisar se as contas de caixa e equivalentes de uma unidade estão coerentes com as informações bancárias pertinentes. Em que pese o órgão tenha informado que este procedimento de conciliação bancária atende os preceitos estabelecidos pela Diretoria de Contabilidade Geral da Secretaria da Fazenda à SEFA, ele não apresentou documentos que comprovassem a correção definitiva desse apontamento. Portanto o achado se mantém.
Conclusão do Achado	Achado Confirmado
Recomendação	Conciliar e realizar tempestivamente os ajustes necessários entre os valores das contas bancárias (extratos bancários) e os saldos existentes na contabilidade (balancetes), evitando-se a

	existência e a permanência de eventual divergência entre esses saldo
Benefícios Esperados:	Informação contábil mais fidedigna e útil para o usuário.

3.4 FISCALIZAÇÃO TCE-PR/5ª ICE Nº 017/2021[10]

O objetivo desta fiscalização foi averiguar a situação da governança das contratações com foco nos mecanismos de liderança, estratégia e controle, a fim de verificar a existência de diretrizes, processos e estruturas necessários para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, para que seja possível identificar os pontos mais vulneráveis e induzir melhorias nessa área.

Esta fiscalização está protocolada sob o nº 144959/22 e foi encaminhada como Recomendação ao jurisdicionado, nos termos do art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR.

Os achados desta fiscalização encontram-se a seguir relacionados:

MATRIZ DE ACHADOS

Questão de Fiscalização	A estrutura de recursos humanos da área de contratações (quantitativo e qualificação do pessoal) é avaliada periodicamente?
Achado nº 020 Q2	Ausência de avaliação formal da estrutura de recursos humanos da área de contratações.
Condição:	Na resposta apresentada o órgão afirmou que não realiza formal e periodicamente a avaliação da estrutura de Recursos Humanos da área de contratações. Tão fundamental quanto a adequada seleção dos ocupantes das funções-chave do setor de contratações, para a promoção da eficiência, da efetividade e da eficácia das contratações públicas, é a realização da avaliação formal e periódica da estrutura de recursos humanos da área de contratações. Uma estrutura de gestão mal dimensionada, qualitativa e quantitativamente, pode colocar em risco os esforços

[10] Processo nº 144959/22 - Fiscalização TCE-PR/5ª ICE nº 017/2021.

	empreendidos pela governança. Ou seja, para além de um arcabouço de políticas e de normativos, a disponibilização e adequação dos recursos - pessoas, estrutura física e tecnológica, sistemas informatizados, capacitação, etc, são fatores essenciais para o alcance dos resultados de gestão estabelecidos pela governança e almejados por todos. Assim, é primordial, para além do cumprimento do disposto no art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal, que a estrutura de recursos humanos que compõe a área de contratações seja constantemente avaliada nos aspectos qualitativo e quantitativo. Deve-se compreender aqui como área de contratações todo o sistema integrado de processos, estruturas e funções que atuam em todas as etapas que integram o processo de contratação pública, desde o planejamento à fiscalização da contratação. Se faz necessário avaliar, portanto, não apenas as competências técnicas dos servidores que atuam nesta área tão importante dentro da estrutura da Administração Pública como também se a quantidade dos servidores alocados para desempenhar funções na área estão suprindo as respectivas demandas. Não basta, por exemplo, designar um servidor competente para atuar como fiscal do contrato se eventualmente o mesmo não entender daquele objeto específico ou se estiver sobrecarregado como fiscal de inúmeros contratos concomitantemente ao exercício de suas demais atribuições.
Evidências:	Resposta às Questões nº 5 e 6 do formulário Forms enviado por meio do CACO nº 224378 e Resposta ao Caco nº 225197
Fonte do Critério	**Acórdão 2622/2015 - TCU/Plenário - item 9.2.1.1** **Art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal** **Art. 11, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021** **Art. 18, I, da Portaria SEGES/ME n.º 8.678/2021**

	Art. 14 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022
Critério	9.2.1.1. realizar avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal do setor de aquisições, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos para que esses setores realizem a gestão das atividades de aquisições da organização; Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. § 1º O servidor público estável só perderá o cargo: III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 18 . Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas: I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos; Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos,

	para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Causa:	Não Identificada
Efeito:	Risco de má condução dos processos de contratações, em especial por aqueles que executam atividades críticas (por exemplo: elaboração de editais, condução de pregões e fiscalização de contratos) em função da ausência de estrutura suficiente e/ou competente; Risco de que as atividades não sejam executadas com eficiência e eficácia, e, às vezes, em desconformidade com a legislação.
Tratamento:	Recomendação: Realizar periodicamente a avaliação formal quantitativa e qualitativa da estrutura de recursos humanos da área de contratações.
Benefícios Esperados:	Processos de contratações conduzidos com maior eficácia, eficiência e efetividade.
Comentários do Gestor:	APA nº 22440, respondido em 04/02/2022, pelo Sr. TEN.-CEL. QOPM Sergio Vieira Benício, Chefe da Casa Militar: "relativo à avaliação periódica da estrutura de recursos humanos da área de contratações (quantitativo e qualificação do pessoal), não obstante ratificamos o entendimento de que tal avaliação ocorre de maneira contínua, ao longo do exercício e no decorrer dos processos de contratação, foi determinada inclusão da pauta no Plano de Trabalho Anual do Núcleo de Controle Interno, procurando evitar a ocorrência de riscos para a Administração Pública".
Análise da Resposta	O achado restou confirmado diante da ausência de comprovação de regularização da situação apontada.

Conclusão do Achado	Confirmado
Encaminhamento	Recomendação plenária

Questão de Fiscalização	Existe uma política de capacitação para os servidores que integram a área de contratações?
Achado nº 072 Q3	Ausência de política de capacitação anual dos servidores que integram a área de contratações.
Condição:	Na resposta apresentada, o órgão apenas citou genericamente alguns cursos que teriam sido feitos por servidores que integram seu quadro, sem, entretanto, mencionar a instituição e o ano dos referidos cursos. Portanto, não comprovou a realização de capacitação periódica dos servidores que integram a área de contratações nos últimos dois anos. A importância da capacitação de servidores encontra-se no fato de que não é pouco o arcabouço legal que permeia as contratações públicas, somando-se a isto as constantes alterações legislativas. Portanto, não é suficiente que se faça a aplicação da lei, é preciso interpretá-la ao caso concreto, considerando-se as peculiaridades de cada situação. Para tal, se faz necessário que o servidor que desempenha funções nos departamentos de compras, licitações, pregoeiros, membros da comissão de licitação, equipe de apoio, gestores e fiscais dos contratos participem de capacitações frequentes para bem desempenharem as suas funções e fazerem um bom e correto uso do dinheiro público. A promoção da capacitação dos servidores que atuam em todas as etapas do processo de contratação tornou-se, inclusive, responsabilidade legal da alta administração dos

	órgãos na fase preparatória dos processos licitatórios, nos termos do art. 18, § 1º, inc. X, da Lei Federal 14.133/2021. Ressalta-se que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de sua Escola de Gestão Pública, disponibiliza diversos cursos na área de Licitações e Contratos, bem como cursos específicos voltados para a Nova Lei de Licitações (Lei Federal n.º 14.133/2021), na modalidade online, cujo acesso pode ser feito pelo endereço: https://www1.tce.pr.gov.br/EGP. Dentre os cursos sobre a Nova Lei de Licitações, por exemplo, destacam-se, apenas no exercício de 2021: 1. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Prerrogativas da Administração Pública; 2. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Gestores e Fiscais do Contrato; 3. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Alterações Contratuais; 4. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Duração dos Contratos Administrativos; 5. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Projeto Básico - Termo de Referência; 6. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Etapas do Planejamento de Contratações; 7. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Cláusulas necessárias para o contrato; 8. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Garantias no Contrato Administrativo; 9. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Estudos Preliminares de Contratações; 10. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Etapas do Planejamento de Contratações; 11. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Iniciando Planejamento de Contratações;

	12. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Planejamento de Contratações Públicas; 13. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: O que são Contratos Públicos? Importante também destacar que o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 estabeleceu como obrigação das autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública, nos termos do art. 188, § 1º, IV.
Evidências:	Resposta às Questões nº 7 a 15 do formulário Forms enviado por meio do CACO nº 224378
Fonte do Critério	**Acórdão 2622/2015 - TCU/Plenário - item 9.3.2.** **Art. 5º, Art. 11, Parágrafo único, Art. 18, § 1º, inc. X, Art. 173 da Lei Federal n.º 14.133/2021** **Art. 3º, § 1º, Art. 14, Art. 15, X, Art. 188, § 1º. IV, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022**
Critério	9.3.2. promover ações de disseminação, capacitação ou treinamento do código de ética; Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...)

	Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; Art. 173. Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

	Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame. §1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição. Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa: I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

	§1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa: IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
Causa:	Não Identificada
Efeito:	Risco de má condução dos processos de contratações, em especial por aqueles que executam atividades críticas (por exemplo: elaboração de editais, condução de pregões e fiscalização de contratos); Risco de que as atividades não sejam executadas com eficiência e eficácia, e, às vezes, em desconformidade com a legislação.
Tratamento:	Recomendação: Implementar formalmente política de capacitação para os servidores ocupantes das funções-chave da área de contratações, dentre os quais: os pregoeiros, os fiscais e os gestores de contratos, de modo que sejam capacitados antes de assumirem a função pela primeira vez e periodicamente (anualmente).
Benefícios Esperados:	Processos de contratações conduzidos com maior eficácia, eficiência e efetividade.
Comentários do Gestor:	APA nº 22440, respondido em 04/02/2022, pelo Sr. TEN.-CEL. QOPM Sergio Vieira Benício, Chefe da Casa Militar, o qual afirmou que "a Casa Militar possui uma política de capacitação para os servidores que integram a área de contratações, bem como fica evidente que esta Pasta envida esforços permanentes pela capacitação de seus recursos humanos e pela excelência de suas atividades". Na reposta apresentada foram anexados dois memorandos em relação aos exercícios fiscalizados (2020 e 2021), determinando aos fiscais e gestores de contratos a inscrição em uma Live realizada por este TCE/PR sobre os impactos da nova Lei de Licitações (em

	2021), bem como determinando (em 2020) a realização de alguns cursos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná a diversos setores do órgão, sendo, na área de contratações, voltado aos gestores e fiscais de contratos.
Análise da Resposta	O achado restou confirmado diante da ausência de comprovação de regularização da situação apontada. Inobstante o gestor do órgão tenha determinado aos servidores a realização de poucos e pontuais cursos na área de contratações, especialmente voltados aos gestores e fiscais de contratos, não restou comprovada a instituição formal e implementação de uma política de capacitação voltada para os servidores que integram a área de contratações. A referida política, a princípio, será implementada mediante as propostas a serem apresentadas pelo Comitê de Gestão e Governança, conforme art. 3º, V, da Portaria nº 009/2022, anexada na resposta.
Conclusão do Achado	Confirmado
Encaminhamento	Recomendação plenária

Questão de Fiscalização	Em relação ao desempenho organizacional da gestão das contratações, a alta administração da organização estabeleceu objetivos para a gestão das contratações, bem como mecanismos de controle do cumprimento de tais objetivos?
Achado nº 021 Q4	Ausência de objetivos para o desempenho da gestão das contratações e mecanismos de controle de tais objetivos.
Condição:	Na resposta apresentada o órgão afirmou que não estabeleceu objetivos para a gestão das contratações, bem como mecanismos de controle do cumprimento de tais objetivos. O art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021 estabeleceu os principais objetivos do processo licitatório, quais sejam:

	I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. O mesmo art. 11, em seu parágrafo único, também definiu os objetivos a serem atingidos por meio da implementação da governança das contratações, dentre os quais o de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico dos órgãos e entidades submetidos à Lei Federal n.º 14.133/2021. Desse modo, a alta da administração dos órgaos e entidades deve instituir formalmente os objetivos para a gestão das contratações de modo a atingir os objetivos legais do processo licitatório, bem como assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico organizacional e, consequentemente, aos objetivos organizacionais. Conforme o Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU (2020) promover a gestão estratégia pressupõe "a definição de objetivos, indicadores e metas para cada unidade ou função alinhados com a missão, visão e estratégia organizacionais, e com as estratégias das demais unidades. As estratégias das unidades devem ser elaboradas de forma proativa e articulada com as demais unidades, considerar decisões de alocação de recursos e ser comunicadas claramente dentro da organização e para partes interessadas externas (excepcionados os casos de

	sigilo legalmente amparados). As metas devem ser claras, mensuráveis, e ter responsáveis e prazos definidos.” Assim, não basta definir os objetivos da gestão das contratações, alinhando-os ao atingimento dos objetivos organizacionais, visto que é preciso também implementar mecanismos de controle para garantir o cumprimento dos objetivos. Para ilustrar, a Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, instituída pela Resolução n.º 19/2021, previu a instituição por ato normativo de objetivos, indicadores e metas para o desempenho da gestão das contratações, indicando, inclusive, o setor responsável pelo referido monitoramento. Ainda citando o modelo de governança e gestão das contratações adotado pelo TJ/DF, citam-se alguns dos objetivos instituídos naquele órgão para a gestão das contratações, extraídos do Plano de Gestão 2018-2020 da Secretaria de Recursos Materiais daquele órgão: otimizar a disponibilidade e o desempenho dos objetos adquiridos; garantir a celeridade da tramitação dos processos administrativos de compras e contratações; aprimorar os mecanismos de planejamento e gestão das aquisições; adotar critérios de sustentabilidade nas aquisições; minimizar os custos operacionais das aquisições; etc.
Evidências:	Resposta às Questões nº 16 a 19 do formulário Forms enviado por meio do CACO nº 224378
Fonte do Critério	**Acórdão 2622/2015 - TCU/Plenário - item 9.4.1 - 9.4.1.1** **Art. 11, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021** **Art. 3 e 4, da Portaria SEGES/ME n.º 8.678/2021** **Art. 14 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022**
Critério	9.4.1. oriente as organizações sob sua esfera de atuação sobre a necessidade de a respectiva alta administração 9.4.1. oriente as organizações sob sua esfera de atuação sobre a

	necessidade de a respectiva alta administração estabelecer formalmente: 9.4.1.1. objetivos organizacionais para a gestão das aquisições, alinhados às estratégias de negócio; Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 3. Os objetivos das contratações públicas são: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Art. 4. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º. Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos,

	para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Causa:	Não Identificada
Efeito:	Risco de desalinhamento da gestão do setor de contratações com o plano estratégico da organização. Impossibilidade de avaliar a implementação de processos gerenciais, os quais têm por objetivo assegurar o cumprimento do desempenho operacional planejado e o alcance dos objetivos estratégicos da organização. Impossibilidade de assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão das contratações estejam alinhadas às necessidades da organização sem a contribuição para o alcance das suas metas.
Tratamento:	Recomendação: Instituir formalmente os objetivos organizacionais para o desempenho da gestão das contratações, bem como mecanismos de controle de cumprimento de tais objetivos.
Benefícios Esperados:	Alinhamento dos objetivos da gestão das contratações com os objetivos da organização, uma vez que as contratações são meios para a implementação das políticas públicas.
Comentários do Gestor:	APA nº 22440, respondido em 04/02/2022, pelo Sr. TEN.-CEL. QOPM Sergio Vieira Benício, Chefe da Casa Militar: "a Casa Militar, por meio da Portaria nº 009, de 3 de fevereiro de 2022, instituiu o Comitê de Gestão e Governança, que tem por escopo adotar uma série de medidas ligadas ao controle interno e gestão de riscos e, de maneira pontual: i) o gerenciamento de riscos de contratações; ii) a instituição formal de objetivos da Casa Militar para o desempenho da gestão de contratações; iii) a implementação de Plano de Contratações Anual; e iv) o aperfeiçoamento da política

	institucional de capacitação para os pregoeiros, gestores e fiscais de contratos".
Análise da Resposta	O achado restou confirmado diante da ausência de comprovação de regularização da situação apontada.
Conclusão do Achado	Confirmado
Encaminhamento	Recomendação plenária

Questão de Fiscalização	Em relação ao desempenho organizacional da gestão das contratações, a alta administração da organização aprovou plano de auditoria contemplando trabalho(s) de avaliação de controles internos na área de contratações e avalia os resultados de tais trabalhos, garantindo que sejam adotadas as providências cabíveis?
Achado nº 022 Q5	Deficiências na liderança organizacional em aprovar plano de trabalho contemplando avaliação de controles internos na área de contratações e avaliar os seus resultados.
Condição:	Na resposta apresentada o órgão não comprovou a existência de plano de trabalho contemplando avaliação de controles internos na área de contratações, bem como a avaliação dos resultados das atividades de tais trabalhos. O órgão anexou dois Relatórios de Auditoria onde constam recomendações do Núcleo de Controle Interno, as quais teriam sido atendidas, porém os referidos trabalhos não foram realizados na área de contratações, mas sim em Patrimônio e Almoxarifado. O art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021 impôs à alta administração dos órgãos e entidades submetidos ao referido diploma legal a responsabilidade pela governança das contratações, mediante a implementação de “processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos,

	para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos". Conforme explanado no Referencial Básico de Governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU (Edição 3 - Brasília, 2020): "(...) os processos de controle referem-se a políticas, procedimentos (manuais e automatizados) e atividades que fazem parte de uma estrutura de controle, criados e operados para assegurar que os riscos sejam contidos no nível que uma organização esteja disposta a aceitar (IIA, 2019b)". Para garantir que os controles internos relativos à área de contratações atuem com eficácia, eficiência e efetividade é necessário que sejam constantemente testados e avaliados. Desse modo, revela-se fundamental a aprovação de plano de trabalho contemplando a avaliação dos controles internos na área de contratações, inclusive em atendimento ao disposto na Lei Estadual n.º 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e prevê: o fomento da consciência e da cultura de controles internos; o aperfeiçoamento da estrutura de governança pública; e o estabelecimento de mecanismos de controle, avaliação e auditoria (art. 2º, III, IV, VIII). O Decreto Estadual n.º 2.902/2019, que regulameta a lei acima citada, é claro ao prever a responsabilidade dos órgãos e entidades na instituição, no monitoramento e na revisão dos processos e procedimentos de contole interno. Importante também destacar que o art. 188, § 1º, I, III e V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 estabeleceu como obrigação das autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade assegurar "I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido; III - a adoção de medidas

	preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública; V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;". Fundamental, portanto, para a consecução de tais objetivos a avaliação de controles internos na área de contratações.
Evidências:	Resposta às Questões nº 20 a 23 do formulário Forms enviado por meio do CACO nº 224378 e resposta ao CACO nº 225197.
Fonte do Critério	**Art. 11, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021** **Art. 16, III, da Portaria SEGES/ME n.º 8.678/2021** **Art. 2º, III, IV e VIII da Lei Estadual n.º 19.587/2019** **Art. 4º, II e Art. 13, caput, do Decreto Estadual n.º 2.902/2019** **Art. 14, Art. 185, caput, Art. 188, Art. 325 e Art. 327, § 3º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022**
Critério	Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública: III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações;

	Art. 2.º O Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual tem por objetivo: III - fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; IV - aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; VIII - estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria; Art. 4.º São pilares do Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná: II - avaliação de riscos; Art. 13. Os órgãos e entidades, com o apoio do agente de compliance do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, deverão instituir, monitorar e revisar processos e procedimentos de controle interno, baseados no Plano de Integridade. Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 185. Os órgãos da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

	Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa: I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade; II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade; §1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa: I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido; III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública; V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência; §2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa: II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa; IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais. Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

	Art. 327. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação. §3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.
Causa:	Não Identificada
Efeito:	Impossibilidade de avaliação da eficácia dos processos de contratações, gerenciamento de riscos, controle e governança das contratações. Impossibilidade de implementação de melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança das contratações e de eventual responsabilização de servidores quando cábivel.
Tratamento:	Recomendação: Incluir no Plano de Trabalho Anual do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS trabalhos de avaliação de controles internos na área de contratações, avaliando, posteriormente, os resultados dos referidos trabalhos e garantindo que sejam adotadas as providências cabíveis.
Benefícios Esperados:	Implementação e avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança das contratações.
Comentários do Gestor:	APA nº 22440, respondido em 04/02/2022, pelo Sr. TEN.-CEL. QOPM Sergio Vieira Benício, Chefe da Casa Militar. Entretanto, não constou nenhuma resposta sobre o presente achado.
Análise da Resposta	O achado restou confirmado diante da ausência de comprovação de regularização da situação apontada.

Conclusão do Achado	Confirmado
Encaminhamento	Recomendação plenária

Questão de Fiscalização	A organização executa processo de planejamento das contratações, aprovando um plano de contratações para o período mínimo de um ano?
Achado nº 023 Q6	Ausência de Plano de Contratações Anual.
Condição:	Na resposta apresentada o órgão afirmou que não aprovou um plano de contratações para o período mínimo de um ano. A Lei Federal n.º 14.133/2021 prevê, no artigo 5º, o planejamento como um dos princípios que devem reger o processo licitatório: "na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento (..)". O fato de as contratações serem marcadas pela patente falta de planejamento, acabando por gerar uma desordem na construção das demandas, prejudicando a efetividade das ações governamentais e o interesse público, implica na necessidade de estimular, por meio da cultura do planejamento, uma administração estratégica efetiva e mais transparente dos órgãos e entidades públicos. O estímulo ao planejamento como alicerce das contratações exige que os órgãos identifiquem a necessidade da contratação e como ela se adequa ao mercado, às novas tecnologias e ao ciclo orçamentário. Nessa esteira, a supracitada Lei trouxe instrumentos que devem auxiliar o planejamento das compras e contratações no âmbito da

	administração pública, dentre os quais destaca-se o Plano de Contratações Anual (PCA). Com o objetivo de dar mais ênfase ao planejamento, o Plano de Contratações Anual, é um documento que consolida todas as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar. O principal objetivo desse plano é racionalizar as contratações públicas de cada ente ou órgão público, garantir que ele esteja alinhado com o planejamento estratégico do órgão ou ente público e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, conforme o art. 12, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Ressalta-se também que, esse plano deve ser divulgado e mantido à disposição do público no site oficial do órgão e será usado como parâmetro para a fase preparatória da licitação (§ 1º, do art.12). Uma vez implementado, o PCA passará a ser uma importante ferramenta de gestão que possibilitará uma administração dos recursos de modo racional e mais econômico e, assim, apenas realizar a contratação que resultará em despesas quando houver prévia dotação orçamentária, compatibilidade com plano anual de contratações, bem como apropriada fase preparatória do certame, com os elementos necessários e fidedignos do objeto e modo de execução. Ressalta-se que o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 estabeleceu os elementos mínimos para a elaboração do Plano de Contratações Anual: Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar: I - o tipo de item, com a completa caracterização; II - a unidade de fornecimento do item; III - quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - descrição sucinta do objeto; V - justificativa para a aquisição ou contratação; VI - estimativa preliminar do valor;

	VII - o grau de prioridade da compra ou contratação; VIII - a data desejada para a compra ou contratação; IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Evidências:	Resposta às Questões nº 24 e 25 do formulário Forms enviado por meio do CACO nº 224378
Fonte do Critério	**Art. 5º, Art. 11, parágrafo único, Art. 12, VII da Lei Federal n.º 14.133/2021** **Art. 14, Art. 21, § 1º, Art. 23 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022**
Critério	Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste

	artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. § 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos. Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 21. A Secretaria de Estado do Planejamento deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Estado – PCA-E, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

	§1º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual deverão elaborar seus próprios Planos estaduais de Contratação – PAC e encaminhar à Secretaria de Estado do Planejamento, até o dia 31 de julho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-E relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo: I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente; II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo. Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar: I - o tipo de item, com a completa caracterização; II - a unidade de fornecimento do item; III - quantidade a ser adquirida ou contratada; IV - descrição sucinta do objeto; V - justificativa para a aquisição ou contratação; VI - estimativa preliminar do valor; VII - o grau de prioridade da compra ou contratação; VIII - a data desejada para a compra ou contratação; IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.
Causa:	Não Identificada
Efeito:	Risco de: fracionamento de despesa; compras repetidas do mesmo objeto; compras emergenciais; execução orçamentária insatisfatória etc.
Tratamento:	Recomendação:

	Instituir formalmente um Plano de Contratações Anual, contendo, no mínimo, os requisitos contidos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Benefícios Esperados:	Mitigação do fracionamento de despesas; Possibilidade de economia em escala; Controle dos prazos etc.
Comentários do Gestor:	APA nº 22440, respondido em 04/02/2022, pelo Sr. TEN.-CEL. QOPM Sergio Vieira Benício, Chefe da Casa Militar: "a Casa Militar, por meio da Portaria nº 009, de 3 de fevereiro de 2022, instituiu o Comitê de Gestão e Governança, que tem por escopo adotar uma série de medidas ligadas ao controle interno e gestão de riscos e, de maneira pontual: i) o gerenciamento de riscos de contratações; ii) a instituição formal de objetivos da Casa Militar para o desempenho da gestão de contratações; iii) a implementação de Plano de Contratações Anual; e iv) o aperfeiçoamento da política institucional de capacitação para os pregoeiros, gestores e fiscais de contratos".
Análise da Resposta	O achado restou confirmado diante da ausência de comprovação de regularização da situação apontada.
Conclusão do Achado	Confirmado
Encaminhamento	Recomendação plenária

Questão de Fiscalização	A Alta Administração estabeleceu diretrizes para o gerenciamento de riscos das contratações?
Achado nº 025 Q8	Ausência de gestão de riscos nas contratações.
Condição:	Na resposta apresentada o órgão não comprovou o estabelecimento de diretrizes para o gerenciamento de riscos das contratações. O órgão apenas informou que: realiza

	reuniões semanais para apresentações das contratações; obriga os servidores que manipulam processos licitatórios a frequentar cursos oferecidos pelo TCE/PR e pela Escola de Governo; os gestores fiscais nomeados assinam termos de designação e ciência das obrigações e dos deveres; realiza instruções de alteração legislativa, enunciados, súmulas e orientações voltadas aos agentes públicos pertinenetes à matéria. Na resposta apresentada o órgão não detalhou cursos realizados em gestão de riscos, bem como não comprovou que realiza gestão de riscos das contratações. O órgão apenas informou que: dispõe de um Núcleo de Controle Interno, seleciona os agentes mais qualificados; a chefia determina a frequência e aprovação em diversos cursos de gestão e realiza reuniões semanais. A governança das contratações, do mesmo modo que a governança organizacional aplicada ao setor público, abrange mecanismos de liderança, estratégia e controle. A presente fiscalização elegeu como uma das ferramentas fundamentais de controle a gestão de riscos, cuja realização se tornou compulsória no âmbito das contratações com o advento da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao estabelecer que a alta administração dos órgãos “deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações”. Conforme explanado no Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes

	jurisdicionados ao TCU (Edição 3 - Brasília, 2020, p. 71): "A liderança define diretrizes e aprova a estrutura de gestão de riscos, delegando a sua implantação para a gestão e assumindo o papel de supervisão". No mesmo Referencial é possível compreender a importância da gestão de riscos: "A gestão de riscos serve para identificar e entender os riscos e manter as instâncias responsáveis informadas, para que as respostas aos riscos sejam apropriadas. Para isso, a organização precisa implantar estrutura de gestão de riscos adequada às suas necessidades, definir o processo de gestão de riscos e integrá-lo à gestão e à tomada de decisão, garantindo a alocação de recursos e a existência dos canais de comunicação necessários". Ressalta-se que o Decreto Estadual n.º 2.902/2019 (que regulamenta o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual) estabeleceu como um dos pilares do Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná a avaliação de riscos (art. 4º, II). Por sua vez, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 estabeleceu que deverá ser realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo de contratação (art. 186, caput), bem como também estabeleceu as diretrizes para o gerenciamento dos riscos (art. 186) e, inclusive, atribuiu a quem cabe tal responsabilidade (art. 187).
Evidências:	Resposta às Questões nº 28 a 33 do formulário Forms enviado por meio do CACO nº 224378
Fonte do Critério	**Acórdão 2622/2015 - TCU/Plenário - item 9.2.1.5** **Art. 11, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021** **Art. 4º, II, do Decreto Estadual n.º 2.902/2019** **Artigos 14, 185, VI, 186, § 1º , 187 do Decreto nº 10.086/2022**
Critério	9.2.1.5. estabelecer diretrizes para a gestão de riscos nas aquisições;

	Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 4.º São pilares do Programa de Integridade e Compliance do Estado do Paraná: II - avaliação de riscos; Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 185. Os órgãos da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de: (...) VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

	Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação. §1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos: I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual; II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação; III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação; IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos; V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação; VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública; VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações; VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais; IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco. Art. 187. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Causa:	Não Identificada
Efeito:	Ausência de monitoramento adequado pela alta administração da gestão das contratações dificultando a adoção de medidas corretivas em casos de desvios em relação às diretrizes por ela definidas. Ausência de levantamento de riscos e de priorização de ações que visem mitigar os riscos mais relevantes.
Tratamento:	Recomendação:

	Implementar o gerenciamento de riscos nas contratações, bem como realizar a capacitação dos gestores e servidores para a realização efetiva da gestão de riscos.
Benefícios Esperados:	Adoção de medidas corretivas em casos de desvios em relação às diretrizes por ela definidas. Melhor gerenciamento da gestão pública, por meio da priorização de ações que visem mitigar os riscos.
Comentários do Gestor:	APA nº 22440, respondido em 04/02/2022, pelo Sr. TEN.-CEL. QOPM Sergio Vieira Benício, Chefe da Casa Militar: "a Casa Militar, por meio da Portaria nº 009, de 3 de fevereiro de 2022, instituiu o Comitê de Gestão e Governança, que tem por escopo adotar uma série de medidas ligadas ao controle interno e gestão de riscos e, de maneira pontual: i) o gerenciamento de riscos de contratações; ii) a instituição formal de objetivos da Casa Militar para o desempenho da gestão de contratações; iii) a implementação de Plano de Contratações Anual; e iv) o aperfeiçoamento da política institucional de capacitação para os pregoeiros, gestores e fiscais de contratos".
Análise da Resposta	O achado restou confirmado diante da ausência de comprovação de regularização da situação apontada.
Conclusão do Achado	Confirmado
Encaminhamento	Recomendação plenária

Questão de Fiscalização	Com respeito a accountability e transparência, a alta administração estabeleceu diretrizes para que a íntegra dos processos de contratações sejam publicados na Internet?
Achado nº 026 Q9	Deficiência na transparência dos processos de contratações públicas.

Condição:	Na resposta apresentada o órgão afirmou que não estabeleceu diretrizes para que a íntegra dos processos de contratações seja publicada na internet. Preliminarmente, destaca-se que o presente trabalho adotou o conceito de transparência contido no Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU (2020): "Transparência diz respeito a permitir que a sociedade obtenha informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultados e desempenho do setor público. Consiste em disponibilizar, inclusive na forma de dados abertos, para as partes interessadas, as informações que sejam de seu interesse (arts. 3º, I e II, 5º, 8º e 10 da Lei 12.527/2011) e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Caracteriza-se pela possibilidade de acesso a todas as informações relativas à organização pública, em uma linguagem cidadã, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. A adequada transparência resulta em clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações de órgãos e entidades com terceiros. A organização transparente se obriga voluntariamente à divulgação oportuna de todas as questões relevantes a ela relacionadas, inclusive situação financeira, desempenho, composição e governança da organização (SLOMSKI, 2008). Abrange várias iniciativas, como: acesso à informação, divulgação de natureza obrigatória; divulgação de natureza proativa e voluntária, incluindo dados abertos do governo; e transparência fiscal e orçamentária (OCDE, 2018). O Banco Mundial (2017) orienta que a transparência efetiva deve garantir que a informação chegue ao público para o qual ela de fato importa, e que os cidadãos se sintam livres para buscar as informações sem medo de represálias e confiem que o uso dessas informações promoverá a responsabilização dos

	agentes públicos, caso necessário;" (Referencial Básico de Governança Organizacional - TCU, pg 45). A transparência dos processos de contratações tem extrema relevância social a fim de garantir que todos os atos referentes às contratações sejam acessados via internet e verificados na íntegra, com informação pública tempestiva, confiável e clara para qualquer cidadão. Observa-se, contudo, a ausência da publicação da integralidade dos processos de contratações. Na prática, se verifica, de modo geral, o acesso público apenas dos documentos existentes a partir da fase externa das licitações, publicando-se nos sites oficiais dos órgãos e no Portal da Transparência apenas os atos administrativos posteriores à publicação do Edital de licitação. Desse modo, se faz necessário, para garantir uma boa governança das contratações, que também sejam publicados na internet todos os documentos que integram os processos de contratações, como por exemplo: solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc., com a possibilidade de fácil acesso nos sites oficiais dos órgãos públicos e no Portal da Transparência, sem requisições ou solicitações prévias para obter tais informações, em atenção ao art. 11, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, aos artigos 3°, I a V, 5º, 7º, VI e 8º, §1º, IV e §2º da Lei Federal n.º 12.527/2011 e artigos 3º, II, 4º, IV e 7º, § 1º do Decreto Estadual n.º 10.285/2014.
Evidências:	Resposta às Questões nº 36 e 37 do formulário Forms enviado por meio do CACO nº 224378
Fonte do Critério	**Acórdão 2622/2015 - TCU/Plenário - itens 157 e 158** **Arts. 3°, I a V, 5º, 7º, VI e 8º, §1º, IV e §2º da Lei Federal 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação)** **Art. 11, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021**

	Artigos 3º, II, 4ª, IV e 7º, § 1º do Decreto Estadual nº 10.285/2014 **Artigos 4º, Art. 14 do Decreto nº 10.086/2022**
Critério	157. Sobre esse tema, a Lei 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação), nos dispositivos a seguir transcritos, orienta no sentido da implementação da prática arguida: Art. 3º) Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública. (...) Art. 5º) É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão. (...) Art. 7º) O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: (...) VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e (...) Art. 8º) É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: (...) IV -

	informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). 158. Assim, propõe-se recomendar à SLTI/MP que oriente as organizações sob sua jurisdição a, em atenção aos arts. 3°, I a V, 5º, 7º, VI e 8º, §1º, IV e §2º da Lei 12.527/2011, publicar todos os documentos que integram os processos de aquisição (e.g., solicitação de aquisição, estudos técnicos preliminares, estimativas de preços, pareceres técnicos e jurídicos etc.) na internet, a menos dos considerados sigilosos nos termos da lei (item 2.3.4). Art. 11. Parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021 - O processo licitatório tem por objetivos: (...) Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. Art. 3º O acesso à informação nos termos deste Decreto orienta-se pelos princípios da Administração Pública, observadas as seguintes diretrizes: II - divulgação de informação de interesse público, independente de solicitação;

	Art. 4ª Ficam assegurados ao cidadão, entre outros, os direitos de obter: IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; Art. 7º, § 1º - Deverão ser publicados integralmente nos Portais da Transparência a partir da vigência deste Decreto todos os atos administrativos realizados e contratos firmados, bem como seus aditivos, que importem em realização de despesas públicas. Art. 4º º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições: (...) XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Públicas estadual são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Causa:	Não Identificada
Efeito:	Impossibilidade de controle social e dos órgãos de fiscalização.

Tratamento:	Recomendação: Estabelecer diretrizes formais para garantir a publicação de todos os documentos que integram os processos de contratações na internet, contemplando, dentre outros, a solicitação de contratação, os estudos técnicos preliminares, as estimativas de preços, os pareceres técnicos e jurídicos.
Benefícios Esperados:	Detectar tempestivamente possiveis irregularidades; Promover a accountability por meio da transparência dos atos de gestão.
Comentários do Gestor:	APA nº 22440, respondido em 04/02/2022, pelo Sr. TEN.-CEL. QOPM Sergio Vieira Benício, Chefe da Casa Militar. Entretanto, não constou nenhuma resposta sobre o presente achado.
Análise da Resposta	O achado restou confirmado diante da ausência de comprovação de regularização da situação apontada.
Conclusão do Achado	Confirmado
Encaminhamento	Recomendação plenária

4 APONTAMENTOS NA PCA DO EXERCÍCIO

Os apontamentos informados neste item, **quando existentes**, impactam a gestão do Jurisdicionado, razão pela qual sugere-se oportunizar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, quando da análise da prestação de contas anual pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE, tendo em vista que ainda não houve a manifestação do gestor.

Neste exercício não foram realizados apontamentos que possam ser considerados na análise da prestação de contas anual da Casa Militar.

5 RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO

O Achado de Fiscalização se constitui de qualquer fato significativo decorrente da comparação entre a situação encontrada e o correspondente critério adotado. O achado revela a impropriedade (quando relacionado com deficiência de controle interno) ou a irregularidade (quando relacionado ao descumprimento de princípios, leis ou normas, bem como lesão ao erário) do ato ou fato específico, da prática ou procedimento, detectado no curso da fiscalização.

5.1 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO NAS FISCALIZAÇÕES

A 5ª Inspetoria de Controle Externo adota os seguintes encaminhamentos para os achados identificados no curso das fiscalizações: Orientação Técnica[11]; Homologação das Recomendações[12], e Tomada de Contas Extraordinária[13].

Os achados descritos no quadro a seguir estão detalhados no item 3 deste relatório e já tiveram o devido encaminhamento, cuja manifestação do gestor ocorreu no curso da referida fiscalização.

Tabela 2 - Síntese dos Achados com Encaminhamento Definitivo

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
007/21	Achado 004	Ausência de justificativas técnicas para estimativa ou indicação das quantidades.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 005	Justificativas apresentadas não permitem aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 007	Documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora em desacordo com um ou mais requisitos formais exigidos pelo Edital.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 008	Exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira além dos parâmetros de valor do lote, grupo ou item	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP

[11] Instrução de Serviço - TCE/PR nº 134/2019, art. 24, III e art. 32.

[12] Art. 267-A, § 2º, I, do Regimento Interno TCE/PR.

[13] Art. 236 do Regimento Interno TCE/PR e § 1º do artigo 267-A.

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
		sobre o qual ela se faz necessária, em caso de objeto dividido em lotes, grupos ou itens.			
007/21	Achado 009	Ausência de justificativa técnica da necessidade da contratação.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 010	Justificativas apresentadas não indicam claramente a necessidade da contratação.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 011	Ausência de pesquisa de preços para balizar o preço máximo no Edital.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 012	Pesquisa realizada em desacordo com as quantidades e especificações técnicas definidas no objeto licitado.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 013	Intervalo temporal entre a apresentação dos orçamentos e a instauração do procedimento licitatório superior ao permitido.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 014	Ausência de Mapa de Formação de Preços.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 015	Ausência de identificação do servidor responsável pela elaboração do Mapa de Formação de Preços.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 019	Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista do Cadastro de Inadimplentes - CADIN Estadual.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
007/21	Achado 023	Ausência de justificativa técnica da necessidade da contratação.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 024	Justificativas apresentadas não indicam claramente a necessidade da contratação.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 025	Ausência de justificativas técnicas para estimativa ou indicação das quantidades.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 026	Justificativas apresentadas não permitem aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 027	Pesquisa de preços realizada com um único critério, não abrangendo "cesta de preços".	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 028	Pesquisa realizada com significativa discrepância entre os valores coletados.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 029	Pesquisa de preços realizada com um único critério, não abrangendo "cesta de preços".	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 071	Ausência de republicação do Edital na mesma forma em que se deu a publicação original e com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, caso o Edital tenha sido modificado após sua publicação e a modificação interfira na substância das propostas.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
015/21	Achado nº 015 Id. Achado: Q3.2	Pagamento incorreto de verbas proporcionais geradas devido ao desligamento do servidor.	Homologação de Recomendações	13811/22	321/22 - STP
015/21	Achado nº 022 Id. Achado: Q4.3	Somatório de vantagens pagas a servidores, a título de 1/3 de férias, acima do teto constitucional quando da acumulação de remuneração.	Homologação de Recomendações	13811/22	321/22 - STP
016/21	Achado nº 12 Id. Achado: Q1.1	Existência de contas contábeis com saldos invertidos no balancete de 06/2021.	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
016/21	Achado nº 13 Id. Achado: Q1.4	Falha de integridade entre as contas contábeis no balancete de 06/2021 (Equação DDR).	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
016/21	Achado nº 14 Id. Achado: Q2.1	Divergência entre as informações contábeis dos bens móveis entre os sistemas gerencial patrimonial (GPM) e de contabilidade (Siaf).	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
016/21	Achado nº 15 Id. Achado: Q3.1	Divergência entre as informações contábeis do almoxarifado entre os sistemas gerencial de estoque (GMS) e de contabilidade (Siaf).	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
016/21	Achado nº 16 Id. Achado: Q4.1	Contabilização em caixa e equivalentes de saldos em contas bancárias não geridas pelo próprio órgão.	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
016/21	Achado nº 17 Id. Achado: Q4.2	Divergência entre o saldo da conta bancária e o saldo contabilizado na respectiva conta contábil.	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
017/21	Achado nº 020 Q2	Ausência de avaliação formal da estrutura de recursos humanos da área de contratações.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 072 Q3	Ausência de política de capacitação anual dos servidores que integram a área de contratações.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 021 Q4	Ausência de objetivos para o desempenho da gestão das contratações e mecanismos de controle de tais objetivos.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 022 Q5	Deficiências na liderança organizacional em aprovar plano de trabalho contemplando avaliação de controles internos na área de contratações e avaliar os seus resultados.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 023 Q6	Ausência de Plano de Contratações Anual.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
017/21	Achado nº 025 Q8	Ausência de gestão de riscos nas contratações.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 026 Q9	Deficiência na transparência dos processos de contratações públicas.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP

5.2 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO NA PCA

Os achados incluídos neste item, **quando existentes**, estão detalhados no item 4 deste relatório.

Neste exercício não foram realizados apontamentos que possam ser considerados na análise da prestação de contas anual da Casa Militar.

6 CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização relativos ao exercício financeiro de 2021 foram realizados com fundamento no art. 157 do Regimento Interno e em observância as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs)[14], bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas, a partir da fixação de escopo e amostragem, que levaram em consideração a estrutura operacional da entidade, da Inspetoria, bem como o volume e relevância dos valores envolvidos.

Assim, os apontamentos relatados no item 3, resumidamente apresentados no item 5.1, ambos deste relatório, já foram discutidos e deliberados por esta Corte de Contas em processos específicos, não sendo, portanto, objeto de discussão no presente protocolado.

No entanto, tais impropriedades, já reconhecidas nesta Corte de Contas conforme Acórdãos 3273/21-STP, 321/22-STP, 577/22-STP e 894/22-STP afetaram a gestão da Entidade, motivo pelo qual sugere-se a aposição de **ressalvas nas contas do exercício em análise**, nos termos dos artigos 247 do RI e 16, II da Lei Orgânica do TCE/PR[15].

Quanto aos apontamentos relatados no item 4, resumidamente apresentados no item 5.2, **quando existentes**, a 5ª ICE sugere oportunizar ao gestor das contas o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Por fim, circunstâncias adversas, impropriedades ou irregularidades não detectadas em face da limitação do escopo, não elidem a responsabilidade dos agentes públicos sobre tais fatos, podendo o Tribunal de Contas a qualquer momento, rever os atos e fatos praticados pela administração.

.

[14] Resolução nº 76/2020 – TCE/PR.

[15] Art. 247 do Regimento Interno: As contas serão julgadas regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, de que não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão.
Art. 16, II da Lei Orgânica do TCE/PR: regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte dano ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão.

7 ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI)[16] , encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e ainda, com fulcro no art. 175-J, VI, c/c art. 266, do RI[17], visando a instrução do julgamento das contas, requer-se a juntada deste Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2021 da Casa Militar.

É o relatório.

Curitiba, abril de 2022.

[16] Art. 157 – Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

[17] Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual: VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspetorias de Controle Externo.
Art. 266 - Para assegurar a eficácia do controle e para instruir o julgamento das contas, o Tribunal efetuará a fiscalização dos atos de que resulte receita ou despesa e demais atos praticados pelos responsáveis sujeitos à sua jurisdição (...).

SUPERINTENDENTE
José Durval Mattos do Amaral

INSPETOR DA 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO

GERENTE DE AUDITORIA
João Felipe Quincozes do Amaral

GERENTE DE ACOMPANHAMENTO
Marcelo Lopes

GERENTE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Edison Meira Costa

GERENTE DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES
Joacir Geraldo Vieira de Lima

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
Angela Beatriz Bot
Antonio Claudio Andrade Narel
Artur Miguel Goi Eidt
Cleide de Oliveira
Denise Pentiado Silveira
Diego de Quadros Jorgensen
Edimara Batista de Souza
Erick Braga Valentim
Evandro Beck Souza
João Paulo de Jesus Pacheco
João Ricardo Ferreira de Lima
Leandro Henrique Cascaldi Garcia
Lilian Fressato
Marco Antonio Cechinel
Mirian de Oliveira Gil
Rodrigo dos Santos Aquistapace
Thays do Prado Colaço Solotoriw
Tiago Moraes Ribeiro
Valéria Pontes França

EQUIPE DE ASSESSORAMENTO
Flávia Cristiane Buch
Guilherme Arruda Santos
Gustavo Serpe Machoski
Irecê Farina Machado
Maria Celestina Santos

EQUIPE DE APOIO
Angela Beatriz Bot
Horácio Aaron Christhian G. Pedroso
Jiomar José Turin Filho
Luciana Gomes de Almeida Mocelin

29. 029 - Instrução

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 197052/22

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CASA MILITAR

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO N.º 506/2022 - CGE - 1ª ANÁLISE

GESTORES:

Nome	Cargo	Início	Fim
WELBY PEREIRA SALES	Chefe da Casa Militar	01/01/21	05/10/21
SERGIO VIEIRA BENICIO	Chefe da Casa Militar	06/10/21	31/12/21

Prestação de Contas Anual. Casa Militar. Exercício de 2021. Primeiro Exame. Apontamentos da Inspetoria. Indicação de Ressalvas motivadas por Processos de Homologação de Recomendação. Ao Relator para deliberação sobre a concessão de contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	CASA MILITAR
Vinculação	GOVERNADORIA - LEI 19.848/2019
Natureza Jurídica	CASA MILITAR
Responsável Técnico	SERGIO ANTONIO BARAN BERGER - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC:36.604

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de fiscalização das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 24/03/2022, portanto dentro do prazo estipulado no art. 221[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 168/2021[2], que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa.

[1] **Art. 221.** O prazo final de encaminhamento da Prestação de Contas Anual é 31 de março, relativo ao exercício financeiro anterior, para os órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, e para os Poderes Legislativo e Judiciário, e o Ministério Público.

[2] **Súmula:** "*Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2021, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.*"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, foram encaminhados dentro dos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2021	20/05/2021	Dentro do Prazo
2º	30/09/2021	20/09/2021	Dentro do Prazo
3º	31/01/2022	14/01/2022	Dentro do Prazo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

N°	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	15.247.507,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	7.439.763,00	48,79
4	Créditos Especiais	6.845.000,00	44,89
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	190.425,00	1,25
7	Transposições	973.366,00	6,38
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	2.140.171,00	14,04
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	13.308.383,00	87,28
11	Orçamento Final = (1+10)	28.555.890,00	187,28

Fonte: SEI/CED

N°	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	2.192.406,00	14,19
2	Excesso de Arrecadação	847.131,00	5,48
3	Superávit Financeiro	12.409.017,00	80,32
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	15.448.554,00	100,00

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: CASA MILITAR
Ano: 2021
Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em: 02/08/2022 18h49min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	177,30	-177,30
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	177,30	-177,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	0,00	0,00	177,30	-177,30
Operações de Crédito / Refinanciamento(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III + IV)	0,00	0,00	177,30	-177,30

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

DÉFICIT (VI)	15.247.507,00	28.555.890,00	26.578.691,02	1.977.198,98
TOTAL (VII)=(V + VI)	15.247.507,00	28.555.890,00	26.578.868,32	1.977.021,68
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	12.409.017,00	12.409.017,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.409.017,00	12.409.017,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(VIII)	15.247.507,00	25.720.890,00	23.767.190,99	20.339.756,02	20.302.192,02	1.953.699,01
Pessoal e Encargos Sociais	2.308.705,00	2.958.653,00	2.861.790,50	2.861.790,50	2.824.809,19	96.862,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.938.802,00	22.762.237,00	20.905.400,49	17.477.965,52	17.477.382,83	1.856.836,51
Despesas de Capital(IX)	0,00	2.835.000,00	2.811.677,33	27.251,80	27.251,80	23.322,67
Investimentos	0,00	2.835.000,00	2.811.677,33	27.251,80	27.251,80	23.322,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX + X)	15.247.507,00	28.555.890,00	26.578.868,32	20.367.007,82	20.329.443,82	1.977.021,68
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XII)=(XI - XII)	15.247.507,00	28.555.890,00	26.578.868,32	20.367.007,82	20.329.443,82	1.977.021,68
Superávit=(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	15.247.507,00	28.555.890,00	26.578.868,32	20.367.007,82	20.329.443,82	1.977.021,68
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SEI/CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: CASA MILITAR
Até o Mês: 12
Ano: 2021

BALANÇO PATRIMONIAL Gerado em: 02/08/2022 18h49min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	27.934.960,90	24.771.885,03
ATIVO CIRCULANTE	692.006,33	750.950,97
Caixa e Equivalentes de Caixa	86.408,60	188.417,86
Estoques	605.597,73	562.533,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.242.954,57	24.020.934,06
Imobilizado	27.242.954,57	24.020.934,06
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.934.960,90	24.771.885,03
PASSIVO CIRCULANTE	125.636,18	159.179,63
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	37.599,31	618,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.628,27	-2.955,79
Demais Obrigações a Curto Prazo	86.408,60	161.517,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.809.324,72	24.612.705,40
Resultados Acumulados	27.809.324,72	24.612.705,40
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	86.408,60	188.417,86
Ativo Permanente	27.848.552,30	24.583.467,17
TOTAL DO ATIVO	27.934.960,90	24.771.885,03
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	6.337.496,68	6.945.218,68
TOTAL DO PASSIVO	6.337.496,68	6.945.218,68

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	21.597.464,22	17.826.666,35
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais	79.660.424,09	110.742.733,03
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.660.424,09	110.742.733,03

Fonte: SEI/CED

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade
Entidade: CASA MILITAR
Ano: 2021
Até o Mês: 12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Gerado em: 02/08/2022 18h49min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	26.869.349,44	20.589.888,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	177,30	145,72
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	177,30	145,72
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	26.869.172,14	20.589.742,99
Transferências Intragovernamentais	26.869.172,14	20.589.742,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.664.048,72	18.080.442,77
PESSOAL E ENCARGOS	4.634.132,96	4.007.279,25
Remuneração a Pessoal	2.411.459,53	2.043.399,49
Encargos Patronais	445.779,00	363.513,06
Benefícios a Pessoal	1.772.342,46	1.600.366,70
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.551,97	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.947.208,36	14.044.339,58
Uso de Material de Consumo	4.121.259,70	3.000.044,86
Serviços	12.170.266,41	11.044.294,72

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

Depreciação, Amortização de Exaustão	2.655.682,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	29.860,06	0,00
Transferências Intragovernamentais	29.860,06	0,00
TRIBUTÁRIAS	6.852,76	10.063,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852,76	7.273,76
Contribuições	0,00	2.790,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	45.994,58	18.760,18
Premiações	9.900,00	13.289,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	36.094,58	5.471,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.205.300,72	2.509.445,94

Fonte: SEI/CED

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Ordinária	0,00	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	88.345.569,20	80,23
Recebimentos Extraorçamentários	21.417.182,86	19,45
Saldo do Exercício Anterior	352.924,60	0,32
Total dos Ingressos	110.115.676,66	100,00
DISPÊNDIOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**% s/ TOTAL**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	88.431.191,55	80,31
Ordinária	88.431.191,55	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	2.426,79	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	20.618.624,23	18,72
Saldo para o Exercício Seguinte	1.063.434,09	0,97
Total dos Dispêndios	110.115.676,66	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve apontamentos nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	177,30
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	26.869.172,14

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

(-) Despesa Realizada	26.578.868,32
(=) Resultado Superávit / Déficit	290.481,12
(%) Resultado	1,09

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado foi superavitário, uma vez que as Despesas Realizadas foram inferiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas em R$ 290.481,12.

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS PREVISTAS	REALIZADAS	% REALIZADO	JUSTIFICATIVAS / OBSERVAÇÕES
6023 - Gestão Administrativa - Casa Militar	**R$**	**27.032.490,00**	**25.806.316,72**	95,46	
6040 - Gestão do Cerimonial - Casa Militar	**R$**	**1.523.400,00**	**772.551,60**	50,71	
Total da Entidade	**R$**	**28.555.890,00**	**26.578.868,32**	**93,08**	

Fonte: Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento – Exercício 2021 disponível em https://www.fazenda.pr.gov.br/webservices/documentador/execucao-fisica-do-orcamento-programa-ultima%20versao-publicada

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a entidade teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras estabelecidas.

4.8 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	27.934.960,90	27.934.960,90	0,00
Ativo Circulante	692.006,33	692.006,33	0,00
Ativo Não Circulante	27.242.954,57	27.242.954,57	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.934.960,90	27.934.960,90	0,00
Passivo Circulante	125.636,18	125.636,18	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	27.809.324,72	27.809.324,72	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	26.869.349,44	26.869.349,44	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	177,30	177,30	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

Transferências e Delegações Recebidas	26.869.172,14	26.869.172,14	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	23.664.048,72	23.664.048,72	0,00
Pessoal e Encargos	4.634.132,96	4.634.132,96	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.947.208,36	18.947.208,36	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	29.860,06	29.860,06	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	6.852,76	6.852,76	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	45.994,58	45.994,58	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.205.300,72	3.205.300,72	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	177,30	177,30	0,00
Receitas Correntes	177,30	177,30	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	26.578.868,32	26.578.868,32	0,00
Despesas Correntes	23.767.190,99	23.767.190,99	0,00
Despesas de Capital	2.811.677,33	2.811.677,33	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80). A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59). A Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título I, Capítulo III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, alterada pela Lei nº 19.848/19, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação, por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação *in loco*.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado e deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 03/2021-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado
Achado	1148	2021	S	Nao existe designacao formal da Comissao de Avaliacao Cadastral - CAC.	
Monitoramento	-	-	S	Conforme informacoes da SEAP (anexo), na pessoa da Diretora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske, os procedimentos relativos a inscricao, atualizacao, alteracao e renovacao no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Parana - CAUFPR sao prestados conforme segue: - Cadastro de Fornecedores, Consignatarios e Convenentes: Departamento de	Realizado

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

				Logistica para Contratacoes Publicas - DECON; e - Fornecedores para Publicidade Institucional: Secretaria da Comunicacao Social e da Cultura - SECC. A equipe da Secao de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Parana - CAUFPR, da SEAP/DECON, esta designada pela Resolucao SEAP n.º 6.653/2020 e a equipe da Secretaria da Comunicacao Social e da Cultura - SECC esta designada pela Resolucao n.º 002/2019. Atualmente, a Certidao de Regularidade do FGTS - CRF, da CAIXA, e renovada automaticamente, atraves de integracao do CAUFPR com a CAIXA Decreto 5980 - 22 de Dezembro de 2009 Art. 2°. O Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Parana - CFPR sera gerido pela Secretaria de Estado da Administracao e da Previdencia - SEAP a quem compete: Esta Casa Militar permanecera monitorando essas informacoes e se houver alteracao ira se adequar a fim de seguir a recomendacao.	
Recomendação	-	-	S	Em que pese a motivacao do Agente de Controle e a justificativa do Gestor esta Controladoria Geral do Estado recomenda que a entidade entre em contato com a Secretaria de Estado da Administracao e Previdencia – SEAP/PR, orgao responsavel pela logistica para contratacoes publicas, para que o mesmo indique quais providencias deverao ser tomadas.	Realizado
Achado	1157	2021	S	O Nucleo de Integridade e Compliance (NIC) nao esta devidamente instituido no orgao/entidade.	
Monitoramento	-	-	S	Interacao entre o Nucleo de Controle Interno e a Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE, para verificacao do cronograma de implantacao do NIC na entidade e demais informacoes pertinentes.	Realizado
Recomendação	-	-	S	Diante da justificativa do gestor, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que a entidade entre em contato com a Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE, para verificacao do cronograma de implantacao do NIC na entidade e demais informacoes pertinentes.	Realizado
Achado	1164	2021	S	Nao foram exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana, RESSALVAS, RECOMENDACOES e ou DETERMINACOES, sobre as contas dos ultimos 3 exercicios.	
Monitoramento	-	-	S	As medidas para sanar e evitar as ressalvas e recomendacoes constantes nas prestacoes de contas do Estado do Parana nos anos anteriores foram tomadas.	Realizado
Recomendação	-	-	S	Diante da justificativa do Gestor, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja elaborado um plano de acao para sanar RESSALVAS, RECOMENDACOES e/ou DETERMINACOES e que o Agente de Controle Avaliativo deva acompanhar e monitorar o plano junto com o Gestor, bem como, com os demais setores responsaveis pela sua efetivacao.	Realizado
Achado	1191	2021	S	O setor de recursos humanos do orgao/entidade nao tem controle dos relatorios apresentados pelos funcionarios em sistema hibrido e/ou teletrabalho	
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado
Recomendação	-	-	S	Em que pese a motivacao externada pelo Agente de Controle Interno e o fundamento apresentado na justificativa do Gestor da Pasta, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que, de acordo com a Resolucao SEAP Nº 11845/2021 e orientacao tecnica nº 004/2020- SEAP, aqueles designados pelas respectivas chefias imediatas para desempenho de suas atividades em teletrabalho deverao preencher eletronicamente o FORMULARIO DE TELETRABALHO, relacionando as atividades a serem desempenhadas no periodo de trabalho remoto e as Metas estabelecidas para o seu cumprimento e encaminhados as respectivas chefias imediatas para anuencia e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos para o efetivo controle e registro na pasta funcional do funcionario/servidor.	Nao realizado

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

Achado	1196	2021	S	Os servidores enquadrados como grupo de risco nao entregam relatorios periodicos de suas atividades	
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado
Recomendação	-	-	S	Em que pese a motivacao externada pelo Agente de Controle Interno e o fundamento apresentado na justificativa do Gestor da Pasta, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que, de acordo com a Resolucao SEAP Nº 11845/2021 e orientacao tecnica nº 004/2020- SEAP, aqueles designados pelas respectivas chefias imediatas para desempenho de suas atividades em teletrabalho deverao preencher eletronicamente o FORMULARIO DE TELETRABALHO, relacionando as atividades a serem desempenhadas no periodo de trabalho remoto e as Metas estabelecidas para o seu cumprimento e encaminhados as respectivas chefias imediatas para anuencia e encaminhamento ao setor de Recursos Humanos para o efetivo controle e registro na pasta funcional do funcionario/servidor.	Nao realizado
Achado	1224	2021	S	O orgao/entidade nao elaborou normativa propria para cumprimento dos prazos do Decreto nº 2575/2019?	
Monitoramento	-	-	S	Elaborar Portaria para atender ao dispositivo legal	Realizado
Recomendação	-	-	S	Considerando a motivacao do Agente de Controle Interno Avaliativo e a justificativa do Gestor da Pasta, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que o orgao/entidade elabore normativa propria para cumprimento dos prazos do Decreto nº 2575/2019.	Realizado
Achado	1226	2021	S	O orgao/entidade nao editou regras especificas para atender as suas necessidades, conforme art. 2º, § 1º do Decreto nº 7304/2021	
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado
Recomendação	-	-	S	Considerando a justificativa do Gestor, tendo como foco os principios da boa administracao e com a finalidade evitar vicios na execucao das tarefas, recomenda-se que seja editada pela entidade normativa propria para atender o contido no Decreto 7304/2021.	Nao realizado
Achado	29	2021	S	Nao ha segregacao de funcao no almoxarifado: registro de entrada e saida e contagem fisica do estoque!	
Monitoramento	-	-	S	Nao realizado.	Nao realizado
Recomendação	-	-	S	Preservando pelo principio da segregacao de funcao aplicada nos controles da Administracao Publica, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja segregada as funcoes no almoxarifado.	Nao realizado
Achado	34	2021	S	Nao e enviado relatorio mensal de consumo aos responsaveis das unidades atendidas por materiais do almoxarifado!	
Monitoramento	-	-	S	Elaborar rotina mensal de geracao de relatorio de consumo a ser disponibilizado aos responsaveis de cada setor atendido.	Realizado
Recomendação	-	-	S	Considerando a importancia dos controles relativos ao almoxarifado ou de materiais de consumo imediato, recomenda-se ao setor responsavel a implantacao de rotina de geracao de relatorio mensal de consumo a ser disponibilizado aos responsaveis de cada setor atendido	Realizado
Achado	103	2021	S	Nao ha designacao formal do(s) servidor(es) que realiza(m) procedimentos na Central de Viagens	
Monitoramento	-	-	S	Elaborar designacao formal dos servidores que realizam procedimentos na Central de Viagens, imputando responsabilidades decorrentes dessa atividade.	Realizado
Recomendação	-	-	S	Considerando a motivacao exarada pelo Agente de Controle	Realizado

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

				Interno Avaliativo do orgao/entidade e a justificativa do Gestor da Pasta referente ao quesito designacao formal do responsavel (eis) que realiza (m) procedimentos na Central de Viagens, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja efetivamente elaborado ato formal de designacao dos agentes publicos, imputando-os assim as responsabilidades decorrentes desse processo.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno encaminhado via SEI-CED, verifica-se que não houve achados capazes de comprometer a gestão da Entidade. As recomendações são monitoradas pela Controladoria Geral do Estado.

Como descrito na tabela anterior, há indicação “S” no atesto ao contido no art. 74 da Constituição Federal.

A conclusão do Parecer do Controle Interno (peça 06) apresentou opinativo pela regularidade nos seguintes termos:

> Tendo em vista a atividade de acompanhamento e fiscalização aplicada e conduzida por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão da **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA durante o exercício financeiro de 2021**, em atendimento às determinações legais e regulamentares e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório do Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela Regularidade dos atos praticados pela referida gestão, encontrando-se o processo de Prestação de Contas em condições de ser submetido ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná, levando-se o teor do referido documento ao conhecimento do responsável pela Administração do Órgão.
>
> A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso requer.
>
> Curitiba, PR, 21 de março de 2022.
>
> Cap. QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,
> **Chefe do NCI da Casa Militar da Governadoria.**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE´s realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE´s elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2021, emitido pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Durval Amaral.

> **5 RESULTADO DA FISCALIZAÇÃO**
>
> O Achado de Fiscalização se constitui de qualquer fato significativo decorrente da comparação entre a situação encontrada e o correspondente critério adotado. O achado revela a impropriedade (quando relacionado com deficiência de controle interno) ou a irregularidade (quando relacionado ao descumprimento de princípios, leis ou normas, bem como lesão ao erário) do ato ou fato específico, da prática ou procedimento, detectado no curso da fiscalização.
>
> **5.1 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO NAS FISCALIZAÇÕES**
>
> A 5ª Inspetoria de Controle Externo adota os seguintes encaminhamentos para os achados identificados no curso das fiscalizações: Orientação Técnica; Homologação das Recomendações, e Tomada de Contas Extraordinária.
>
> Os achados descritos no quadro a seguir estão detalhados no item 3 deste relatório e já tiveram o devido encaminhamento, cuja manifestação do gestor ocorreu no curso da referida fiscalização.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

Tabela 2 - Síntese dos Achados com Encaminhamento Definitivo

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
007/21	Achado 004	Ausência de justificativas técnicas para estimativa ou indicação das quantidades.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 005	Justificativas apresentadas não permitem aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 007	Documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora em desacordo com um ou mais requisitos formais exigidos pelo Edital.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 008	Exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira além dos parâmetros de valor do lote, grupo ou item sobre o qual ela se faz necessária, em caso de objeto dividido em lotes, grupos ou itens.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 009	Ausência de justificativa técnica da necessidade da contratação.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 010	Justificativas apresentadas não indicam claramente a necessidade da contratação.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 011	Ausência de pesquisa de preços para balizar o preço máximo no Edital.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 012	Pesquisa realizada em desacordo com as quantidades e especificações técnicas definidas no objeto licitado.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

007/21	Achado 013	Intervalo temporal entre a apresentação dos orçamentos e a instauração do procedimento licitatório superior ao permitido.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 014	Ausência de Mapa de Formação de Preços.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 015	Ausência de identificação do servidor responsável pela elaboração do Mapa de Formação de Preços.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 019	Ausência de comprovação, no processo, de que a licitante vencedora está sem impedimento para contratar com a Administração, em vista do Cadastro de Inadimplentes - CADIN Estadual.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 023	Ausência de justificativa técnica da necessidade da contratação.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 024	Justificativas apresentadas não indicam claramente a necessidade da contratação.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 025	Ausência de justificativas técnicas para estimativa ou indicação das quantidades.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 026	Justificativas apresentadas não permitem aferir objetivamente como as quantidades constantes no objeto foram identificadas ou estimadas.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 027	Pesquisa de preços realizada com um único critério, não abrangendo "cesta de preços".	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 028	Pesquisa realizada com significativa discrepância entre os valores coletados.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP
007/21	Achado 029	Pesquisa de preços realizada com um único critério, não abrangendo "cesta de preços".	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

007/21	Achado 071	Ausência de republicação do Edital na mesma forma em que se deu a publicação original e com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, caso o Edital tenha sido modificado após sua publicação e a modificação interfira na substância das propostas.	Homologação de Recomendações	570630/21	3273/21 - STP

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
015/21	Achado nº 015 Id. Achado: Q3.2	Pagamento incorreto de verbas proporcionais geradas devido ao desligamento do servidor.	Homologação de Recomendações	13811/22	321/22 - STP
015/21	Achado nº 022 Id. Achado: Q4.3	Somatório de vantagens pagas a servidores, a título de 1/3 de férias, acima do teto constitucional quando da acumulação de remuneração.	Homologação de Recomendações	13811/22	321/22 - STP
016/21	Achado nº 12 Id. Achado: Q1.1	Existência de contas contábeis com saldos invertidos no balancete de 06/2021.	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
016/21	Achado nº 13 Id. Achado: Q1.4	Falha de integridade entre as contas contábeis no balancete de 06/2021 (Equação DDR).	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
016/21	Achado nº 14 Id. Achado: Q2.1	Divergência entre as informações contábeis dos bens móveis entre os sistemas gerencial patrimonial (GPM) e de contabilidade (Siaf).	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

016/21	Achado nº 15 Id. Achado: Q3.1	Divergência entre as informações contábeis do almoxarifado entre os sistemas gerencial de estoque (GMS) e de contabilidade (Siaf).	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
016/21	Achado nº 16 Id. Achado: Q4.1	Contabilização em caixa e equivalentes de saldos em contas bancárias não geridas pelo próprio órgão.	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
016/21	Achado nº 17 Id. Achado: Q4.2	Divergência entre o saldo da conta bancária e o saldo contabilizado na respectiva conta contábil.	Homologação de Recomendações	86622/22	577/22 - STP
017/21	Achado nº 020 Q2	Ausência de avaliação formal da estrutura de recursos humanos da área de contratações.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 072 Q3	Ausência de política de capacitação anual dos servidores que integram a área de contratações.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 021 Q4	Ausência de objetivos para o desempenho da gestão das contratações e mecanismos de controle de tais objetivos.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 022 Q5	Deficiências na liderança organizacional em aprovar plano de trabalho contemplando avaliação de controles internos na área de contratações e avaliar os seus resultados.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

017/21	Achado nº 023 Q6	Ausência de Plano de Contratações Anual.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP

FISC.	ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO	ENCAMINHAMENTO	PROT.	ACÓRDÃO
017/21	Achado nº 025 Q8	Ausência de gestão de riscos nas contratações.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP
017/21	Achado nº 026 Q9	Deficiência na transparência dos processos de contratações públicas.	Homologação de Recomendações	144959/22	894/22 - STP

5.2 ACHADOS COM ENCAMINHAMENTO NA PCA

Os achados incluídos neste item, quando existentes, estão detalhados no item 4 deste relatório.

Neste exercício não foram realizados apontamentos que possam ser considerados na análise da prestação de contas anual da Casa Militar.

6 CONCLUSÃO

Os trabalhos de fiscalização relativos ao exercício financeiro de 2021 foram realizados com fundamento no art. 157 do Regimento Interno e em observância as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs), bem como demais normas regimentais e atos normativos desta Corte de Contas, a partir da fixação de escopo e amostragem, que levaram em consideração a estrutura operacional da entidade, da Inspetoria, bem como o volume e relevância dos valores envolvidos.

Assim, os apontamentos relatados no item 3, resumidamente apresentados no item 5.1, ambos deste relatório, já foram discutidos e deliberados por esta Corte de Contas em processos específicos, não sendo, portanto, objeto de discussão no presente protocolado.

No entanto, tais impropriedades, já reconhecidas nesta Corte de Contas conforme Acórdãos 3273/21-STP, 321/22-STP, 577/22-STP e 894/22-STP afetaram a gestão da Entidade, motivo pelo qual sugere-se a aposição de **ressalvas nas contas do exercício em análise**, nos termos dos artigos 247 do RI e 16, II da Lei Orgânica do TCE/PR.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

Quanto aos apontamentos relatados no item 4, resumidamente apresentados no item 5.2, **quando existentes,** a 5ª ICE sugere oportunizar ao gestor das contas o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Por fim, circunstâncias adversas, impropriedades ou irregularidades não detectadas em face da limitação do escopo, não elidem a responsabilidade dos agentes públicos sobre tais fatos, podendo o Tribunal de Contas a qualquer momento, rever os atos e fatos praticados pela administração.

7 ENCAMINHAMENTOS

Nos termos do art. 157, V, do Regimento Interno (RI) , encaminhese à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) e ainda, com fulcro no art. 175-J, VI, c/c art. 266, do RI, visando a instrução do julgamento das contas, requer-se a juntada deste Relatório de Fiscalização à Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício financeiro de 2021 da Casa Militar.

Conforme visto, a 5ª ICE entende pela aposição de ressalvas na Prestação de Contas Anual em razão de impropriedades formalizadas em procedimentos de Homologação de Recomendação, sem a necessidade de discussão de mérito no presente protocolado, uma vez que foram reconhecidas pelo Plenário do TCE/PR.

Contudo, considerando (i) que o Órgão Deliberativo pode decidir pela aposição de Ressalva na Prestação de Contas Anual do jurisdicionado, culminando em registro nos sistemas desta Casa, consoante disposto no art. 175-L do Regimento Interno[3]; (ii) a ausência de previsão de manifestação do jurisdicionado no procedimento estabelecido no art. 267-A, § 2°, do Regimento Interno; (iii) a ausência de previsão na Lei Orgânica e no Regimento Interno de vínculo dos processos de Recomendação nas

3 Art. 175-L. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções: (Incluído pela Resolução n° 64/2018)
I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações; (Incluído pela Resolução n° 64/2018)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

Contas de Governo; (iv) o contido no art. 52 da Lei Orgânica[4], c/c os arts. 374, 376 e 537 do Regimento Interno[5] e os arts. 9º[6] e 10°[7] do Código de Processo Civil, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, esta unidade técnica entende que é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca das Ressalvas sugeridas pela Inspetoria de Controle Externo.

Destarte, diante da divergência de entendimento das unidades, em que pese a delegação promovida pela Instrução de Serviço n° 67/14, com fulcro no art. 32, I, do Regimento Interno[8], encaminha-se aos autos ao gabinete do Exmo. Conselheiro Relator para decisão quanto ao oferecimento de **contraditório** ao jurisdicionado em relação ao item em exame.

4 Art. 52 Aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, no que couber, em todos os julgamentos no âmbito do Tribunal de Contas.

5 Art. 374 Conforme a competência para a prática do ato, o Tribunal ou o Relator declarará a nulidade de ofício, se absoluta, ou por provocação da parte ou do Ministério Público junto ao Tribunal, em qualquer caso. Parágrafo único. São absolutas, dentre outras hipóteses, as nulidades relativas à ausência de citação ou de intimação para o contraditório, à inobservância das causas de impedimento previstas neste Regimento e na Lei Complementar nº 113/2005 e à ausência de fundamentação nas decisões de que possa resultar prejuízo às partes e ao erário. (...)
Art. 376 A nulidade do ato, uma vez declarada, causará a dos atos subsequentes que dele dependam ou sejam consequência.
Art. 537 Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

6 Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

7 Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

8 Art. 32. Como Relator, compete ao Conselheiro: I - presidir a instrução do feito, determinando todas as providências e diligências, e proferindo as decisões preliminares necessárias àquele fim, respeitados os atos normativos do Tribunal; [...]

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas da CASA MILITAR, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2020	180911/21	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1279/2021	Regular

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2021, relativos a Processos de Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI), Auditorias (art. 253 do RI) e Homologação de Recomendações (artigo 267-A do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
DENÚNCIA	157413/21	-	Arquivado - DP
HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	13811/22	321/22 - Tribunal Pleno	Arquivado - DP
HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	86622/22	-	Em poder - DP
HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	159149/21	906/21 - Tribunal Pleno	Arquivado - DP
HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	570630/21	3273/21 - Tribunal Pleno	Arquivado - DP
HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES	14495-9/22	894/22 - Tribunal Pleno	Em poder - GCDA

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 168/2021	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 168/2021	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 168/2021	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual 15.524/2007	-	Regular
i	Relatórios da Inspetoria de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	Conforme Relatório da ICE-	**Ao Relator**

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas da CASA MILITAR, referente ao exercício financeiro de 2021, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificavas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”.

Assim, no entendimento desta unidade técnica, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, opina-se pela necessidade da intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos relacionados à formalização do processo e àqueles consignados no Relatório da Inspetoria.

No entanto, preliminarmente à intimação/citação do responsável, diante da divergência de entendimento das unidades, conforme relatado no item 6 desta instrução, e com fulcro no art. 32, I, do Regimento Interno, encaminha-se aos autos ao gabinete do Exmo. Conselheiro Relator para deliberar quanto ao oferecimento de contraditório ao jurisdicionado acerca das ressalvas propostas no Relatório da 5ª Inspetoria de Controle Externo, cujo fundamento são os achados provenientes de Processos de Homologação de Recomendações.

Caso a deliberação do Relator seja pelo oferecimento de contraditório aos responsáveis, requer-se o retorno dos autos a esta unidade técnica para, conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 67/2014, realizar os procedimentos de estilo para oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao seguinte Gestor das Contas:

NOME	CPF	CARGO
WELBY PEREIRA SALES	812.616.919-20	Chefe da Casa Militar
SERGIO VIEIRA BENICIO	561.391.369-20	Chefe da Casa Militar

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

É a instrução.

CGE, em 02 de agosto de 2022.

Ato elaborado por: RODRIGO L. KREMER - Auditor de Controle Externo

Ato revisado por: PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA - Auditor de Controle Externo

De acordo. DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador

Encaminhe-se ao **GCAML**

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.F4KS.ES68.I

30. 030 - Despacho

PROCESSO Nº: 197052/22
ENTIDADE: CASA MILITAR
INTERESSADO: SERGIO VIEIRA BENICIO, WELBY PEREIRA SALES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 747/22

Encaminham-se os autos para deliberação acerca da eventual necessidade de intimação dos gestores das contas para pronunciamento acerca dos apontamentos feitos pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, referidos no item 6 da Instrução nº 506/22 (peça 29).

A princípio, por se observar que a unidade de controle externo instaurou processos de Homologação de Recomendações[1] nos quais esta Corte já aplicou ressalvas quanto aos itens, entendemos não caber a reanálise dos apontamentos e, em decorrência, resta ausente a motivação para a realização de intimações para fins de contraditório.

Retornem à Coordenadoria de Gestão Estadual para nova manifestação.

Gabinete do Relator, 11 de agosto de 2022.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

wk

[1] Protocolos de nº 570630/21, 13811/22, 86622/22 e 144959/22.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.NXJG.3BAJ.X

31. 031 - Despacho

PROCESSO N º : 197052/22
ORIGEM : CASA MILITAR
INTERESSADO : **SERGIO VIEIRA BENICIO, WELBY PEREIRA SALES**
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO Nº: 67/22

À luz das constatações relatadas na Instrução 506/22 – CGE (peça 29), combinado com o Despacho 747/22 – GCAML (peça 30), a presente Prestação de Contas pode ser considerada **regular**, estando o processo em condições de ser encaminhado ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

CGE, 17 de agosto de 2022.

(documento assinado digitalmente)
DIOGO GUEDES RAMINA
Coordenador

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.NXJG.3BO1.B

32. 032 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 197052/22
ORIGEM: CASA MILITAR
INTERESSADO: SERGIO VIEIRA BENICIO, WELBY PEREIRA SALES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 753/22

Prestação de Contas Anual. Pela regularidade com ressalva das contas.

Trata-se de prestação de contas anual da CASA MILITAR, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de Welby Pereira Sales e Sergio Vieira Benicio.

Após a análise técnico-contábil da prestação de contas, e com respaldo no Relatório de Fiscalização Anual emitido pela 5ª Inspetoria de Controle Externo (peça 28) e no Despacho nº 747/22 - GCAML, a Coordenadoria de Gestão Estadual concluiu pela regularidade das contas (Instrução nº 506/22 e Despacho nº 67/22).

Compulsando os autos, e subsidiado pela instrução técnica, este Ministério Público de Contas opina pela **regularidade com ressalva** das contas, nos termos do art. 16, II, LOTCE-PR, corroborando a conclusão da 5ª Inspetoria de que as impropriedades referidas nos achados de fiscalização afetaram a gestão da entidade[1].

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

BST.GBN

[1] Consta da conclusão do Relatório da 5ª ICE: "*Assim, os apontamentos relatados no item 3, resumidamente apresentados no item 5.1, ambos deste relatório, já foram discutidos e deliberados por esta Corte de Contas em processos específicos, não sendo, portanto, objeto de discussão no presente protocolado. No entanto, tais impropriedades, já reconhecidas nesta Corte de Contas conforme Acórdãos 3273/21-STP, 321/22-STP, 577/22-STP e 894/22-STP afetaram a gestão da Entidade, motivo pelo qual sugere-se a aposição de ressalvas nas contas do exercício em análise, nos termos dos artigos 247 do RI e 16, II da Lei Orgânica do TCE/PR.*"

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 30ES.69L6.XTV5.Z62A.J

33. 033 - Acórdão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197052/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CASA MILITAR
INTERESSADO: SERGIO VIEIRA BENICIO, WELBY PEREIRA SALES
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2457/22 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas da **CASA MILITAR**, exercício de 2021. Julgamento pela **REGULARIDADE** das contas.

1- RELATÓRIO

As contas da **CASA MILITAR**, com sede no Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2021, foram encaminhadas pelo seu Chefe, **Ten. - Cel. QOPM Sérgio Vieira Benício**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público perante este Tribunal.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE, após análise dos documentos apresentados, emitiu a **Instrução 506/22** (peça n.º 29), concluindo por encaminhar os autos ao *Exmo. Conselheiro Relator* no intuito de que esse deliberasse sobre a necessidade do oferecimento do contraditório ao Gestor em decorrência das ressalvas mencionadas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, tratadas em protocolados próprios.

Em seus fundamentos, a referida Coordenadoria entendeu pela necessidade de intimação/citação dos Gestores para que estes, querendo,

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E6FP.MLL9.84VM.3O5U.B

apresentassem contraditório quanto à oposição de ressalvas a serem inseridas na decisão.

Posicionamento diverso adotado pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, reproduzido no item 06 da instrução, onde registrou que tal condição já havia sido atendida, devendo-se incluir as ressalvas na Prestação de Contas Anual, em decorrência de impropriedades formalizadas em procedimentos de Homologação de Recomendação, sem a necessidade de contraditório e discussão de mérito no presente protocolado, uma vez que já reconhecidos pelo Plenário do TCE/PR.

Por ocasião do Despacho n.º 747/22 (peça n.º 30), da lavra deste Relator, observou-se que a Unidade de Controle Externo instaurou os Processos de Homologação de Recomendação de n.º 570630/21, n.º 13811/22, n.º 86622/22 e n.º 144959/22, nos quais foram aplicadas ressalvas, razão pela qual entendeu-se desnecessária a reanálise dos apontamentos, restando, por isso, ausente a motivação para realização de intimações para fins de contraditório.

Considerado o posicionamento exarado pelo i. Relator, a CGE emitiu o Despacho n.º 67/22 – CGE (peça n.º 31) concluindo que a presente Prestação de Contas poderia ser considerada **REGULAR**, estando apta a ser encaminhada ao Ministério Público de Contas, nos termos do art. 353 do Regimento Interno.

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, por meio do **Parecer n.º 753/22 – 5PC** (peça n.º 32), da lavra do **Procurador Michael Richard Reiner**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela **REGULARIDADE** das contas da **CASA MILITAR**, exercício de 2021, com indicativo de **RESSALVA**, fundamentada no art. 16, II, da LOTCE-PR, corroborando a conclusão da 5ª Inspetoria de Controle Externo no sentido de que as impropriedades que constaram nos achados de fiscalização afetaram a gestão da Entidade, conforme verificado no excerto que segue.

> "*Consta da conclusão do Relatório da 5ª ICE: "Assim, os apontamentos relatados no item 3, resumidamente apresentados no item 5.1, ambos deste relatório, já foram discutidos e deliberados por esta Corte de Contas em processos específicos, não sendo, portanto, objeto de discussão no*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E6FP.MLL9.84VM.3O5U.B

presente protocolado. No entanto, tais impropriedades, já reconhecidas nesta Corte de Contas conforme Acórdãos 3273/21-STP, 321/22-STP, 577/22-STP e 894/22-STP afetaram a gestão da Entidade, motivo pelo qual sugere-se a aposição de ressalvas nas contas do exercício em análise, nos termos dos artigos 247 do RI e 16, II da Lei Orgânica do TCE/PR.'"

4 – VOTO

Trata o presente feito da Prestação de Contas Anual da **CASA MILITAR,** referente ao exercício de 2021, cuja Instrução foi realizada pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, pela Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE e, também, pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Assim como se posicionou a Coordenadoria de Gestão Estadual por ocasião da Instrução n.º 506/22 – CGE e por meio do Despacho n.º 67/22, entendemos cabível a conclusão no sentido da conformidade das contas ora examinadas, uma vez que não constaram apontamentos que desabonassem a gestão.

Já no que se refere à ressalva sugerida pelo douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, fundamentada no posicionamento da 5ª Inspetoria de Controle Externo, entendemos como inadequada sua incidência nesta Prestação de Contas, pois, os apontamentos já foram examinados pelos órgãos deliberativos deste Tribunal por ocasião dos processos de Homologação de Recomendações protocolados sob o n.º 570630/21, n.º 13811/22, n.º 86622/22 e n.º 144959/22, sendo que seu reexame possibilitaria a dupla penalização.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas, sem indicativo de ressalva.

5 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Estadual e, em parte, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e a 5ª Inspetoria de Controle Externo, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n° 113/2005:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E6FP.MLL9.84VM.3O5U.B

1) que esta Corte julgue pela **REGULARIDADE** as contas da **CASA MILITAR**, exercício de 2021, de responsabilidade dos seus Chefes, **Ten. Cel. QOPM Welby Pereira Sales**, CPF 812.616.919-20, Gestor no período de 01/01/21 até 05/10/21, e **Ten. Cel. QOPM Sr. Sérgio Vieira Benício,** CPF 561.391.369-20, Gestor no período de 06/10/21 até 31/12/21.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398, [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o Trânsito em Julgado do processo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I- Julgar **REGULARES** as contas da **CASA MILITAR**, exercício de 2021, de responsabilidade dos seus Chefes, **Ten. Cel. QOPM Welby Pereira Sales**, CPF 812.616.919-20, Gestor no período de 01/01/21 até 05/10/21, e **Ten. Cel. QOPM Sr. Sérgio Vieira Benício,** CPF 561.391.369-20, Gestor no período de 06/10/21 até 31/12/21; e

II- encaminhar à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398, [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o Trânsito em Julgado do processo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E6FP.MLL9.84VM.3O5U.B

Plenário Virtual, 13 de outubro de 2022 – Sessão Ordinária Virtual nº 14.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR E6FP.MLL9.84VM.3O5U.B

34. 034 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 197052/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CASA MILITAR
INTERESSADO: SERGIO VIEIRA BENICIO, WELBY PEREIRA SALES

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2457/2022 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2856, do dia 18/10/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 19/10/2022

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR CUR3.8SL9.FA3G.3E1R.2

35. 035 - Ciência de Decisão

PROTOCOLO Nº: 197052/22
ORIGEM: CASA MILITAR
INTERESSADO: SERGIO VIEIRA BENICIO, WELBY PEREIRA SALES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ATO: 162/22

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR CUR3.8SL9.FA3G.3E4E.J

36. 036 - Certidão de trânsito em julgado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 197052/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CASA MILITAR
INTERESSADO: SERGIO VIEIRA BENICIO, WELBY PEREIRA SALES
RELATOR: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 1185/22 - STP

Certifico que o Acórdão nº 2457/2022, do Tribunal Pleno (peça nº 33), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado[1] no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2856, do dia 18/10/2022, e transitou em julgado em 17/11/2022[2].

STP, em 17 de novembro de 2022.

IZABEL CRISTINA SOLIS CORRALES - Assessor Executivo de Conselheiro
Secretaria do Tribunal Pleno
matrícula nº 52.371-2

[1] Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.
[2] Conforme DETC 2287/20, portaria 253/20, considerando a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente para os processos eletrônicos;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica reestabelecido o decurso normal dos prazos processuais e administrativos, no âmbito do Tribunal de Contas, a partir do dia 04 de maio de 2020.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR HVUQ.A8LA.KPTL.TT1Y.E